



# DIÁRIO OFICIAL



Brasília, terça-feira 12 de abril de 1994

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XVII Nº 70

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DA VICE-GOVERNADORA.....	16
SECRETARIA DE GOVERNO.....	16
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	17
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	21
SECRETARIA DE SAÚDE.....	22
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	23
SECRETARIA DE OBRAS.....	23
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	23
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	25
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	25
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	31
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	32
SECRETARIA DE TRABALHO.....	32
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	32
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	33
PROCURADORIA GERAL.....	33
TRIBUNAL DE CONTAS.....	34
<b>AVULSOS</b>	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	49
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	55

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.555, DE 11 DE ABRIL DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 139.000.117/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XI - Cruzeiro, crédito suplementar no valor de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 1994  
1069 da República e 342 de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00  
CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTAÇÃO FISCAL  
ANEXO AO DECRETO Nº. 15.555/94, de 11 de abril de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				20.000
100500323.1442 AMPLIACAO DE FEIRA PERMANENTE				20.000
100500323.1442.0001 AMPLIACAO DA FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO	145.90.51:000		20.000	20.000
00130/01 - 200035			TOTAL	20.000

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00  
CREDITO SUPLEMENTAR CANCELAMENTO FISCAL  
ANEXO AO DECRETO Nº. 15.555/94, de 11 de abril de 1994. RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO				20.000
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				20.000
030070025.3082 CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE				20.000
030070025.3082.0001 CONSTRUCAO DO CENTRO DE APOIO AO MENOR CARENTE	145.90.51:000		20.000	20.000
00130/02 - 200042			TOTAL	20.000

DECRETO Nº. 15.556, DE 11 DE ABRIL DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de CR\$ 244.043.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quarenta e três mil cruzeiros reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso III, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 061.003452/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de CR\$ 244.043.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões, quarenta e três mil cruzeiros reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Termo Aditivo nº 92.003.4 ao Convênio s/n firmado com a Câmara dos Deputados.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita da Unidade fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 1994  
1069 da República e 342 de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

SEGURIDADE

R E C E I T A

ANEXO AO DECRETO No. 15.556/94, de 11 de abril de 1994.

23.000 SECRETARIA DE SAUDE  
23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG ECONOMICA
1000.00.00 RECEITAS CORRENTES			244.043
1900.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		244.043	
1980.00.00 RECEITA DE CONVENTOS		244.043	
00128/1		TOTAL	244.043

ANEXO II EXERCÍCIO DE 1994 CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

S U P L E M E N T A C A O

ANEXO AO DECRETO No. 15.556/94, de 11 de abril de 1994.

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE		VALOR	
		DETALHADO	TOTAL	DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					244.043
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					244.043
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					244.043
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	13.196.361.062		244.043		244.043
00128/02 - 200034			TOTAL		244.043

DECRETO No. 15.557, DE 11 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre a aplicação no mercado financeiro dos recursos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. Os recursos financeiros do Distrito Federal poderão ser aplicados no mercado financeiro pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, observado o cronograma de desembolso estabelecido na programação financeira.

§ 1º O disposto neste artigo se estende aos recursos dos seguintes fundos especiais:

- I - Fundo de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal;
- II - Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- III - Fundo do IDR - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos do Distrito Federal;
- IV - FUNDEFE - Fundo de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;
- V - FUNDHABI - Fundo Habitacional do Distrito Federal;
- VI - FUNAM - Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal.

§ 2º Os recursos de que trata este artigo serão aplicados no BRB - Banco de Brasília S/A, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 3º Na hipótese de recursos oriundos de convênios ou contratos celebrados com órgãos ou entidades federais, a aplicação poderá ser feita em bancos oficiais federais.

Art. 2º Ficam as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes da Administração Indireta do Distrito Federal, autorizadas a aplicar, no mercado financeiro, os recursos provenientes de receita por elas gerada.

Art. 3º As aplicações a que se refere este Decreto serão escrituradas em conta específica do Ativo Financeiro, e seus rendimentos serão apropriados como receita, conforme o caso:

- I - do Distrito Federal;
- II - dos fundos relacionados no § 1º eo art. 1º;
- III - das entidades referidas no art. 2º.

Art. 4º A Secretaria de Fazenda e Planejamento encaminhará trimestralmente, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, demonstrativo dos valores aplicados na forma deste Decreto e dos correspondentes rendimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.264, de 21 de setembro de 1988.

Brasília, 11 de abril de 1994  
106º da República e 34º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO No. 15.558, DE 11 DE ABRIL DE 1994

Dispõe sobre a administração das ações pertencentes ao Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, e tendo em vista o disposto no art. 144, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º Compete ao BRB - Banco de Brasília S.A., por intermédio da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., administrar ações pertencentes ao Distrito Federal e emitidas pela CEB - Companhia Energética de Brasília.

Parágrafo único. A Secretaria de Fazenda e Planejamento providenciará a transferência para a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., das ações de que trata este artigo.

Art. 2º Em virtude do disposto no artigo anterior, deverá a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., exercer todos os atos inerentes à administração das ações, podendo, inclusive, depositá-las em custódia fiduciária, na instituição habilitada para tanto pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, observado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A alienação ou aquisição das ações de que trata este Decreto dependerá de expressa autorização do Governador e observará o disposto em contrato celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, e a BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de abril de 1994  
106º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL  
Diretor Responsável  
CLEMENTE LUZ  
Redação e Administração  
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones  
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312  
e 225-7055 Ramal 137

ASSINATURAS:	CR\$ 13.589,78
PORTE ECT:	CR\$ 14.207,50
ASSINATURA+PORTE ECT	CR\$ 27.797,28
EXEMPLAR AVULSO:	CR\$ 494,17

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar **SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA**, Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula nº 22.905-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Diretor da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Telecomunicações, do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Segurança Pública, a partir de 29 de março de 1994.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ:**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia **ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.174-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia **JOSÉ DE BRITO SOBRINHO**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.641-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia da Criança e do Adolescente, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar o Delegado de Polícia **MARCUS ANTONIO SILVA**, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 19.215-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial da Estação Rodoviária, da 2ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia **VALDEMAR GOMES RIBEIRO**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.664-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessor da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, a Delegada de Polícia **NÉLIA MAURÍCIO PIRES LOPES VIEIRA**, 1ª Classe, Padrão I, matrícula nº 27.700-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial nº 07, da 10ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 24 de março de 1994.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia **CLEALDO MELO DE ARAÚJO LOPES**, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 18.761-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial nº 28, da 19ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, a Delegada de Polícia **MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.173-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegada-Chefe da Delegacia de Delitos de Trânsito, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

I - Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo, ANSELMO DIVINO BRAZ, matrícula nº 41.005-5, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-04, do Departamento de Programação da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

II - Nomear ANSELMO DIVINO BRAZ, matrícula nº 41.005-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IVONE BORGES FOGAÇA, matrícula nº 38.494-1, do Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Gabinete do Subsecretário de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 1994.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia JAIME ALVES SIQUEIRA, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.163-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar MARIA JOSE BESERRA MARQUES do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Atendimento e Orientação, Símbolo DFG-10, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ FELIPE BARCELLOS HOGEN, Professor MG3Q, matrícula nº 59.390-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Assistente da Divisão de Engenharia e Arquitetura, do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CLAUDIA APARECIDA BORGES, matrícula nº 1179-7, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Secretária Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 01 de abril de 1994.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de ABRIL de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

EXONERAR DIMAS DONISETTE ROCHA, matrícula nº 30.800-5, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 06 de abril de 1994.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar EDA SILVA SEABRA, matrícula nº 1103-7, do Cargo em Comissão, símbolo DFG-13, de Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a partir de 22 de março de 1994.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** - Fica Homologado o Convênio ICMS 1, de 18 de março de 1994, que "Dispõe sobre a não-exigência do ICMS incidente sobre a diferença originada da conversão da URV em Cruzeiro Real, bem como sobre o período de apuração do imposto e sobre atualização de débito fiscal".

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Legislativa do Distrito Federal, 8 de abril de 1994.

Deputado **BENÍCIO TAVARES**  
Presidente

**ERRATA**

Na Lei nº 681, de 25 de março de 1994, publicada no DODF nº 59, de 28 de março de 1994,

Onde se lê: "Art. 1º - Fica reestruturada, na forma desta Lei, a Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criada pela Lei nº 49, de 22 de dezembro de 1989".

Leia-se : "Art. 1º - Fica reestruturada, na forma desta Lei, a Carreira Atividades de Trânsito, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, criada pela Lei nº 69, de 22 de dezembro de 1989".

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 15.554 DE 08 DE abril DE 1994**

Atribui competência ao Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**DECRETA :**

**Art. 1º** As atribuições para estabelecimento das taxas de remuneração de arrendamento, concessão de uso e autorização de uso de áreas de imóveis rurais geridos pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, passam a ser de competência do seu Conselho Deliberativo.

Parágrafo Único No exercício da competência outorgada neste artigo, o Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal adotará como parâmetro indexador a UPDF - Unidade Padrão do Distrito Federal.

**Art. 2º** O Conselho Deliberativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, deliberará sobre as normas pertinentes aos percentuais das taxas e do recolhimento dos valores da remuneração de que trata o artigo 1º.

**Art. 3º** Ficam revogados os artigos 17 e 18 do Decreto Nº 4.802, de 06 de setembro de 1979 e artigos 20, 21 e seus parágrafos e 22 e seus parágrafos do Decreto Nº 10.893, de 23 de outubro de 1987.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de abril de 1994.  
106ª da República e 33ª de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**REPUBLICAÇÃO**

ANEXO I	EXERCÍCIO DE 1994	CR\$ 1.000,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 15.553, de 06 de abril de 1994	RECURSOS DO TESOURO	

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA		V A L O R	
	DA FONTE	DESPESA	DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				1.500.000

(170101/00001) 23.101 SECRETARIA DE SAUDE				1.500.000
150820495.2354	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			1.500.000
150820495.2354.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	131.98.01: 030	1.500.000	1.500.000
00125/01 - 200035			TOTAL	1.500.000

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 67 de 07 de abril de 1994)

**DECRETO DE 08 DE abril DE 1994**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** GILDÁSIO VETE DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.772-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

**Nomear** GILDÁSIO VETE DA SILVA, Técnico de Administração Pública, Matrícula nº 22.772-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DECRETO DE 08 DE abril DE 1994**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, por ter sido nomeado para outro cargo, VALDIR FRANCISCO DE ARAÚJO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 32.740-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Administração de Sedes, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DECRETO DE 08 DE abril DE 1994**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, por ter sido nomeada para outro cargo, ROSIMARIE MICHELS G. SARGES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.756-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DECRETO DE 08 DE abril DE 1994**

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA GONÇALVES, Assistente Administrativo, matrícula nº 38.381-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Bancas de Jornais e Revistas, da Seção de Bancas de Jornais e Revistas da Divisão de Serviços Públicos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, PAULO ROBERTO NUNES RAMOS, Matrícula 132.032-7, do Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANTÔNIO AUGUSTO ALVES DE SOUSA, Agente Administrativo NM-27, Matrícula 122.962-1, do Cargo em Comissão de Chefe da Central de Informações para Internação da Divisão de Documentação e Informação do Núcleo de Planejamento da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, JANAÍNA DA SILVA PIRES DE SÁ, Agente Administrativo, NM-27, matrícula nº 123.233-09, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeada para outro cargo, MARIA DA GLÓRIA VELOSO, Agente Administrativo, NM-26, matrícula nº 126.140-1, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete da Presidência, símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA AMELIA LUIZ DE FREITAS, Matrícula 131.622-2, do Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 01/03/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar em virtude de aposentadoria CELIA BRETAS NETTO, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Terapia Intensiva Adulto), Matrícula 111.643-6, do Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Terapia Intensiva para Adulto da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/03/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Exonerar em virtude de aposentadoria MEIRE ROSA MORAIS LIMA, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão V

(Agente Administrativo), Matrícula 103.010-8, do Cargo em Comissão de Assistente da Auditoria da Administração Central, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 30/03/94.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar por ter sido nomeada para outro Cargo **MARIA CONCEIÇÃO SILVA COSTA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 116.865-7, do Cargo em Comissão de Secretário do Centro de Saúde nº 05 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **JOSÉ LUIZ RIBEIRO**, Matrícula nº 131.663-0, do Cargo em Comissão de Encarregado de Arquivo Médico da Seção de Informação da Divisão de Documentação e Informação do Hospital Regional da Asa Sul, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo **RUBENS BANDEIRA DE MORAIS**, Matrícula 133.752-1, do Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Manutenção de Equipamentos Médico - Hospi

talar do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28/03/94.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar por ter sido nomeado para outro Cargo **PAULO DE TASSO VASCONCELOS DE AGUIAR**, Agente Administrativo NM-24, Matrícula 127.699-9, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenho Técnico da Divisão de Pesquisa Aplicada do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28/03/94.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **RIVADÁVIA FERREIRA**, Professor MG3Q, matrícula nº 87.766-2, do Quadro da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Assistente da Escola Normal de Ceilândia, da Divisão Regional de Ensino de Ceilândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, **MIRNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE JESUS**, Professor MG3Q, matrícula nº 88.083-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 315 Sul, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Nomear o Delegado de Polícia **JOSÉ DE BRITO SOBRINHO**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.641-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 2ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Nomear o Delegado de Polícia **ROSALVO GOMES DE OLIVEIRA**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.174-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia da Criança e do Adolescente, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Nomear o Delegado de Polícia **VALDEMAR GOMES RIBEIRO**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 23.664-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Polícia Interestadual, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Nomear **JANETE OLAVO DE MIRANDA** para exercer o Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-04, da Divisão de Acompanhamento, do Departamento de Programação da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Nomear a Delegada de Polícia **MARIA GORETE RODRIGUES DOS REIS**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.173-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-11, de Assessora da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Nomear o Delegado de Polícia **CLEALDO MELO DE ARAÚJO LOPES**, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 18.761-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E**

Nomear o Delegado de Polícia **MANOEL CLÁUDIO DA SILVA**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 20.867-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial da Estação Rodoviária, da 2ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Nomear **GILSIMAR GONZAGA** para exercer Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Atendimento e Orientação, Símbolo DFG-10, da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **MARIA JOSE BESERRA MARQUES** para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE

Nomear a Delegada de Polícia **TEREZA PACÍFICO DE OLIVEIRA BARBOSA**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.126-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegada-Chefe da Delegacia de Delitos de Trânsito, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE

Nomear o Delegado de Polícia **JAIME ALVES SIQUEIRA**, Classe Especial, Padrão III, matrícula nº 21.163-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 20ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscricional da Polícia Civil do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **MARIA JOAQUINA RORIZ** para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoção da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo da Administração Regional do Gama da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **EDA SILVA SEABRA**, matrícula nº 40.856-5/SFP, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-13, de Chefe do Núcleo de Planejamento e Controle, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **NEUSA MARIA CORRÊA**, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-03, de Secretária Administrativa, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **NILVANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS** para exercer cargo em comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe de Serviços de Administração e Finanças da Fundação Hemocentro de Brasília, criado pela Lei nº 600, de 26 de novembro de 1993.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE

Nomear o Delegado de Polícia **FRANCISCO DUARTE MARTINS**, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 22.621-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da Delegacia de Roubos e Furtos, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal.

## JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **CRISTIANE MARIA LIMA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente Geral do Centro de Atenção Integral à Criança e

ao Adolescente - Assis Chateaubriand - Planaltina, do Departamento de Pedagogia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

NOMEAR **JANDIR ALVES TEIXEIRA**, Professor MG3Q, matrícula nº 56.206-8, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor do Departamento Geral de Administração, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

NOMEAR **LUIZ FELIPE BARCELLOS HOGEN**, Professor MG3Q, matrícula nº 59.390-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11 de Assessor de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

NOMEAR, **VANDA MARQUES DE ALMEIDA**, requisitada do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA.11, da Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisa, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Nomear **FLÁVIA DA ROCHA BOTTI** para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo do Gabinete do Secretário de Turismo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

NOMEAR **JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES**, Professor MG3Q, matrícula nº 90.269-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe de Gabinete da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DECRETO DE 11 DE abril DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

NOMEAR **PAULO ROBERTO PIRES DANTAS**, Professor MG3Q, matrícula nº 75.305-x, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Diretor da Divisão Regional de Ensino do Guarã, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

NOMEAR, **FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial de Diretor Geral do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**R E S O L V E :**

Nomear **HERLI HELENA BORGES MARTINS**, matrícula nº 25.396-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **CLAUDIO CORTES PAIVA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VII (Médico-Psiquiatria), Matrícula 128.072-4 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Complementares da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital São Vicente de Paulo, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **JANAÍNA DA SILVA PIRES DE SÁ**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor do Núcleo de Controle de Programas de Saúde, Símbolo DFA-11, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Nomear **DELMASON SOARES BARBOSA DE CARVALHO**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII (Médico-Clínica Médica), Matrícula 123.407-2, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade de Internação da Divisão de Recursos Médico - Assistenciais, do Hospital de Apoio, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ADORNO**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VI (Médico-Cirurgia Geral), Matrícula 129.277-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro Cirúrgico da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte,

Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Nomear **SEVERIANO ABRÃO**, Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V (Médico-Anestesiologia), Matrícula 101.360-2 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Emergência do Serviço de Emergência do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **ELZA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar de Gabinete da Presidência, Símbolo DFA-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **MARIA DA GLÓRIA VELOSO**, Agente Administrativo, NM-26, matrícula nº 126.140-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor da Diretoria Executiva, símbolo DFA-10, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

## RESOLVE:

Nomear **ELSON ALMEIDA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Informação do Centro de Saúde nº 18 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **MARIA ROSÂNGELA PEREIRA E SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde, 3ª Classe, Padrão IV (Telefonista), Matrícula 131.654-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Central de Informações para Internação da Divisão de Documentação e Informação do Núcleo de Planejamento da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **LEONOR HENRIETTE DE LANNOY**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão VI (Enfermeiro), Matrícula 129.068-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde nº 18 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS NETO**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Farmacêutico Bioquímico), Matrícula

133.507-3, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Laboratório da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional de Planaltina, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **MARIA CONCEIÇÃO SILVA COSTA**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo) Matrícula 116.865-7, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital de Apoio, Símbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **RUBENS BANDEIRA DE MORAIS**, Matrícula 133.752-1, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Desenho Técnico da Divisão de Pesquisa Aplicada do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28/03/94.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

## RESOLVE:

Nomear **CARLOS FERNANDO DA SILVA**, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I (Médico-Gineco e Obstetrícia), Matrícula 132.487-0, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Centro de Saúde nº 18 da Coordenação Regional de Saúde da Asa Sul, Símbolo DFG-08, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **ELOISA HELENA SILVA SIMÕES**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial; Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 116.046-0, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalar do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28/03/94.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **MARIA DE FATIMA ROCHA**, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Médico-Pediatria), Matrícula 119.052-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional do Guará, Símbolo DFG-07, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **SELENA OLIVEIRA SANTA CRUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Gabinete do Diretor do Hospital de Apoio, Símbolo DFG-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **ISAURA MARIA AMANCIO LOULY**, Assistente Superior de Saúde, 1ª Classe, Padrão V (Médico-Gineco e Obstetrícia), Matrícula 116.427-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **PAULO DE TASSO VASCONCELOS DE AGUIAR**, Agente Administrativo, NM-24, Matrícula 127.699-9, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Tecnologia da Administração Central, Símbolo DFG-09, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a partir de 28/03/94.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito o Decreto de 08 de abril de 1994, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 1994, que EXONEROU **MARIA ONÍCIA DE BRITO**, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 38.048-2, Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Gabinete do Administrador, da Administração do Gama e que a NOMEOU para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Decreto de 11 de abril de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Alterar para CR\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil cruzeiros reais), a retribuição mensal do servidor **JOÃO MORAIS DA SILVA**, ocupante de Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Revogar o Decreto de 29 de março de 1994, publicado no DODF nº 061, de 30.03.94, página 21, que designou **FERNANDO ANTONIO NERES FERRAZ**, para responder pelo Cargo de Natureza Especial de Diretor Geral do Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 30 de Março de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de Abril de 1994, que exonerou **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO REGO**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 117.192-5, do Cargo em Comissão de Secretário do Centro de Saúde nº 05 da Coordenação Regional de Saúde do Gama, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 30 de Março de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de Abril de 1994, que nomeou **REGINA LUCIA FIGUEIREDO HALLIDAY**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Unidade de Internação da Seção dos Serviços Médico Paramédico e Complementares do Gabinete do Diretor Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 09 de Março de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10 de Março de 1994, que nomeou **POLYANA ROSE AUGUSTO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Reabilitação Física da Seção de Diagnose e Terapia da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital Regional da Asa Norte, Símbolo DFG-04, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de abril de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 30 de Março de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 04 de Abril de 1994, que nomeou **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DO REGO**, Assistente Intermediário de Saúde, Classe Especial, Padrão IV (Agente Administrativo), Matrícula 117.192-5, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais do Hospital de Apoio,

mbolo DFA-03, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1994.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Nomear **ROMERO LEMOS DO PRADO**, para exercer a função de Membro Efetivo da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por ter saído com incorreção do original do DODF nº 48, de 11.03.94)

**DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 1994.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Nomear **AIRTON RODRIGUES MOREIRA**, para exercer a função de Membro Suplente da Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF, na qualidade de representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por ter saído com incorreção do original do DODF nº 48, de 11.03.94).

**DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1994.**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Nomear **CLÉRIA PEREIRA DA COSTA**, Professor MG1Q-GT2, matrícula nº 58.563-7, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-04, de Vice-Diretor da Escola Classe 06 de Brazlândia, da Divisão Regional de Ensino de Brazlândia, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 053, de 18/03/94).

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

**RESOLVE:**

Nomear **JOSCILENE ALVES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 67, de 07 de abril de 1994, página 04).

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

**RESOLVE:**

I - **EXONERAR BENEDITO ARAÚJO PEREIRA**, Fiscal de Posturas, matrícula nº 09.753-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

II - **NOMEAR BENEDITO ARAÚJO PEREIRA**, Fiscal de Posturas, matrícula nº 09.753-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 69, de 11/04/94, pag. 11)

**DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993,

**RESOLVE:**

Nomear **FRANCISCA VIEIRA SOARES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Cultura, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 67, de 07.04.94, pag. 08)

**DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1994**

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 685, de 30 de março de 1994,

**RESOLVE:**

**EXONERAR VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.812-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por extinção do cargo.

**NOMEAR VERA LÚCIA DE OLIVEIRA AGUIAR**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.812-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Gama, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 69, de 11/04/94, pag. 7)

**ATOS DA VICE-GOVERNADORA**

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1993

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto nº 13.917 de 30 de abril de 1992,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, do servidor ADRIANO FORTALEZA BRANDES, matrícula nº 37.293-5, lotado no Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal.

MARCIA KUBITSCHK

**SECRETARIA DE GOVERNO**

PROCESSO Nº: 030.000.131/94  
 INTERESSADO: TELSON DIONÍSIO RODRIGUES  
 ASSUNTO: Concessão de Diárias

Tendo em vista Competência Delegada através da Portaria nº 001/94-SEG, de 09.02.94, autorizo a concessão de 03 (três) diária ao servidor TELSON DIONÍSIO RODRIGUES, Assessor, DFA-11, matrícula nº 38.523-9, que viajará à cidade de Pirenópolis-GO, no período de 12 a 14.04.94, onde realizará serviços relacionados com as atribuições desta Subsecretaria.

LENINE BUENO MONTEIRO  
 Subsecretário-Respondendo

PROCESSO Nº: 030.000.131/94  
 ASSUNTO: Concessão de Diárias

Tendo em vista Competência Delegada através da Portaria nº 001/94-SEG, de 09.02.94, autorizo a concessão de 01 (uma) diária aos servidores abaixo-relacionados, que viajarão à cidade de Alexânia-GO, no dia 12.04.94, onde farão levantamentos na área assistencial:  
 - ANA CRISTINA CARVALHO CURVINA - Chefe da Divisão de Projetos Sociais - DFG-11 - matrícula nº 40.802-6.  
 - ANDRÉIA ALVES ROSSATO - Assessora - DFA-11 - matrícula nº 40.803-4.  
 - RAQUEL MÔNICA LEMOS DE ALBUQUERQUE - Assessora - DFA-11 - matrícula nº 40.853-0.  
 - JOSÉ LINO PRUDÊNCIO - Assistente - DFA-04 - matrícula nº 37.331-1.

LENINE BUENO MONTEIRO  
 Subsecretário-Respondendo

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

RA-X - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ /  
 SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

Servidor : ALAN GONÇALVES BARBOSA - Matrícula nº 41.056-X  
 Despacho : Concedo salário família pelos dependentes ALOMA MARQUES TAVEIRA BARBOSA, esposa, nascida em 06/10/65, SAMUEL TAVEIRA BARBOSA, filho, nascido em 06/06/90 e JOÃO VITOR TAVEIRA BARBOSA, filho, nascido em 15/09/93, a partir de 07/04/94.

Brasília-DF., 11 de abril de 1994.

PAULO CESAR RIBEIRO CAMPOS

Chefe da Seção de Pessoal/DAG/RA-X

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01 DE 07 DE ABRIL DE 1.994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso de suas atribuições legais e tendo vista o disposto no artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que operam na área externa de fiscalização desta Região Administrativa, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supra mencionado, a partir da data de sua publicação. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, aos servidores beneficiados caberão observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentar o relatório mensal dos serviços externos realizados. A Divisão de Administração Geral /DAG/RA-XVI, caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
40.596-5	Aristides Antonio S. Maia	Fiscal de Obras
40.645-7	Rui Santos Paes	Fiscal de Posturas
40.647-3	Patrícia Marques Lobo	Fiscal de Obras
40.704-6	Rubens do Amaral	Fiscal de Obras
40.719-4	Paula Cristina A. S. S. Freire	Fiscal de Obras

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 DE 07 DE ABRIL DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL-RA-XVI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE, matrícula nº 38.582-4, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, símbolo DFG-12, da Administração Regional do Lago Sul/RA-XVI, Indenização de Transporte, prevista no Decreto supra mencionado, a partir da data de sua publicação. Para fazer jus ao pagamento da referida Indenização de Transporte, o servidor beneficiado caberá observar as normas estabelecidas no mencionado Decreto, bem como apresentação do relatório mensal dos serviços externos realizados. A Divisão de Administração Geral/DAG/RA-XVI, caberá cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas naquele dispositivo legal.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03 DE 08 DE ABRIL DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL-RA-XVI, no uso de suas atribuições legais e para os fins do artigo 13, inciso II, do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALENCAR VILELA LEITE, matrícula nº 38.582-4, Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, símbolo DFG-12, da Administração Regional do Lago Sul/RA-XVI, como executor do Convênio nº 003/91, firmado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, para execução dos serviços de Conservação das áreas urbanizadas e ajardinadas nesta Região Administrativa, compreendendo os seguintes itens: 4.1 - OPERAÇÃO TAPA BURACOS; 4.2 - FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA; 4.3 - CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; 4.4 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS E ARBORIZADAS; 4.5 - RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS; 4.6 - RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO E GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; 4.7 - TERRAPLANAGEM E ENCASCALHAMENTO; 4.8 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAFÉTRICOS; 4.9 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 4.10 - MÁQUINAS, EQUIPAMENTO E TRANSPORTE; 4.11 - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SINALIZAÇÃO; 4.12. - CONSERVAÇÃO DE PARQUES; no período de 01.04.94 a 31.12.94.

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS MOURA

## SÃO SEBASTIÃO

## ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE ABRIL DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO — RA XIV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § único, do Decreto nº 13.447, de 17/09/91,

## RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte, prevista no Decreto supracitado, aos servidores: ROSALVO CAMPANHA WANDERLEY, matr. nº 40.158-7, Chefe do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Obras Públicas; a partir de 07/04/94; e LUIZ CLÁUDIO CANUTO LOBO, matr. nº 40.646-5, Fiscal de Posturas, lotado na Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, a partir de 08/03/94, data do início de seu exercício nesta Região Administrativa.

Para fazer jus ao benefício, os servidores deverão observar os preceitos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 5º, do aludido Diploma Legal, inclusive com apresentação de relatórios mensais dos serviços externos executados, orientados diretamente à chefia imediata.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Respondendo

## ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE ABRIL DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO — RA XIV, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º, do Decreto nº 13.447, de 17/09/91,

## RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Transporte, prevista no Decreto supracitado, à servidora BEATRIZ DA CUNHA SALLES, matr. nº 40.837-9, Fiscal de Posturas, a partir desta data, considerando a remoção da mesma para a Administração Regional da Candangolândia — RA XIX.

CAIO NATAL DE OLIVEIRA GONÇALVES  
Respondendo

GAMA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA-RA-II, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta das Normas de Execução Orçamentária, aprovadas pelo Decreto nº 15.400/93,

## RESOLVE:

DESIGNAR o servidor WASHINGTON LUIZ LEITÃO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matr. nº 33.331-X, como responsável pela prestação de contas dos vales-transporte, conforme preceitua o Artigo 98, Incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; e ainda os Artigos 99, 100, 101, 102 e 103, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 15.400 de 31 de dezembro de 1993.

MARIA BALBINA DE MORAIS VIEIRA

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE ABRIL DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, ítem I, alínea "c", do Decreto nº 14.768 de 09 de junho de 1993, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, abaixo relacionados:

NOME	CARGO CLASSE	PDR	FUNDAMENTO LEGAL	Nº PROCESSO
DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE OBRAS	CLASSE ESPECIAL	Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90 combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90.	134.0160/94
JOSÉ DUTRA MOTA	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III		Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90 combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item II, da Lei nº 8.112/90.	060.0204/94
FRANCISCO FERREIRA XAVIER	FISCAL DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, 1ª CLASSE, PADRÃO II		Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	030.1759/94
EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO I		Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	030.1211/94
JOSÉ FERNANDES PIMENTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III		Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90.	132.0128/94
MARIA CAROLINA BARBOSA DUARTE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, CLASSE ÚNICA, PADRÃO XXV		Artigos 186, item III, alínea "b" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com artigo 41, inciso III, alínea "b" e parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com a Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo do Magistério Público de que trata a Lei nº 356, de	

20.11.92. 030.1520/94  
 ITAMAR GOMES DE AGUIAR: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF. 054.0297/94  
 ANTÔNIO POMPEU DE SOUSA: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF. 138.0982/92  
 LEÔNICIO SEBASTIÃO PIRES: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF. 131.0162/94  
 GERALDO PEREIRA DOS SANTOS: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF. 060.0321/94  
 MÁRCIA MARIA ALVES DE SOUZA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, CLASSE ÚNICA, PADRÃO XIX. Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732 de 04 de dezembro de 1979, e com a Gratificação pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público de que trata o artigo 5º da Lei 356, de 20.11.92. 030.2224/94  
 BERCINO ELIAS DO NASCIMENTO: AUDITOR TRIBUNÁRIO. 1ª CLASSE, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6732/79, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746/79 e 2153/84 e pela Lei nº 062/89. 040.1656/94  
 JOSÉ DOS SANTOS AYUB: ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e Parágrafo 4º da Lei

Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6732/79, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746/79 e 2153/84 e pela Lei nº 062/89. 094.0181/94  
 JOSÉ CARVALHO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO II. Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6.732, de 04.12.79, alterada pelos Decretos-Leis nºs 1746/79 e 2.153/84 e pela Lei nº 62/89. 030.1210/94  
 MARIA CÉLIA ROSA: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª CLASSE, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 192, item I, da Lei nº 8.112/90. 040.1659/94  
 JOSÉ SIMIÃO DE FREITAS: TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE, CLASSE ESPECIAL, PADRÃO III. Artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e Parágrafo 4º da Lei Orgânica do DF, com as vantagens do artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º da Lei nº 6732/79, alterada pelos Decretos-leis nº 1.746/79 e 2153/84 e pela Lei nº 062/89. 142.0175/94

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993,

RESOLVE:

1 - Alterar a Portaria de 08 de março de 1994, publicada no DODF de 09 de março de 1994, que constitui comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo nº 073.003.038/93, para constar o nome do servidor JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, como membro e Presidente da referida Comissão.

2 - A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar suas conclusões.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE  
PESSOAL

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1994

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993.

RESOLVE:

— Desaverbar o tempo de serviço prestados pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados.

PROCESSO N°: 030.001.709/94; NOME: WILMA GARRIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.636-6, Cargo: Professora. Desaverba: 822 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal no período de 01.03.61 a 31.05.63.

PROCESSO N°: 030.001.709/94; NOME: WILMA GARRIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3.636-6, Cargo: Professora. Desaverba: 723 dias prestados ao Estado do Rio de Janeiro no período de 09.03.59 a 28.02.61.

IÊDA MARIA CORREIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE ABRIL DE 1994

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL/SEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993.

R E S O L V E:

1 - Averbar o tempo de serviço prestados pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados.

PROCESSO: 030.011.326/93; NOME: DINISIO ANTÔNIO DA CRUZ; Matrícula: 129-5; Cargo: Fiscal de Posturas. Averba: 1.500 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS no período de 23.10.55 a 30.11.59 (interpolado) contados para aposentadoria.

PROCESSO: 030.014.987/93; NOME: JOSÉ JOAQUIM JORCELINO; Matrícula: 2.709-X; Averba: 3.564 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, no período de 28.08.51 a 30.05.61 contados para aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.357/94; NOME: FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA; Matrícula: 5.784-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública. Averba: 332 dias prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal no período de 22.06.62 a 31.05.63 contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 050.001.349/93; NOME: VALDETE DE SOUZA AMORIM; Matrícula: 7.942-1; Cargo: Analista de Administração Pública. Averba: 697 dias prestados a Fundação Hospitalar do Distrito Federal no período de 01.03.73 a 15.02.75, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.572/94; NOME: ANTÔNIO GOMES DA SILVA; Matrícula: 13.729-4; Cargo: Fiscal de Concessões. Averba: 79 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, no período de 28.12.59 a 15.03.60, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.572/94; NOME: ANTÔNIO GOMES DA SILVA; Matrícula: 13.729-4; Cargo: Fiscal de Concessões e Permissões. Averba: 259 dias prestados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP no período de 03.11.59 a 22.12.59 e de 16.03.60 a 10.10.60, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 040.002.328/94; NOME: JOSÉ GONÇALVES PEREIRA; Matrícula: 22.664-5; Cargo: Técnico de Administração Pública. Averba: 355 dias prestados ao Ministério do Exército no período de 15.01.68 a 03.01.69, contados para aposentadoria e adicionais.

PROCESSO: 160.000.292/93; NOME: RAILDA DUARTE; Matrícula: 23.165-7; Cargo: Auxiliar de Administração Pública. Averba: 1.158 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS no período de 15.12.70 a 14.02.74, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.464/94; NOME: LEONCIO JESIEL SANTOS MOTTA; Matrícula: 26.957-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública. Averba: 202 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS no período de 10.02.58 a 30.08.58, contados somente para aposentadoria.

PROCESSO: 020.000.210/94; NOME: IVAN CHAVES DA SILVA; Matrícula: 30.768-8; Cargo: Procurador. Averba: 19 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS no período de 12.11.80 a 30.11.80, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 138.000.151/94; NOME: JOÃO ANTÔNIO DA SILVEIRA; Matrícula: 35.259-4; Cargo: Técnico de Administração Pública. Averba: 1.096 dias prestados ao Ministério do Exército no período de 16.05.73 a 15.05.76, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.553/94; NOME: MAURO DIAS DA SILVA; Matrícula: 37.921-2; Cargo: Fiscal de Concessões. Averba: 433 dias prestados ao Ministério da Cultura no período de 01.01.92 a 08.03.93, contados para aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.553/94; NOME: MAURO DIAS DA SILVA; Matrícula: 37.921-2; Cargo: Fiscal de Concessões e Permissões. Averba: 1.141 dias prestados ao Ministério da Cultura no período de 16.11.88 a 31.12.91, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 030.001.925/94; NOME: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA; Matrícula: 38.742-8; Cargo: Auxiliar de Administração Pública. Averba: 1.074 dias prestados a Fundação Educacional do Distrito Federal no período de 17.08.90 a 25.07.93, contados para adicionais e aposentadoria.

PROCESSO: 030.002.285/94; NOME: UBERLÂNDIA FREIRE DE SOUZA; Matrícula: 38.820-3; Cargo: Auxiliar de Administração Pública. Averba: 772 dias prestados a Fundação Educacional do Distrito Federal no período de 24.06.91 a 03.08.93, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 020.000.189/94; NOME: EDGAR FABIANO DE SOUZA; Matrícula: 40.149-8; Cargo: Técnico de Administração Pública. Averba: 707 dias prestados a Fundação Zoológica do Distrito Federal no período de 02.01.92 a 08.12.93, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 134.000.186/94; NOME: MARCUS ANTÔNIO MARQUES CALDAS; Matrícula: 40.615-5; Cargo: Fiscal de Posturas. Averba: 1.668 dias prestados ao Ministério da Fazenda no período de 17.02.83 a 11.09.87, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 030.014.442/93; NOME: DEMETRO JOSÉ DA SILVA; Matrícula: 50.405-X; Cargo: Técnico de Administração Pública. Averba: 233 dias prestados ao Serviço de Limpeza Pública-DF no período de 01.10.69 a 21.05.70, contados para adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 030.014.442/93; NOME: DEMETRO JOSÉ DA SILVA; Matrícula: 50.405-X; Cargo: Técnico de Administração Pública. Averba: 5.318 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, no período de 15.01.64 a 30.09.69 e de 22.05.70 a 02.05.83 (interpolados), contados para aposentadoria.

IÊDA MARIA CORREIA

Adicionais da Lei nº 6.732, de 05.12.79, DEFERIDOS, conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO N°: 132.000.395/94, DATA DESPACHO: 20.03.94, INTERESSADO: CÉLIA PASSOS, MATRÍCULA: 22.777-3.

a) De 01.03.94 em diante, 1/5 da Repres. Mensal DFG-05.

PROCESSO N°: 030.001.834/94, DATA DESPACHO: 05.04.94, INTERESSADO: DORNELEIO LEMOS DO PRADO, MATRÍCULA: 26.238-2.

De 06.08.93 em diante, 2/5 da Repres. Mensal DFG-02.

PROCESSO N°: 190.000.017/94, DATA DESPACHO: 05.04.94, INTERESSADO: ELEONORA M<sup>a</sup> B. DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 28.710-5.

De 08.02.94 em diante, 1/5 da Repres. Mensal do DAS.3 Assessoria Geral da PR.

PROCESSO N°: 133.000.127/93, DATA DESPACHO: 29.03.94, INTERESSADO: ELIAS SANTOS MONTEIRO, MATRÍCULA: 24.679-4. De 20.04.92 a 19.04.93, 1/5 da Repres. Mensal DFG-02.

De 20.04.93 a 31.12.93, 2/5 da Repres. Mensal DFG-02.  
 De 01.01.94 em diante, 2/5 da Repres. Mensal DFG-03.  
**PROCESSO N°: 170.000.083/94, DATA DESPACHO: 25.03.94, INTE-  
 RESSADO: MOACI BESERRA DE CARVALHO, MATRÍCULA:  
 17.472-6.**  
 De 18.03.94 em diante, 1/5 da Repres. Mensal DFA-02.  
**PROCESSO N°: 133.000.381/91, DATA DESPACHO: 29.03.94, INTE-  
 RESSADO: QUIRINO DA CONCEIÇÃO, MATRÍCULA: 22.676-9.**  
 De 16.07.91 a 14.07.92, 1/5 da Repres. Mensal DFG-03.  
 De 15.07.92 a 15.07.93, 2/5 da Repres. Mensal DFG-02.  
 De 16.07.93 a 31.12.93, 3/5 da Repres. Mensal DFG-02.  
 De 01.01.94 em diante, 3/5 da Repres. Mensal DFG-05.  
**PROCESSO N°: 145.000.081/94, DATA DESPACHO: 28.03.94, INTE-  
 RESSADO: RAUL CÉZAR BRIGADÃO, MATRÍCULA: 24.743-X.**  
 De 16.02.94 em diante, 1/5 da Repres. Mensal DFA-05.  
**PROCESSO N°: 133.000.081/94, DATA DESPACHO: 29.03.94, INTE-  
 RESSADO: REGINA M<sup>a</sup> DE PAIVA BARROS, MATRÍCULA:  
 28.726-1.**  
 De 11.02.94 em diante, 1/5 da Repres. Mensal DFG-11.

IÊDA MARIA CORREIA

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP N° 219, DE 08 DE ABRIL DE 1994

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de abril de 1994.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 199 do Decreto-Lei n° 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação dada pelo artigo 30 da Lei n° 222, de 27 de dezembro de 1991,

**R E S O L V E :**

Art. 1º A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 11 a 15 de abril de 1994, será a seguinte:

- I - 11 de abril..... CR\$ 67.914,28
- II - 12 de abril..... CR\$ 69.201,92
- III - 13 de abril..... CR\$ 70.513,13
- IV - 14 de abril..... CR\$ 71.850,26
- V - 15 de abril..... CR\$ 73.212,13

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

VILMAR KNOTH

PORTARIA SEFP N° 222 , DE 11 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto n° 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E :**

Exonerar GLORIALICE COELHO DE OLIVEIRA ZAKIR, matrícula n° 19.020-9, do cargo em comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Serviço de Exame e Consolidação de Programas da Coordenação do Sistema de Planejamento, por ter sido nomeada para outro cargo.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP N° 223 , DE 11 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 1º do Decreto n° 15.399, de 30 de dezembro de 1993,

**R E S O L V E :**

Nomear GLORIALICE COELHO DE OLIVEIRA ZAKIR, matrícula n° 19.020-9, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Orientação de Projetos e Programas, Símbolo DFG-10, da Coordenação do Sistema de Planejamento.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP N° 224 , DE 11 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi

delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n° 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo n° 139.000.114/94,

**R E S O L V E :**

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, aprovado pela Portaria SEFP n° 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
ACRESCIMOS					
ANEXO A PORTARIA No. 224/94, de 11 de abril de 1994.					
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	DA FONTE:	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.000
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					4.000
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					4.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.32: 000		2.500		4.000
	134.90.93: 000		1.500		4.000
00129/01 - 200000			TOTAL		4.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		CR\$ 1.000,00	
REDUÇÕES					
ANEXO A PORTARIA No. 224/94, de 11 de abril de 1994.					
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	DA FONTE:	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					4.000
(190113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					4.000
030070021.2161 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					4.000
030070021.2161.0018 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.92: 000		4.000		4.000
00129/02 - 200001			TOTAL		4.000

PORTARIA SEFP N° 132, DE 2 DE MARÇO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993, combinado com o art. 77 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E :**

Designar RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SILVA, matrícula n° 24.515-1, para substituir JOEL GALIZA DE OLIVEIRA, matrícula n° 24.141-5, Diretor da Divisão de Operações de Crédito, Símbolo DFG-11, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 7 de março a 5 de abril de 1994, por motivo de férias regulamentares.

EVERARDO MACIEL

(Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF n° 42, de 3 de março de 1994).

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DA RECEITA  
 DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA  
 EDITAL N° 07/94 - DRT-DPR-SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei n° 657, de 25 de janeiro de 1994, TORNA PÚBLICO A LAUAFATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO n° 29.753, contra a firma PANIFICADORA E CONFEITARIA CENTRO OESTE LTDA, inscrição no ICMS n° 07.077.092-1 e CGC n° 00.666.958/0001-1c, com a seguinte descrição:

"Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o ICMS, conforme abaixo discriminado:  
 1-CR\$ 7.354,43 referente ao ICMS de notas fiscais não escrituradas nos meses de janeiro/90 e de março a junho/90;  
 2-CR\$ 153.928,65 referente a multa acessória equivalente a 5 UPDFs por extravio de documentos fiscais. O valor consignado no item 1 foi autalizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora, constituindo, após adição do item 2, o crédito tributário total de CR\$ 330.007,61 (trezentos e trinta mil, sete cruzeiros reais e sessenta e um centavos). Infringiu os artigos 82 incisos X, alínea "b", 104, 105, 114, 135, I, 137, I e 500 do RCM aprovado pelo Decreto n° 3.992/77, aplicado ao ICMS por força do artigo 2º do Decreto n° 11526/69. Processo de baixa de inscrição n° 138.001.097/92. O item 1 corresponde a CR\$ 7,35 (sete cruzeiros reais e trinta e cinco centavos)."

Fica a autuada INTIMADA, na forma do art. 16 pará. único inciso IV da Lei n° 657 de 25 de janeiro de 1994, para no prazo de 20 dias, contados do 10º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar defesa nos termos do art. 17 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga - DF, 30 de março de 1994.  
 GIOVANI LEAL DA SILVA  
 DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA  
 DIRETOR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO DA RECEITA  
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA  
EDITAL Nº 08/94 - DRT-DPR-SEFP

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA, tendo em vista o disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, TORNA PÚBLICO A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 29.813, contra a firma LUFIBRÁS COM. E REP. DE PEÇAS AGRÍCOLAS E AUTOMOTIVAS LTDA ME, inscrição no ICMS nº 07.110.953-6 e CGC nº 32.911.138/0001-06, com a seguinte descrição:

"Deixou de recolher aos cofres do Tesouro do Distrito Federal o ICMS como segue: I) NCz\$ 1.983,00 referente ao excesso da receita bruta de microempresa ocorrido em novembro de 1989, acarretando o seu desenquadramento do Regime de Microempresa, conforme artigo 82 do Decreto nº 10.021/86 e II) NCz\$ 70.536,13 e Cr\$ 2.081.369,66 referente a imposto lançado no período de dezembro de 89 a setembro de 1991. Os valores em cruzados novos foram expressos em cruzeiros somados aos já consignados em cruzeiros e todos convertidos em cruzeiros reais atualizados monetariamente acrescidos de multa e juros de mora, perfazendo o total de Cr\$ 16.371.299,03 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros reais e três centavos) tudo conforme demonstrativos em anexo. Os termos de início e de conclusão de fiscalização foram lavrados em formulários avulsos. ENQUADRAMENTO LEGAL: infringiu o artigo 82 inciso I item 2 do RICM aprovado pelo Decreto nº 3.992/77 aplicado por força do artigo 2º do Decreto nº 11.526/89."

Fica a atuada INTIMADA, na forma do art. 16 parág. Único inciso IV da Lei nº 657 de 25 de janeiro de 1994, para no prazo de 20 dias, contados do 10º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar defesa nos termos do art. 17 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga - DF, 30 de março de 1994.

GIOVANI LEAL DA SILVA  
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA  
DIRETOR

e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

MARCO ANTONIO DE MORAES  
Diretor Executivo

Processo nº: 082.003345/85; Interessado: ANA CRISTINA PELÚCIO SILVA DE MACEDO; Assunto: Abandono de Cargo.

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 082.003345/85, instaurado em nome de Ana Cristina Pelúcio Silva de Macêdo, matrícula nº 98.549-X, aplico a pena disciplinar de DEMISSÃO à supracitada servidora, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista a inobservância de normas legais e regulamentares, previstas no artigo 138 da supracitada Lei, vindo, portanto, a configurar abandono de cargo.

Releva-se que a apenada contraiu débito com esta Fundação Educacional, motivo pelo qual se determina as providências cabíveis, junto aos órgãos pertinentes.

MARCO ANTONIO DE MORAES  
Diretor Executivo

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b", da Lei 8.112/90;

**R E S O L V E :**

Conceder afastamento por motivo de falecimento de sua irmã à servidora MARIA LIMA FIGUEIREDO, matrícula nº 99.213-5, função MG2Q-GT3, pelo período de 09.03.94 a 16.03.94.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III "a", da Lei 8.112/90;

**R E S O L V E :**

Conceder afastamento por motivo de casamento à servidora ROSANA GAVIANO, matrícula nº 44.082-5, função SA-401, pelo período de 19.03.94 a 25.03.94.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MARÇO DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei 8.112/90;

**R E S O L V E**

Conceder afastamento por motivo do falecimento de sua esposa ao servidor VALDEMIRO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 92.927-1, função TP-609, pelo período de 19/02/94 a 26/02/94.

MARIA GERALDINA DE AQUINO DA SILVA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA**

INSTRUÇÃO DE 05 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.016756/93-FEDF,

**R E S O L V E :**

CONCEDER APOSENTADORIA a RIVADÁVIA FERREIRA, matrícula nº 87.766-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-Leis nº 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

MARCO ANTONIO DE MORAES  
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 05 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 082.000262/94-FEDF,

**R E S O L V E :**

CONCEDER APOSENTADORIA a MIRNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA DE JESUS, matrícula nº 88.083-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b"

**DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1994.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10º "b" § 1º do ADCT,

**R E S O L V E**

Conceder Licença Paternidade ao servidor JÂNIO PAULA RO SA, matrícula 55.874-5, função TP 602, no período de 20/03/94 a 24/03/94.

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10º "b" § 1º do ADCT,

**R E S O L V E**

Conceder Licença Paternidade ao professor JANSEN RIBEIRO PIRES, matrícula 68.644-1, função MG2Q-GT3, no período de 03/04/94 a 07/04/94.

ANA MARIA DE OLIVEIRA JACOBINO

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE abril DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

**R E S O L V E :**

1 - Averbar o tempo de serviço prestados pelos servidores abaixo relacionados aos órgãos a seguir mencionados com base na Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal a partir de 1º de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

PROCESSO: 061.042486/92

NOME: MANOEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 107.427-0, Assistente Intermediário de Saúde-Técnico em Contabilidade, HRC.  
2.556 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01

.57 a 31.12.63, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033102/94

NOME: DARCY DUARTE, matrícula 122.082-9, NM-Telefonista, HRG.

860 dias prestados ao Ministério da Saúde-D.F., no período de 01.07.81 a 07.11.83, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030817/93

NOME: FLORIPES PEREIRA GOMES, matrícula 123.935-0, NM-Agente de Portaria, HRT-CS 07.

9.532 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03.01.52 a 31.12.68, 12.08.75 a 14.07.79 e 27.07.79 a 28.09.84, contados para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033538/93

NOME: EDÉSIO ROCHA, matrícula 107.856-9, Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, HRG.

1.949 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 12.10.63 a 10.02.69, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039140/94

NOME: ANICETO SEBASTIÃO FERREIRA, matrícula 122.470-1, Assistente Superior de Saúde-Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, HRAN.

732 dias prestados à Superintendência Regional de Educação e Cultura-Alto Araguaia-M.T., no período de 01.03.75 a 01.03.77, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.039140/94

NOME: ANICETO SEBASTIÃO FERREIRA, matrícula 122.470-1, Assistente Superior de Saúde-Farmacêutico Bioquímico de Laboratório, HRAN.

1.116 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas -D.F., no período de 26.01.81 a 15.02.84, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027826/91

NOME: ENID LÚCIA CARDOSO B. DE CASTRO, matrícula 115.206-8, Assistente Superior de Saúde-Médico Clínico, HRAS.

716 dias prestados ao Hospital das Forças Armadas -D.F., no período de 15.01.77 a 31.12.78, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030716/93

NOME: JOSÉ MOREIRA MARTINS, matrícula 104.294-7, Assistente Intermediário de Saúde-Técnico em Radiologia, HRT

2.899 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05.11.61 a 20.05.69 e 19.06.69 a 10.11.69, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031123/93

NOME: FRANCISCO MORENO DA SILVA, matrícula 108.469-1, Assistente Básico de Saúde-AOSD, Op. de máquinas, HRT.

8.500 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14.05.50 a 10.09.72 e 22.01.73 a 31.12.73, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030967/93

NOME: DANIEL ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 105.132-6, Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem HRT.

1.966 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 03.08.65 a 20.12.70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031081/93

NOME: DENILVA MARIA DOS REIS SILVA, matrícula 111.577-4, Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HRT.

1.694 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 17.01.67 a 17.04.71 e 14.10.74 a 04.03.75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022694/93

NOME: ARMANDO MARTINS ARAÚJO, matrícula 109.925-6, Assistente Básico de Saúde-AOSD, Op. de máquinas, HBDF.

4.032 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01.65 a 15.01.76, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027730/93

NOME: NIVALDA COSSICH FURTADO, matrícula 102.570-8, Assistente Intermediário de Saúde-Agente Administrativo, HRAS.

1.096 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01.65 a 01.01.68, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022168/94

NOME: JULIETA MARIA M. DO NASCIMENTO, matrícula 110.179-0, Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem, HBDF.

6.246 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10.01.43 a 15.02.60, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022125/93

NOME: JOANA ARAÚJO DE ASSIS, matrícula 103.803-6, Assistente Intermediário de Saúde-Auxiliar de Enfermagem HBDF.

152 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 01.01.60 a 31.05.60, contados somente para fins de aposentadoria.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO N°: 030.004.244/93

INTERESSADO: OTÍLIA REGINA DA SILVA, matrícula n° 26.894-1.

DESPACHO: Concedo 1/5 (um quinto) da Gratificação por Encargo em Gabinete — Auxiliar a partir de 03.04.94, completando a 2ª parcela, conforme item "a" de fls. n° 03 do processo supra citado da Lei n° 6.732/79.

Brasília-DF, 07 de abril de 1994.

VALDIVINA IRENE DE OLIVEIRA  
Diretora Substituta

## SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO N°: 030.003.109/94

INTERESSADO: Secretaria de Obras

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

Em cumprimento ao disposto no artigo 24, inciso XVI da Medida Provisória n° 450 de 17.03.94, que altera dispositivos da Lei n° 8.666, de 21.06.93, combinado com o artigo 26 da mencionada Lei, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A — SAB, para atender despesas com o fornecimento de gêneros alimentícios, desta Secretaria, no exercício de 1994.

Brasília-DF, 08 de abril de 1994.

DOMINGOS LAMÓGLIA DE SALES DIAS  
Secretário de Obras

### COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 114.000163/94-SO/NOVACAP/MC. INTERESSADO: NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF e COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB. ASSUNTO: dispensa de licitação, por inexigibilidade. OBJETO: contratação de fornecimento de energia elétrica horosazonal. DESPACHO: de acordo com o parecer de fls. 12 e 13, do Sr. Coordenador-Adjunto, também Gerente Geral de Montagem de Sistemas e de Estudos e Projetos, consubstanciado na Decisão da Coordenadoria exarada na 176ª sessão, de 07/4/94, RATIFICO, na forma do estatuído no art. 26 da Lei n° 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação de que trata o inciso VII do art. 24, combinado com o art. 25, ambos da mesma lei, dada pela NOVACAP, através da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, considerando que a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB é detentora da exclusividade para fornecimento de energia elétrica no Distrito Federal, tipificando a inviabilidade de competição licitatória para o objeto em referência.

Brasília, 08 de abril de 1994.

DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS  
Secretário de Obras Interino

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER -DF

INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei n° 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3° parágrafo único.

RESOLVE:

Nomear JOÃO ALVES RABELO, matrícula n° 91.433-9, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Operação, Símbolo DFG-09, do 5° Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTÔNIO VALMIR GOMES DE SOUSA, matrícula n° 93.021-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 91.545-9, Chefe do Núcleo de Laboratório de Solos, Símbolo DFG-07, da Divisão de Tecnologia, da Diretoria Técnica — DITEC, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 04.04.94 a 24.04.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor IVAN CARLOS DA CRUZ, matrícula n° 93.818-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor ALBERTO PAULINO, matrícula 92.588-8, Encarregado de Veículos a Diesel da Divisão de Manutenção, Símbolo DFG-02, da Divisão de Manutenção, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 02.05.94 a 21.05.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor ALBERTO PAULINO, matrícula n° 92.588-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor PEDRO PEREIRA, matrícula 91.263-8, Chefe do Núcleo de Oficina Central, Símbolo DFG-09, da Divisão de manutenção, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 02.05.94 a 21.05.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3º Parágrafo Único.

**RESOLVE:**

Nomear, NICANOR SIMÃO DE SÁ, matrícula nº 93.200-0, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Manutenção Rodoviárias II, Símbolo DFG-01, do 5º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere artigo 66 inciso VIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor EVARISTO FERNANDES DE OLIVEIRA SOBRI-NHO, matrícula nº 94.053-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Estudos e Topografia, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria Técnica, Símbolo DFG-12, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso VIII, art. 66, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão com objetivo de implantar e acompanhar neste Departamento, o plano de coleta seletiva de papel para reciclagem, do Projeto "Faça Seu Papel", nas Administrações Públicas do Distrito Federal, assunto de que trata o Processo nº 113.000.781/94.

Servidor	Matrícula nº	Área de Atuação
ANDRÉ CALAZANS BARREIRA	93.795-9	SEDE
JOSÉ ALOÍSIO DA SILVA	90.418-X	PARQUE RODOVIÁRIO
MOACIR ALVES DA SILVA	90.630-1	1º DR
ANA MARIA RABELO MARIANI	92.880-1	3º DR
FERNANDO A. DE P. NASCIMENTO	90.895-9	4º DR
ZENILDO REBOUÇAS DA SILVA	91.530-0	5º DR.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3º Parágrafo Único.

**RESOLVE:**

Nomear, DOMINGOS FRANCISCO NETO, matrícula nº 93.160-8, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Obras de Arte II, Símbolo DFG-01, do 5º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 44 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1975, e tendo em vista o disposto na Lei nº 415, de 22 de janeiro de 1993 no seu artigo 3º Parágrafo Único.

**RESOLVE:**

Nomear, ANTÔNIO NERES DE SOUZA, matrícula nº 92.409-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Obras de Arte II, Símbolo DFG-01, do 1º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

**INSTRUÇÃO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993.

**RESOLVE:**

Designar o servidor JOSÉ CARLOS MENDES DE SOUSA, matrícula nº 92.236-6, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor EUCRÉSIO DA SILVA, matrícula 91.003-1, Encarregado de Revisão e Regulagem de Veículos, Símbolo DFG-02, da Divisão de Manutenção, da Diretoria de Manutenção e Produção Industrial, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 09.05.94 a 07.06.94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

DIRETORIA DE OBRAS

**INSTRUÇÃO DE 08 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR DE OBRAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com a competência delegada pela Instrução de Serviço nº 001, de 05 abril de 1993,

**RESOLVE:**

Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor SEBASTIÃO DE MIRANDA E SILVA, matrícula nº 93.944-7, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 116 inciso III, artigo 127 inciso I e artigo 129 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA****FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 136 DE 07 DE ABRIL DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990,

RESOLVE:

MANDAR AVERBAR para os fins que menciona, o tempo de serviço prestado pelos funcionários da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aos órgãos e Entidades mencionados na relação em anexo, que integra este ato e de acordo com o que consta dos processos nºs 073.002538/93, 073.000783/94, 073.000796/94 e 073.000817/94

PROCESSO : 073.002538/93

NOME : SEVERINO BIONI DA FONSECA

MATRÍCULA : 91.161/5

CERT. EXP: ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARREIROS/PE

DIAS PARA APOSENTADORIA: 1.021

DIAS PARA ANUÊNIO: 1.021

PROCESSO : 073.000783/94

NOME : HORÁCIO GABRIEL

MATRÍCULA : 90.236/5

CERT. EXP : MINISTÉRIO DO EXERCÍTO

DIAS PARA APOSENTADORIA: 353

DIAS PARA ANUÊNIO: 353

PROCESSO : 073.000817/94

NOME : JOAQUIM BATISTA PIMENTEL

MATRÍCULA : 92.825/9

CERT. EXP : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIAS PARA APOSENTADORIA: 5.871

DIAS PARA ANUÊNIO: 5.871

PROCESSO : 073.000796/94

NOME : WALTER SOBRINHO

MATRÍCULA : 91.291/3

CERT. EXP : INSS

DIAS PARA APOSENTADORIA: 607

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES  
PRESIDENTE

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, a OTACÍLIO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 12.456-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, nos termos do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 2, alínea "a", da Portaria nº 033/93-SSP, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 186, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em consonância com o artigo 40, item III, alínea "a" e § 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão II, a ELPÍDIO VIANA DOS SANTOS, matrícula nº 14.146-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, nos termos do artigo 192, item I da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CARLOS MARTINS COSTA

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL****ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "b", da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93,

RESOLVE:

DESIGNAR a Delegada de Polícia FÁTIMA ROSA TEIXEIRA, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 23.431-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder, em virtude de vacância, pelo cargo em comissão, código DFG-11, de Delegada Chefe da 2ª. Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 31.03.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93,

RESOLVE:

DISPENSAR o Delegado de Polícia TÚLIO RORIZ FERNANDES, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 23.472-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes — DTE/CPE/PCDF, a partir de 29.03.94.

DISPENSAR o Delegado de Polícia JOÃO EMÍLIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Segunda Classe, Padrão III, matrícula nº 32.237-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 9ª Delegacia Policial-CPC/PCDF.

DISPENSAR o Delegado de Polícia CÍCERO ANTONIO DE ARAÚJO, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 27.694-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 11ª Delegacia Policial-CPC/PCDF.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CÍCERO ANTONIO DE ARAÚJO, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 27.694-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 2ª Delegacia Policial-CPC/PCDF.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOSÉ HERIVELTO R. BERNARDES, Primeira Classe, Padrão I, matrícula nº 24.072-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 11ª Delegacia Policial-CPC/PCDF.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ALUÍSIO GONÇALVES DE CARVALHO, Segunda Classe, Padrão III, matrícula nº 22.950-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 9ª. Delegacia Policial-CPC/PCDF.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a pedido, o Delegado de Polícia ANTONIO ANTENOR DE SIQUEIRA, Classe Especial, Padrão III, matrícula 23.634-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 16ª Delegacia Policial-CPC/PCDF.

DESIGNAR o Delegado de Polícia AILTON CARLOS DA SILVA, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 25.516-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da 16ª Delegacia Policial-CPC/PCDF.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CELSO MOREIRA FERRO JÚNIOR, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 22.163-5 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da Delegacia de Roubos e Furtos-DRF/CPE/PCDF.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOÃO MONTEIRO NETO, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 33.078-7 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, código DF-05, de Assistente da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes-CPE/PCDF.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93, de 21.06.93,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, o Agente de Polícia ADELDO DE ARAÚJO VAZ, Primeira Classe, Padrão IV, matrícula 25.469-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Vigilância da DRF/CPE/PCDF, a partir de 28.03.94.

DISPENSAR o Escrivão de Polícia PAULO DA SILVA PINA, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 27.218-3 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, Código DF-02, de chefe de Cartório da DRFV/CPE/PCDF, a partir de 29.03.94.

DESIGNAR o Agente de Polícia MOISÉS MARTINS DE SOUZA, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 27.530-1 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DF-02, de Chefe da Seção de Vigilância da DRFV/CPE/PCDF, a partir de 28.03.94.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia LAURO BAPTISTA DE FREITAS, Primeira Classe, Padrão II, matrícula 27.212-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, Código DF-02, de Chefe do Cartório da DRFV/CPE/PCDF, a partir de 29.03.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MARÇO DE 1994**

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a", da Portaria 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º e item IV do artigo 2º do Decreto 5.004, de 20.12.79,

**RESOLVE:**

DISPENSAR a Escrivã de Polícia THELMA LÚCIA S. DA SILVA, Segunda Classe, Padrão I, matrícula 36.699-4 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de substituir ELIANA SOUZA SAMPAIO DE LIMA, matrícula 27.280-9, Chefe do Cartório da 2ª Delegacia Policial-CPC/PCDF, a partir de 01.04.94.

DESIGNAR o Escrivão de polícia LAERCIO ROSSETO, Segunda Classe, Padrão II, matrícula 35.161-X do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ELIANA S. S. DE LIMA, matrícula 27.280-9, Chefe do Cartório da 2ª Delegacia Pocial-CPC/PCDF, Código DF-02, em virtude de licença à gestante no período de 01 a 30.04.94.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ARNALDO CORREA SILVA, Segunda Classe, Padrão III, matrícula 24.202-0 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JAIME A. SIQUEIRA, matrícula 21.163-X, Chefe do Serviço de Cadastro de Roubos e Furtos de Veículos-CPE/PCDF, Código DF-10, em virtude de licença para tratamento de saúde no período de 01 a 07.03.94.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 339 /94 05 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

**R E S O L V E -**

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 00550001518/94 CATEGORIA/UF: "C"/RJ  
 INTERESSADO: EMANUEL EYMARD ALVES PEREIRA  
 PRONTUÁRIO : 289788005  
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM III DO RCNT  
 PERÍODO : 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DE 30.03.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 340/94 05 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

**R E S O L V E -**

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 0055001517/94 CATEGORIA/UF: "B"/GO  
 INTERESSADO: CRISTIANO NUNES PIRES  
 PRONTUÁRIO : 11.619.330-1  
 INFRAÇÃO : ARTIGO 199 ITEM XI DO RCNT  
 PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 29.03.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 341/94 05 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

**R E S O L V E -**

CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200 Inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado no dia 28.03.94 dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme IS nº - DETRAN/DF e AI nº 990813.

PROCESSO Nº: 00055001516/94 CATEGORIA/UF: "B"/DF  
 INTERESSADO: PAULO HENRIQUE CARVALHO E SILVA  
 PRONTUÁRIO : 00.376.435-4  
 DATA DA CASSAÇÃO: 29.03.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 342/94 05 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

**R E S O L V E -**

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 00055001521/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF  
 INTERESSADO: GILMAR PIRES DE OLIVEIRA  
 PRONTUÁRIO : 11.238.281-9  
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXIX DO RCNT  
 PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 30.03.94

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 343/94 06 DE ABRIL DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43 ITEM XI DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976,

R E S O L V E -

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item VI e seu § 1º do RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

PROCESSO Nº: 00055001522/94 CATEGORIA/UF: "D"/DF  
 INTERESSADO: ALCIDES DA SILVA SANTANA  
 PRONTUÁRIO : 00.443.782-9  
 INFRAÇÃO : ARTIGO 181 ITEM XXX-F DO RCNT  
 PERÍODO : 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 04.04.94.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 344/94 DE 06 DE ABRIL DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976, e tendo em vista o constante do Processo nº 055.003906/86 e anexos,

R E S O L V E:

DISPENSAR, EVÂNIO CLÁUDIO RIBEIRO, matrícula nº 01.070-7 e IIMA MALAQUIAS, matrícula nº 00.283-6, de comporem a Comissão de que trata as Instruções de Serviço nº 1578 de 28 de dezembro de 1993 e nº 045 de 14 de janeiro de 1994, face aos motivos alegados.

DESIGNAR, VENILTON DE SIQUEIRA, matrícula nº 00.893-1 e ADRIANA MUHLERT DE CARVALHO, matrícula nº 01.057-X como membros, e ANDRÉA ALVES DA COSTA, matrícula nº 01.196-7, como Secretária, para continuar os trabalhos constantes das referidas Instruções de Serviço.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 345 DE 08 DE ABRIL DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E:

DISPENSAR, FÁTIMA EMERENCIANA PIRES COELHO, matrícula nº 00.966-0, como responsável pela aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir da data de publicação desta Instrução.

NOMEAR, SANDRA MARIA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 01.086-3, como responsável pela aplicação e comprovação do Suprimento de Fundos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir da data de publicação desta Instrução.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 346/94 DE 11 DE ABRIL DE 1994.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535, de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

Designar o servidor DELCINO VIEIRA NUNES, mat. 250-X, para compor a Comissão Examinadora de Trânsito da Banca Examinadora de Trânsito do DETRAN/DF, a partir de 01 de maio do corrente, na função de Coordenador pelo período de 01 (um) ano.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 347 DE 08 DE ABRIL DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E:

Elogiar o servidor DELCINO VIEIRA NUNES, matrícula nº 00.250-X, pelo elevado grau de dedicação e excelente trabalho que vem realizando no controle de frota da Autarquia. Que continue progredindo e seu trabalho sirva de exemplo a outros funcionários deste DETRAN-DF.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 348 DE 08 DE ABRIL DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1.976,

R E S O L V E:

DESIGNAR, THOMPSON DE CERQUEIRA RAMOS, matrícula nº 00.379-4, RAIMUNDO NONATO LAGO FILHO, matrícula nº 00.876-1 e PETRÔNIO RODRIGUES, matrícula nº 00.905-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar fatos constantes no Processo nº 055.004821/92.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO NR. 349 /94 DE 08 de abril de 1994  
 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nr. 3535, de 29 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESIGNAR para compor a Banca Examinadora Especial, dia 08/04/94, no estacionamento interno do DETRAN/Sede, na função de:

Presidente:

- ANTÔNIO ALBERTO R. PESTANA

Membro:

- Rosete Ramos de Carvalho  
 - José Medeiros de Oliveira  
 - Carlos Menezes Senna

Secretário:

- Raimundo Alves Costa

Candidatos:

- KAREN GOMES DA SILVA  
 - ANTONIO ALBERTO DE SOUZA TEIXEIRA NEVES

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 350 /94 07 de abril de 1994,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E:

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo Único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob presidência do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

PROCESSO: 055-005438/92

INTERESSADO: JOSE DE SOUZA LANDIM

DATA: 29/03/94

RECURSO: RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1-ROSETE RAMOS DE CARVALHO CRM/DF 2275

2-JOSE MARIO COSTA CRM/DF 1794

3-VICENTE DE MELO CRM/DF 1780

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 351 /94 07 de abril de 1994,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

R E S O L V E:

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo Único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob presidência do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

PROCESSO: 055-000735/94

INTERESSADO: ERICA VILELA PEREIRA

DATA: 17/03/94

RECURSO: RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1-MONICA HERINGER DE S. CRUZ CRM/DF 7281  
 2-VICENTE DE MELO CRM/DF 1780  
 3-CARLOS AUGUSTO F. AYRES CRM/DF 1468

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 352 /94 07 de abril de 1994,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

**R E S O L V E:**

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo Único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob presidência do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

PROCESSO: 055-006103/93  
 INTERESSADO: GLEISON ANTUNES DOS SANTOS  
 DATA: 30/03/94  
 RECURSO: OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 055-003361/93  
 INTERESSADO: LUIZ CARLOS DE SOUSA  
 DATA: 30/03/94  
 RECURSO: RENOVAÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1-VICENTE DE MELO CRM/DF 1780  
 2-CARLOS AUGUSTO F AYRES CRM/DF 1468  
 3-MONICA HERINGER DE S CRUZ CRM/DF 7281

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N. 353 /94 07 de abril de 1994,

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, item X do regimento aprovado pelo decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976.

**R E S O L V E:**

Designar com fulcro nos Artigos 56 e seu Parágrafo Único e 59 e seus Parágrafos da Resolução 734/89-CONTRAN, os médicos abaixo relacionados, para sob presidência do(a) primeiro(a) comporem a Junta Médica Especial, para examinarem as pessoas abaixo relacionados:

PROCESSO: 055-001089/94  
 INTERESSADO: MAGNO HUMBERTO S PINHEIRO  
 DATA: 30/03/94  
 RECURSO: OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 055-001108/94  
 INTERESSADO: EDSON JOSE DE MORAIS  
 DATA: 30/03/94  
 RECURSO: OBTENÇÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1-JOSE MARIO COSTA CRM/DF 1794  
 2-CARLOS AUGUSTO F AYRES CRM/DF 1468  
 3-MONICA HERINGER DE S CRUZ CRM/DF 7281

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que compareceu à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em visita ao General Rubem Augusto Taveira, ocasião em que formulou convite a este para que conheça as atividades desempenhadas por este Conselho e as dependências desta Casa; prosseguindo, comunicou que foi publicado no D.O.U. Decreto regulamentando a Lei Complementar nº 79, de 07.01.94, que criou o Fundo Penitenciário Nacional-FUNPEN; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira comunicou que presidiu, nesta data, uma cerimônia de livramento

condicional. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu o nobre Conselheiro por ter presidido a referida cerimônia. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 770/93 - Classe "A" - nº 231/93; João Alberto Ramos o Procedimento nº 093/94 - Classe "A" - nº 062/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 036/94 - Classe "A" - nº 029/94 e o Processo VEC nº 18.309; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 066/94 - Classe "A" nº 053/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 104/94 - Classe "A" - nº 066/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou o Procedimento nº 770/93 - Classe "A" - nº 231/93, votando pela aplicação do enunciado nº 05, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou o Procedimento nº 098/94 - Classe "B" - nº 032/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 138/94 - Classe "B" - nº 051/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 24 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
 PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Alberto Ramos e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que recebeu expediente encaminhado pelo Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Professor Edmundo Oliveira, solicitando a colaboração deste Colegiado no sentido de apresentar sugestões para a elaboração do Decreto de Indulto de Natal do corrente ano; prosseguindo, apresentou votos de boas vindas aos alunos da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal-AEUDF, no que foi acompanhado pelos demais Membros desta Casa; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi comunicou que presidiu, nesta data, cerimônia de livramento condicional com a presença de dois liberandos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu o nobre Conselheiro por ter presidido a cerimônia mencionada anteriormente. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos os Procedimentos: nº 877/93 - Classe "A" - nº 337/93 e o de nº 048/94 - Classe "A" - nº 036/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 932/93 - Classe "A" - nº 383/93; o de nº 035/94 - Classe "B" - nº 007/94 e o de nº 044/94 - Classe "A" - nº 034/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 834/93 - Classe "A" - nº 294/93; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 102/94 - Classe "A" - nº 064/94 e o de nº 117/94 - Classe "A" - nº 074/94; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 736/93 - Classe "A" - nº 197/93; o de nº 024/94 - Classe "A" - nº 024/94; o de nº 031/94 - Classe "B" - nº 003/94 e o de nº 136/94 - Classe "B" - nº 049/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimen

tos: nº 621/93 - Classe "B" - nº 392/93; o de nº 007/94 - Classe "A" - nº 007/94 e o de nº 089/94 - Classe "A" - nº 058/94. **JULGAMENTOS:** A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 055/94 - Classe "A" - nº 042/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 104/94 - Classe "A" - nº 066/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, julgando prejudicado o indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 29 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

**ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Senhor Presidente, Conselheiros e Membro Informante apresentaram votos de boas vindas à Assessora deste Conselho, Doutora Eliane Chaves da Graça; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira comunicou que presidiu, nesta data, cerimônia de livramento condicional com a presença de dois liberandos; o Diretor do NCB levou ao conhecimento do Plenário que o Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do DF, General Rubem Augusto Taveira e o Coordenador do Sistema Penitenciário do DF, Coronel Flávio Acauan Souto realizaram, nesta data, visitas junto aos estabelecimentos prisionais. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido a cerimônia mencionada anteriormente. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 946/93 - Classe "A" - nº 389/93; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 781/93 - Classe "A" - nº 242/93 e o de nº 904/93 - Classe "A" - nº 355/93; João Alberto Ramos os Processos VEC: nº 13.180 e o de nº 18.451; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 822/93 - Classe "A" - nº 283/93 e o de nº 080/94 - Classe "B" - nº 025/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 041/94 - Classe "A" - nº 032/94 e o de nº 042/94 - Classe "B" - nº 010/94. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 946/93 - Classe "A" - nº 389/93, votando pelo não conhecimento do pedido de indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou o Procedimento nº 930/93 - Classe "A" - nº 381/93, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 872/93 - Classe "A" - nº 332/93, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 16.406, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 070/94 - Classe "B" - nº 015/94, votando pelo deferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 092/94 - Classe "A" - nº 061/94, votando pelo deferi-

mento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 724/93 - Classe "A" - nº 185/93, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 08 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

**ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros: João Alberto Ramos e Laurita Hilário Vaz e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. **COMUNICAÇÕES DIVERSAS:** O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi comunicou que presidiu, nesta data, cerimônia de livramento condicional com a presença de dois liberandos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu o nobre Conselheiro por ter presidido a referida cerimônia. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS:** Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos os Procedimentos: nº 095/94 - Classe "B" - nº 029/94 e o de nº 121/94 - Classe "A" - nº 076/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 111/94 - Classe "A" - nº 068/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 078/94 - Classe "B" - nº 023/94; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 073/94 - Classe "B" - nº 018/94 e o Processo VEC nº 18370. **JULGAMENTOS:** O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 822/93 - Classe "A" - nº 283/93, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 080/94 - Classe "B" - nº 025/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 803/93 - Classe "A" - nº 264/93, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 042/94 - Classe "B" - nº 010/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 120/94 - Classe "A" - nº 075/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 10 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

**ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL**

Aos quinze dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os

Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente apresentou votos de boas vindas à Doutora Lucy Vanderley, presente em Plenário. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos os Procedimentos: nº 113/94 - Classe "A" - nº 070/94 e o de nº 152/94 - Classe "B" - nº 062/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 857/93 - Classe "A" - nº 317/93; o de nº 115/94 - Classe "A" - nº 072/94 e o de nº 126/94 - Classe "B" - nº 043/94; João Alberto Ramos os Procedimentos: nº 039/94 - Classe "A" - nº 031/94; o de nº 040/94 - Classe "B" - nº 009/94 e o de nº 123/94 - Classe "A" - nº 078/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 944/93 - Classe "A" - nº 387/93; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 116/94 - Classe "A" - nº 073/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 654/93 - Classe "A" - nº 124/93; o de nº 940/93 - Classe "B" - nº 414/93 e o de nº 068/94 - Classe "A" - nº 055/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou os Procedimentos: nº 061/94 - Classe "A" - nº 048/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 095/94 - Classe "B" - nº 029/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 096/94 - Classe "B" - nº 030/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 152/94 - Classe "B" - nº 062/94, opinando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi. O Conselheiro João Alberto Ramos divergiu, opinando pelo deferimento do livramento condicional, sendo acompanhado pelos demais Conselheiros. Ficando assim, decidido por maioria, pelo deferimento do livramento condicional. O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 781/93 - Classe "A" - nº 242/93, votando pelo indeferimento do indulto natalino e pela prorrogação do prazo do benefício da suspensão condicional da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 904/93 - Classe "A" - nº 355/93, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 078/94 - Classe "B" - nº 023/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 103/94 - Classe "A" - nº 065/94, votando pela redução de 1/3 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 106/94 - Classe "B" - nº 035/94, votando pela redução "ex officio" de 1/3 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou o Procedimento nº 006/94 - Classe "A" - nº 006/94, votando pela redução de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e os Processos VEC: nº 13.180, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 18.451, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 107/94 - Classe "B" - nº 036/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 118/94 - Classe "B" - nº 040/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 15 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente apresentou votos de boas vindas à Doutora Maria Lúcia Caporali de Freitas, Conselheira do Conselho Penitenciário do Estado de Minas Gerais e aos alunos da Cadeira de Processo Penal III, da Associação de Ensino Unificado do DF - AEUDF, presentes em Plenário, no que foi acompanhado pelos demais Membros deste Colegiado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 128/94 - Classe "B" - nº 045/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 063/94 - Classe "A" - nº 050/94 e o Processo VEC nº 16.551; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 105/94 - Classe "A" - nº 067/94 e o Processo VEC nº 16.809; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 100/94 - Classe "B" - nº 034/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 138/94 - Classe "B" - nº 051/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 857/93 - Classe "A" - nº 317/93, votando pela redução de 1/4 da pena e pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 115/94 - Classe "A" - nº 072/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou os Procedimentos: nº 651/93 - Classe "A" - nº 131/93, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 021/94 - Classe "A" - nº 021/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 039/94 - Classe "A" - nº 031/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 040/94 - Classe "B" - nº 009/94, votando pelo deferimento "ex officio" do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 111/94 - Classe "A" - nº 068/94, votando pela redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 123/94 - Classe "A" - nº 078/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino e pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 944/93 - Classe "A" - nº 387/93, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 073/94 - Classe "B" - nº 018/94, votando pelo deferimento "ex officio" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 116/94 - Classe "A" - nº 073/94, votando pela redução de 1/4 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 18.370, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 654/93 - Classe "A" - nº 134/93, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 940/93 - Classe "B" - nº 414/93, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 068/94 - Classe "A" - nº 055/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Se

cretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e acha da conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 17 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILESIMA OCTINGENTESIMA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente, Conselheiros e Membro Informante apresentaram votos de boas vindas ao Doutor Alberto Leovegildo Lopes Filho, tendo este agradecido os cumprimentos recebidos; o Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos comunicou que presidiu, nesta data, cerimônia de livramento condicional com a presença de três liberandos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu o nobre Conselheiro por ter presidido a cerimônia mencionada anteriormente. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos os Procedimentos: nº 061/94 - Classe "A" - nº 048/93; o de nº 096/94 - Classe "B" - nº 030/94 e o de nº 094/94 - Classe "B" - nº 033/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 103/94 - Classe "A" - nº 065/94 e o de nº 106/94 - Classe "B" - nº 035/94; João Alberto Ramos os Procedimentos: nº 561/93 - Classe "B" - nº 355/93 e o de nº 930/93 - Classe "A" - nº 381/93; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 107/94 - Classe "B" - nº 036/94 e o de nº 118/94 - Classe "B" - nº 040/94; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 092/94 - Classe "A" - nº 061/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 803/93 - Classe "A" - nº 264/93 e o de nº 120/94 - Classe "A" - nº 075/94. JULGAMENTOS: A Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Processos VEC: nº 19.765, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 20.453, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 091/94 - Classe "A" - nº 060/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 03 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

ATA DA MILESIMA OCTINGENTESIMA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo

Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos e demais Conselheiros congratularam o Senhor Presidente pelo transcurso de sua data natalícia, desejando-lhe os melhores votos; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva comunicou que presidiu, nesta data, cerimônia de livramento condicional com a presença de três liberandos. Retomada a palavra pelo Senhor Presidente, este agradeceu, sensibilizado, os cumprimentos formulados pelos Membros deste Colegiado. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 710/93 - Classe "A" - nº 173/93; João Alberto Ramos o Procedimento nº 098/94 - Classe "B" - nº 032/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou os Procedimentos: nº 710/93 - Classe "A" - nº 173/93, votando pelo não conhecimento dos pedidos de indulto natalino e livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 113/94 - Classe "A" - nº 070/94, votando pela redução de 1/5 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 126/94 - Classe "B" - nº 043/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 128/94 - Classe "B" - nº 045/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" das saídas, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou os Procedimentos: nº 561/93 - Classe "B" - nº 355/93, votando pelo indeferimento do livramento condicional, indeferimento do indulto natalino e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 063/94 - Classe "A" - nº 050/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino e pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 16.551, votando pela suspensão do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 105/94 - Classe "A" - nº 067/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 16.809, votando pela revogação do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 100/94 - Classe "B" - nº 034/94, votando pelo deferimento "ex officio" do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marília Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 22 de março de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA  
PRESIDENTE

## SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PROCESSO Nº: 030.000159/94

INTERESSADO: NEUSA DOURADO FREIRE

ASSUNTO: Concessão de Diárias

DESPACHO Autorizo a concessão de 05 e 1/2 (cinco e meia) diárias à servidora NEUSA DOURADO FREIRE, matrícula nº 32.146-X, Coordenadora do Programa de Bibliotecas, Código DFG-13, da Secretaria de Cultura e Esporte, que viajará no período de 10.04 a 15.04.94 à cidade de BELO HORIZONTE-MG, onde irá representar esta Secretaria como expositora, relatora e apresentar trabalho utilizando a técnica de poster, no 2º Congresso Latino Americano de Biblioteconomia e Documentação e 17º Congresso Brasileiro de Biblioteconomia.

Brasília, 06 de abril de 1994  
JOSÉ MARIA BEZERRA PAIVA  
Secretário-Adjunto

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

PROCESSO Nº: 081.000434/94-FCDF.

INTERESSADO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/GDF.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

À vista do que consta dos autos e do disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com o Decreto 62.115/68 e Decreto 15.400/93, reconheço a dívida, autorizo a despesa, a emissão e a liquidação da respectiva Nota de Empenho no valor de CR\$ 26.190,80 (vinte e seis mil, cento e noventa cruzeiro reais e oitenta centavos), a favor da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/GDF, à conta do Elemento 34.90.92, da Atividade 2.041 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se os autos para os demais procedimentos administrativos.

Brasília-DF, 07 de abril de 1994

MARIA LUIZA DORNAS

Diretora Executiva

PROCESSO: 081.000150/93

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PRAIA VERDE  
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Tendo em vista o constante dos autos e a legislação vigente, declaro a FUNDAÇÃO PRAIA VERDE, CGC nº 33.485.350/0001-44, com sede no Antigo Núcleo de Custódia, Candangolândia, Núcleo Bandeirante-DF, INADIMPLENTE, ficando suspenso o seu direito de firmar ajustes com esta Fundação Cultural do Distrito Federal pelo prazo 02 (dois) anos e após, até que perdure a pendência.

Publique-se encaminhe-se ao DAG/FCDF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 07 de abril de 1994

MARIA LUIZA DORNAS

Diretora Executiva

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

PORTARIA DE 06 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar GIVONILSON DA FÉ SOUZA, matrícula nº 26.855-0, Assistente, Código DFA 05, da Divisão de Administração Geral, para substituir SILVIO CASTILHO DAS OLIVEIRAS, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Código DFG 08, da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, por motivo de férias, no período de 04/04 a 03/05/1994.

Designar GILDÁSIO PEREIRA DE SOUZA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.130-7, para substituir SILVIO BASILIO SANTANA, Assessor, Código DFG 11, da Coordenação de Projetos Especiais, desta Secretaria, por motivo de férias, no período de 01/04 a 30/04/1994.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 125/93-CDE/DF, DE 22/12/93  
CONCEDE BENEFÍCIO ECONÔMICO

O Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal-CDF/DF, na 44ª Reunião Ordinária, realizada em 22/12/93, nos termos da Lei nº 289 de 03 de julho de 1992, da Lei nº 409 de 15 de janeiro de 1993 e da Resolução nº 099/93 de 29 de outubro de 1993, tendo em vista o que consta do Processo nº 160.000.041/93, relativo ao Projeto de ampliação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à empresa MESSIAS & BARBOSA LTDA:

I – Incentivo Econômico, nos termos Resolução nº 185, aprovada na 1313ª reunião do Conselho de Administração da TERRACAP, realizada em 17/06/93 e publicada no DODF nº 129, de 29/06/93, habilitando-a a assinar contrato de locação com opção de compra de terreno destinado ao projeto, lote 06, da QE 38, SRIA, Guará II.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 08 de abril de 1994. PRESIDENTE, SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DO TRABALHO, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DA AGRICULTURA, BANCO DE BRASÍLIA, BANCO DO BRASIL, FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIA DE BRASÍLIA, FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BRASÍLIA, SINDICATO RURAL DE BRASÍLIA. (Republicada por haver saído com incorreção na indicação do lote, no DODF nº 60, de 29/03/94, página 40).

**SECRETARIA DE TRABALHO**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE ABRIL DE 1994.

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Delegação de Competência estabelecida pela Portaria nº 001/93, de 08 de fevereiro de 1993,

RESOLVE

Autorizar em caráter excepcional, o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas extras a servidora ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 34.869-4, Auxiliar de Administração Pública, por serviços extraordinários prestados no mês de abril do corrente ano.

JOSÉ RIBAMAR LOBO CASTRO

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea “c”, do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3, Analista de Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CLEMENTE RIBEIRO DA LUZ, matrícula nº 26.399-0, Chefe da Divisão de Divulgação, Símbolo DFG-12, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 04.04.94 a 23.04.94 por motivo de férias regulamentares do titular, referente ao exercício de 1994.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1994

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea “c”, do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar RITA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 31.179-0, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSÂNGELA ALVES DE PAIVA, matrícula nº 22.374-3, Chefe da Seção de Faturamento e Controle, Símbolo DFG-07, da Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 04.04.94 a 23.04.94, por motivo de o titular esta substituindo o Chefe da Divisão.

WELIGTON LUIZ MORAES

**PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea "c", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Designar WANDERSON AMORIM DOS REIS, matrícula nº 39.778-4, Encarregado de Divulgação, Símbolo DFG-02, para substituir RITA COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 31.179-0, Chefe da Seção de Publicação, Símbolo DFG-05, da Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 04.04.94 a 23.04.94, por motivo de o titular estar substituindo o Chefe da Seção de Faturamento e Controle.

WELIGTON LUIZ MORAES

**PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea "c", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE:**

Designar SALOMÃO BARREIRA LIRA NETO, matrícula nº 24.432-0, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir WANDERSON AMORIM DOS REIS, matrícula nº 39.778-4, Encarregado de Divulgação, Símbolo DFG-02, da Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 04.04.94 a 23.04.94, por motivo de o titular estar substituindo o Chefe da Seção de Publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

**PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea "c", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE**

Designar MARY MARA LEAL, matrícula nº 38.919-8, para substituir KÁTIA MARIA PINTO ROCHA, matrícula nº 36.879-2, Secretária Executiva, Símbolo DFA-10, do Gabinete do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 05.04 a 24.04.94, por motivo de férias regulamentares da servidora referente ao exercício de 1993.

WELINGTON LUIZ MORAES

**PORTARIA DE 05 DE ABRIL DE 1994**

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea "c", do Decreto 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

**RESOLVE**

Designar SÍLVIA DE FÁTIMA ROSA, matrícula nº 27.236-1, para substituir MARY MARA LEAL, matrícula nº 38.191-8, Encarregada, Símbolo DFG-02, do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 05.04 a 24.04.94, por motivo de o titular estar substituindo a Secretária Executiva do Gabinete do Secretário.

WELINGTON LUIZ MORAES

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE

**ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE ABRIL DE 1994**

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 22, inciso IV, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1989.

**RESOLVE:**

Designar nos termos do artigo 8º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, MARIA DO SOCORRO ALVES DIAS, matrícula nº 38.024-5, para responder pela Gerência de Qualidade Ambiental, DFG-12, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 30.03.94, até a designação do titular.

MOEMA PEREIRA ROCHA DE SÁ

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE ABRIL DE 1994.**

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA com fulcro no Artigo 4º da Lei nº 528 de 03 de setembro de 1993,

**RESOLVE:**

- 1 — INSTAURAR sindicância para apurar falhas na documentação da Seção de Tesouraria.
- 2 — DESIGNAR o servidor OSCAR DE AGUIAR R. FILHO, matrícula nº 00.026-4, Assessor da Diretora, para atuar como sindicante.
- 3 — Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do DF, para apresentação do relatório final.

ANAJÚLIA ELIZABETH HERINGER SALLES

**ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE ABRIL DE 1994**

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, com fulcro no artigo 9º, da Lei 528 de 03 de setembro de 1993,

**RESOLVE:**

- Autorizar os servidores abaixo-relacionados a viajarem a serviço para a cidade de Palmas-Tocantins, com ônus para o Governo de Tocantins, onde irão compor a equipe de trabalho que definirá a Unidade de Conservação na Serra do Lajeado, no período de 10.04.94 a 17.04.94.
- ALBA EVANGELISTA RAMOS, matrícula nº 93.921-8, Assessora,
  - IVETE VALENTE LIMA SOARES, matrícula nº 44.438-3, Chefe da Divisão de Fitologia,
  - MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 94.012-7, Assistente
  - JÚLIO ERNESTO BAUMGARTEN, matrícula nº 07.013-0, Chefe da Seção de Estudos Integrados,
  - FRANCISCO PAULO RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 94.033-X, Encarregado.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

---

## PROCURADORIA GERAL

---

**PORTARIA GAB/PRG DE 11 DE ABRIL DE 1994**

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

Conceder gratificação de Representação de Gabinete à Servidora GRACIELE SILVA TROMPIERE, matrícula nº 37.615-9, Assistente de Apoio às atividades Jurídicas, pelo encargo de Assistente do Gabinete do Procurador Geral do Distrito Federal.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG DE 11 DE ABRIL DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora SUELY REIS MARTINS, matrícula nº 25.132-1, Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, do Cargo em Comissão, símbolo DFA-02, de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG DE 11 DE ABRIL DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, item V, do Decreto nº 4.591, de 08 de março de 1979, que aprova o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Distrito Federal,

**RESOLVE:**

Designar a servidora MARIA DA PENHA DE ARAÚJO, matrícula nº 34.474-5, Auxiliar da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para o Cargo em Comissão de Assistente da Divisão de Assuntos Patrimoniais da 3ª Subprocuradoria, símbolo DFA-02.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

PORTARIA GAB/PRG DE 11 DE ABRIL DE 1994.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

**RESOLVE:**

Mandar cessar, a partir desta data, o pagamento da gratificação de Representação de Gabinete da servidora MARIA DA PENHA DE ARAÚJO, matrícula nº 34.474-5, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, pelo encargo de Auxiliar do Gabinete do Procurador Geral do distrito Federal, por ter sido designada para outro cargo.

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR- DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
REFORÇO

PROCESSO Nº 094.001.129/93 - PARTES: DF/SLU X SOTREQ S/A. OBJETO: Reforço à NE 036/94. PRAZO: 31.12.94. VALOR: 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO: 172/94, emitida por estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10060032523140001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 21105. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. Licitação inexigível com base no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93. Data de Emissão: 14.03.94.

PROCESSO Nº 094.000.052/94 - PARTES: DF/SLU X COMEP EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Reforço à NE Nº 100/94. PRAZO: 31.12.94. VALOR: CR\$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº: 173/94, emitida por estimativa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10060032523140001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 21105. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. Licitação inexigível com base no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93. Data de Emissão: 14.03.94.

PROCESSO Nº 094.001.118/93 - PARTES: DF/SLU X COMEP- EQUIPAMENTOS E INCORPORADORA LTDA. OBJETO: Reforço à NE 040/94. PRAZO: 31.12.94. VALOR: CR\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº: 174/94, emitida por estimativa. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 10060032523140001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 21105. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349030. Licitação inexigível com base no art. 25, inc. I da Lei 8.666/93. Data de Emissão: 14.03.94.

rss.

Brasília, 07 de abril de 1994.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 050.000.977/93 - PARTES: DF/SSP X ABASE X ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de jardins, nos órgãos da SSP/DF: VALOR: CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 046/94, emitida por estimativa em 14.01.94. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 04/93. PRAZO: 20.10.94. Termo Padrão nº 10/89

PROCESSO Nº 050.000.977/93 - PARTES: DF/SSP X ABASE ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Reforço à NE 046/94. VALOR: CR\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 097/92, emitida por estimativa em 11.02.94. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 04/93. PRAZO: 20.10.94. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 151.000.444/92 - PARTES: DF/ArPDF X CENTROTEC - COM. E REP. DE REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: Despesa c/a prestação de serviços com a manutenção preventiva e corretiva de 03 aparelhos de ar condicionado de 18.000 BTUs e 01 máquina de fazer café. VALOR: CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 036/94, emitida por estimativa em 25.02.94. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 003/93. PRAZO: 31.12.94. Termo Padrão nº 10/89.

Brasília, 07 de abril de 1994.

RESSARCIMENTO DE DANOS - TERMO PADRÃO Nº 07/89

PROCESSO Nº: 020.003.181/93 - PARTES: DF/PMDF X AZAQUEU AFONSO DE MIRANDA. OBJETO: Ressarcimento de danos causados à veículos marca FIAT, tipo: UNO MILLE; placa: 547 - PMDF pertencente ao DF. VALOR: 6,483 (Seis vírgula quatrocentos e oitenta e três) UPDFs. FORMA DE RESSARCIMENTO: 06 (seis) parcelas representadas por Notas Promissórias no valor de 1.0805 (Um vírgula zero oitocentos e cinco) UPDFs, reajustadas pela UPDF diária. PRAZO: 06 (seis) meses. Data de Assinatura: 18.03.94

Brasília, 07 de abril de 1994

## TRIBUNAL DE CONTAS

### PORTARIA Nº 105, DE 11 DE ABRIL DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 7619/93,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 04 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, HARLEM FRANCISCA DOS SANTOS CELESTINO, do cargo de Técnico de Administração Pública-A, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, em virtude de não ter cumprido o período de estágio probatório.

MARLI VINHADELI

### PORTARIA Nº 106, DE 11 DE ABRIL DE 1994.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 84, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 038, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 003/94,

**RESOLVE:**

Exonerar, nos termos do artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a partir de 07 de abril do corrente ano, ENES DE ALMEIDA, Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Assessor, Código TC-CCA-5, do Gabinete do Auditor Osvaldo Rodrigues de Souza, em virtude de sua aposentadoria no cargo efetivo.

MARLI VINHADELI

## \*RESOLUÇÃO Nº 048, DE 1º DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre o limite de que trata o art. 156 e os valores das multas previstas no art. 182 do Regimento Interno e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 18 da Lei nº 91, de 30 de março de 1990, e o inciso XXVI do art. 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista, ainda, as disposições do parágrafo 2º do art. 53 daquela Lei e a decisão do Egrégio Plenário, adotada na Sessão realizada em 1º de março de 1994, resolve:

Art. 1º - Fixar em 04 (quatro) Unidades-Padrão do Distrito Federal (UPDFs) o valor mínimo atualizado do dano para efeito de remessa da respectiva tomada de contas especial a este Tribunal, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.

Art. 2º - Estabelecer que o valor da multa, de que trata o caput do art. 182 do Regimento Interno, é de até 100 (cem) UPDFs diárias, convertidas em moeda corrente do País na data de seu efetivo pagamento.

Art. 3º - Determinar que o valor da multa, a ser aplicada nas hipóteses previstas no inciso III do art. 182 do Regimento Interno, equivale, por dia de atraso, a 1/30 (um trinta avos) da UPDF diária, vigente na data do seu efetivo pagamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as Resoluções nºs. 040 e 043, respectivamente, de 27.02.91 e 18.07.91, e demais disposições em contrário.

Brasília, 1º de março de 1994.

MARLI VINHADELI  
Presidente.

\*Republicada por haver saído com incorreção no original-DODF de 28/03/94, página 45.

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2980

Aos 24 dias do mês de março de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

## E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2979, de 22.03.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 55/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS comunica que a Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA entrará em gozo de férias regulamentares a partir de 04 do mês vindouro, pelo período de 30 (trinta) dias.

## J U L G A M E N T O S

## PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs. 2193/91 (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA) e 7415/93 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pediram vista, em sessão anterior, os Conselheiros-Substitutos JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e OSVALDO RODRIGUES (revisores), respectivamente.

PROCESSO No. 2193/91 - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital CARLOS ALBERTO TORRES sobre

possíveis irregularidades praticadas na contratação de pessoal pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília. Juntou-se aos autos o Ofício nº 027/94-PRES/CAESB, em atendimento à determinação da Corte expressa no OF GP nº 1764/93.

PROCESSO No. 7415/93 - Consulta formulada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal sobre a aplicação da Decisão Normativa/TCDF nº 01, de 18.08.93;

- A Presidência determinou a remessa dos processos aos Relatores, Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ MILTON FERREIRA, respectivamente.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2503/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor WADJÔ DA COSTA GOMIDE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2936/88 - Ata da 68a. reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento dos expedientes de fls. 150/154, bem como do resultado de inspeção levada a efeito naquela Companhia, e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3189/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANA MARIA FERREIRA BARROS;

PROCESSO No. 3279/90 - Aposentadoria da servidora ARCENIA HAIKEL ABDALA;

PROCESSO No. 3754/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CONCEIÇÃO DE MARIA FÁRIA BERNARDES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1677/90 - Balancete da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, relativo ao 4º trimestre de 1989.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento deste processo, especialmente da Informação nº 033/93, relevando o atraso na instrução destes autos; b) deliberar, em caráter excepcional, pela regularidade dos saldos apurados, à vista das razões expendidas; c) determinar o arquivamento deste feito.

PROCESSO No. 5976/93 - NE nº 114/93 e outras, da Administração Regional do Cruzeiro.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que se referem; b) recomendar àquela Regional a realização de licitação para aquisição de gêneros de uso contínuo, como a de água mineral.

PROCESSO No. 7149/93 - Contrato nº 021/93 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço.

PROCESSO No. 7279/93 - NE nº 294/93 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 0730/94 (anexos 08 volumes) - Representação nº 001/94, da 3ª Inspeção de Controle Externo, sobre possíveis impropriedades constantes de editais de concorrências públicas a serem realizadas pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da representação em apreço e determinou o encaminhamento dos autos ao Ministério Público junto a esta Corte, a teor do disposto no art. 99, inciso I, do Regimento Interno/TCDF.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3529/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO ALVES PARREIRA;

PROCESSO No. 0914/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor NARCISO SOBRAL DA SILVA;

PROCESSO No. 3444/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor WILSON RAMOS DE SOUZA;

PROCESSO No. 3446/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor PAULO ALVES DA SILVA;

PROCESSO No. 2472/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ELIAS BEZERRA CABRAL;

PROCESSO No. 0898/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ AUGUSTO DE BARROS;

PROCESSO No. 2522/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor DJALMA BARRÓS CAVALCANTE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 5484/92 - Contrato nº 531/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FROYLAN - Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6977/93 - NE nº 1155/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 7781/93 - NE nº 908/83 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0122/94 - Contrato nº 2925/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma SANIT - Engenharia, Comércio e Serviços Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço e de seu Primeiro Termo Aditivo; b) determinar àquela Companhia que, mediante aditamento ao contrato, ajuste os termos da Cláusula Sexta à Lei nº 8.666/93, que prevê a atualização monetária da caução em dinheiro, quando de sua restituição.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2316/91 - Convênio nº 06/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 083/94-PRES e do documento que o acompanha, considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1944/93; b) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2613/93, contendo as Atas das 1001a. a 1005a., 1007a., 1010a. e 1011a. reuniões do Conselho Fiscal da Fundação Cultural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados documentos e autorizou a devolução dos autos à 2a. Inspeção de Controle Externo para que sejam anexadas futuras atas.

PROCESSO No. 2672/93 - NE nº 478/93 e outras, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2735/93 - NE nº 054/93 e outras, da Administração Regional de Planaltina.

- Havendo o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 2861/93 - NE nº 244/93 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1007/93-GAB/SE e dos documentos a ele anexados, dando por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1271/93; b) considerar correta a classificação da despesa representada pela Nota de Empenho nº 266/93; c) autorizar a devolução dos autos à 1a. Inspeção de Controle Externo, para as providências cabíveis.

PROCESSO No. 7770/93 - NE nº 1106/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 7771/93 - NE nº 1124/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 7778/93 - NE nº 0852/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 7790/93 - NE nº 1062/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 0602/94, contendo representação da 1a. Inspeção de Controle Externo sobre o vencimento de prazo estabelecido por esta Corte para remessa da tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio da Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da

representação em apreço, decidiu reiterar à Presidência daquela Casa Legislativa o cumprimento da solicitação de que trata o OF GP nº 1732, de 29 de dezembro de 1993, no sentido de encaminhar a esta Casa a tomada de contas anual de seus agentes de material e patrimônio, desde a sua criação, nos termos do art. 142 do Regimento Interno/TCF, concedendo-a novo prazo de 15 (quinze) dias.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0400/89 - Aposentadoria e revisões de proventos do servidor JOSÉ DIAS GONZAGA;

PROCESSO No. 3501/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DE ASSIS PORFÍRIO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4502/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ SOLÉO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, bem como o que o retificou, baixando os autos à Secretaria de Administração para que a autoridade competente delibere sobre a devolução ao erário da importância percebida a maior pelo servidor, nos termos do decidido pelo Plenário na Sessão Ordinária nº 2942, Processo nº 4668/93. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6917/91, contendo o Ofício nº 081/94-GAB/RA-I, mediante o qual a Administração Regional de Brasília solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da diligência expressa no OF GP nº 2040/93.-

O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1107/90 - Convênio nº 60/90 celebrado entre a então Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar descumprida a diligência transmitida àquela Companhia por meio do OF GP nº 1708/93; b) conceder àquela Jurisdicionada o prazo final de 20 (vinte) dias para que esclareça, de forma objetiva, a motivação do parcelamento das obras, para execução do referido ajuste, sabendo-se que excepcionalidade do parcelamento interpreta-se restritivamente, exigindo motivos e critérios que possam ser aferidos ordinariamente.

PROCESSO No. 1887/93 - Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 2782/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a CONFAB Industrial S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado aditivo.

PROCESSO No. 6445/93 (apenso o de nº 096.001887/93) - Prestação de contas do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal-DMTU/DF, referente ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fl. 1, do Secretário de Transportes do Distrito Federal; II - assinar prazo de 30 dias para que o DMTU/DF: a) encaminhe a posição do organizador do processo e da Junta de Controle sobre a situação dos Dirigentes perante os cofres da entidade, na forma exigida pelo artigo 146, inciso I, alínea b e inciso VIII, alínea b do Regimento Interno desta Corte de Contas; b) encaminhe à Corte informações sobre as providências recomendadas pelo Secretário de Transportes no OF. nº 638/93-GAB/ST, quanto às observações e ressalvas efetuadas no Certificado de Auditoria/SEFP; c) informe se os itens 1, 10, 11 e 12 do relatório do organizador do processo - fls. 157/158 do apenso - foram regularizados, encaminhando cópia dos comprovantes; III) autorizar a remessa do processo nº 096.001.887/93 - apenso -, àquela Autarquia para cumprimento da presente diligência e posterior retorno a este Tribunal.

PROCESSO No. 7134/93 - Contrato nº 15/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma VS - Escala Publicidade Ltda e seu Primeiro Termo Aditivo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ajuste em apreço e de seu aditivo; II - determinar àquela Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) promova, mediante aditivo, a alteração da Cláusula Oitava, adequando-a aos ditames da Lei nº 8.666/93, especialmente ao disposto no art. 55; b) informe à Corte se houve previsão de prorrogação do contrato no edital que norteou a Concorrência nº 01/92-SCS, para que se possa verificar a adequação do prazo de vigência às normas legais.

PROCESSO No. 0126/94 - Contrato nº 2967/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CCO - Construtora Centro Oeste S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado ajuste, decidiu determinar àquela Companhia que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a feitura de aditamento contratual para incluir cláusula que discipline o prazo de vigência do pacto.

PROCESSO No. 0289/94 (apenso o de nº 5548/93) - Tomada de contas dos ordenadores de despesa desta Corte de Contas, referente ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, julgou regulares as contas em apreço, expedindo em favor dos ordenadores de despesas e dos responsáveis por valores e bens, no exercício de 1993, excluídos, em relação a esses últimos, os que repondam pela guarda e uso de itens apontados como insubsistentes, as provisões de quitação a que fazem jus. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, porque, à época, era ordenador de despesa desta Casa.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3426/87 (apenso o de nº 030.014778/87) - Relatório nº 013/87-DpA/SEF, referente à auditoria a que procedeu o órgão próprio da então Secretaria de Finanças do Distrito Federal na Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo para a imediata instrução do processo, com indicação dos valores do débito apurado, tendo por base a orientação vigente.

PROCESSO No. 2790/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela realização irregular de despesa com aquisição de cimento.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 189 e 190, autorizou a devolução dos autos ao arquivo, esclarecendo à Sra. MALVA DE JESUS QUEIROZ OLIVEIRA que o débito referido na decisão de 15.12.93 (OF GP nº 2033/93) diz respeito ao pagamento irregular de despesa à firma UNIÃO COMERCIAL RESENDE LTDA., no valor de R\$3,15 (item I do OF GP nº 2523/89), conforme documentos de fls. 226/234 do

Processo nº 082.005039/88-FEDF.

PROCESSO No. 2720/90 (apenso o de nº 101.002188/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de multa decorrente de atraso na quitação de aluguel de imóvel destinado ao SINE/DF, pertencente à firma IRMÃOS CECÍLIO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, autorizou o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4308/90 - Aposentadoria do servidor CÍCERO LUIZ WANDERLEI.- O Tribunal, de acordo, em parte, com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item III de fls. 26/27. Vencido, parcialmente, o Relator, que manteve o seu voto de fls. 20/27.

PROCESSO No. 2121/93 - Comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, em decorrência do envolvimento de veículo em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 12/18, considerou a Sra. MARIZA LUJAN LOIMIL quite, neste caso, com a Fazenda Pública do Distrito Federal e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5158/93 - Contratos de nºs. 059 a 068/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO No. 5159/93 - Contratos de nºs. 079 a 087/93 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO No. 5160/93 - Contratos de nºs. 069 a 078/93 celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversos.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos ajustes em apreço.

## RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 2330/90 (apenso o de nº 054.000335/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio e danificação de bens, ocorrido em três pavilhões onde se encontrava instalado o 4º BPM.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em

conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar àquela Corporação que complemente, no prazo de 15 (quinze) dias, a diligência expressa no OF GP nº 1778/92, para que fiquem esclarecidas as dúvidas sobre o prejuízo e o valor do dano.

PROCESSO No. 5070/92 - Representação nº 14/92, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, onde se questiona a constitucionalidade do Edital nº 004/92-DEX/DEE/DRE, que abre inscrições para seleção de professores, destinados a provimento de carências provisórias e temporárias, de excepcional interesse público, mediante contrato de locação de serviços.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 5465/91 (apenso o de nº 061.030235/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Posto de Atendimento Médico do Hospital Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das defesas apresentadas pelos servidores nominados a fls. 76 para, no mérito, considerá-las improcedentes; b) determinar a notificação, nos termos do art. 173 do Regimento Interno desta Casa, dos Srs. CORSINO RODRIGUES BAPTISTA, CARLOS DE LAET AZEVEDO BRAGA e JEDVANI PINHEIRO ÁVILA para recolherem o valor atualizado do débito que lhes é imputado nos autos.

PROCESSO No. 6737/91 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional do Gama, relativa ao exercício de 1990;

PROCESSO No. 1441/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo incêndio ocorrido no dia 17.11.91 no Galpão do Centro de Ensino de 1º Grau nº 09 do Gama;

PROCESSO No. 2453/92 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados, em acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 3781/92 (apenso o de nº 081.001010/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo uso indevido de dinheiro público, quando da contratação do Sr. JOSÉ ARCÊNIO MACÊDO JÚNIOR para exercer as funções de gerente do Gran Circo Lar, nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1990;

PROCESSO No. 5495/92 (apenso o de nº 061.042273/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO No. 1712/93 - NE nº 315/92 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

A seguir, às 18:30 horas, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processo de natureza sigilosa, constante da parte II desta ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Concurso Público para o preenchimento de 36 (trinta e seis) vagas do cargo de Analista de Finanças e Controle Externo desta Corte, aberto pelo Edital nº 034/94/IDR, publicado no DODF de 24.03.94, cujas inscrições serão realizadas no período de 06 a 19.04.94.

Às 18:50 horas, de acordo com o artigo 42, parágrafo único, do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2981

Aos 29 dias do mês de março de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2980, de 24.03.94.

A Senhora Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o art. 26, parágrafo único, do Regimento Interno e à vista de atestado médico, deferiu pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde, formulado pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por mais 15 (quinze) dias, a contar desta data - ficando, em consequência, mantida a convocação do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS (Ofício nº 008/94-GAB/FAB).

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 1397/88, apensos os de nºs. 2844/86, 030.018348, 030.018349 e 030.018350/90 e mais 09 (nove) volumes, tendo como Relator o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro JORGE CAETANO (revisor). O processo trata do relatório de inspeção especial procedida pelo órgão de apoio técnico da Corte para averiguar a veracidade de denúncias sobre irregularidades na execução do Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Sistema de Transportes Públicos do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, decidiu: a) tomar conhecimento dos pedidos de reconsideração juntados aos autos, julgando-os improcedentes; b) manter a Deliberação nº 3717/93, proferida na Sessão Ordinária nº 2931, de 03.08.93, recorrida em seus termos, dando-se prosseguimento à sua execução; c) determinar que sejam riscadas dos autos as expressões injuriosas referidas pelo Ministério Público junto a esta Casa; d) ordenar a baixa do processo à 1a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhar o cumprimento da letra b da Decisão nº 529/94. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, por razão de foro íntimo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 1726/87 - Convênio nº 053/87 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento: a) do Ofício nº 456/93-GAB/SDSAC e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência expressa na alínea c, item 2, do OF GP nº 331/93; b) do Ofício nº 066/94-GAB/SDSAC, considerando prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para atendimento da determinação desta Corte consubstanciada no OF GP nº 2065/93, letra b, item 2. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento: a) do Ofício nº 456/93-GAB/SDSAC e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência expressa na alínea c, item 2, do OF GP nº 331/93; b) do Ofício nº 066/94-GAB/SDSAC, considerando prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para atendimento da determinação desta Corte consubstanciada no OF GP nº 2065/93, letra b, item 2. O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu tomar conhecimento: a) do Ofício nº 456/93-GAB/SDSAC e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência expressa na alínea c, item 2, do OF GP nº 331/93; b) do Ofício nº 066/94-GAB/SDSAC, considerando prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para atendimento da determinação desta Corte consubstanciada no OF GP nº 2065/93, letra b, item 2.

PROCESSO No. 1648/90 - Pensão civil concedida à Senhora MARIA IVONETTE COPPOS DE MORAES ANDRADE.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO No. 2308/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora CLARICE SPINDOLA GONÇALVES;

PROCESSO No. 3514/90 - Aposentadoria da servidora CYRA MARIA ANDRADE VON SPERLING.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 6264/93 - NE nº 331/93 e outras, da Administração Regional do Guará.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das

despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 6870/93 - Reforma do Soldado BM FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma.

PROCESSO No. 7801/93 - NE nº 259/93 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, solicitar ao ArPDF que, no prazo de 10 (dez) dias, justifique a realização da despesa autorizada pela Nota de Empenho nº 272/93, informando à Corte, discriminadamente, as parcelas recebidas pelo ex-servidor WALTER ALBUQUERQUE MELLO.

PROCESSO No. 7860/93 - NE nº 267/93 e outras, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas delas decorrentes, à exceção das de nºs. 269 e 286/93; b) solicitar àquele órgão que, no prazo de 20 (vinte) dias, forneça maiores esclarecimentos sobre a especificação das parcelas de pagamento mencionadas nas citadas NEs. de nºs. 269 e 286/93.

PROCESSO No. 0125/94 - Contrato nº 2959/93 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CBC - Construções Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 3a. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1150/94 - Relatório da Presidência sobre as atividades desta Corte de Contas, alusivas ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do relatório em apreço.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3046/83 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor REGINALDO DE BARROS;

PROCESSO No. 0404/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ELISON NONATO VIEIRA;

PROCESSO No. 2253/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor DANIEL CAVALCANTE REIS;

PROCESSO No. 2258/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ LUIZ CÔELHO;

PROCESSO No. 2958/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOÃO SOARES BENEVIDES.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios --devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal adotar as providências indicadas nos respectivos votos.

PROCESSO No. 0950/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor VALDIMIR FÉLIX DA SILVA;

PROCESSO No. 2254/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MANOEL LEITE TEIXEIRA NETO;

PROCESSO No. 3630/87 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ADALBERTO JOSÉ DANTAS;

PROCESSO No. 5224/91 - Tomada de contas do ordenador de despesas da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 5101/90 - Aposentadoria da servidora ELOYA ANDRADE FARIAS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1212/93 - Aposentadoria da servidora SIGLINDA MARIA MONTE BARROSO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2392/93 (apenso o de nº 2390/93) - Atas das 97a. a 102a. Reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. Juntaram-se aos autos os Ofícios nºs. 058 e 066/94-PRESI, daquela Sociedade; pelo primeiro, comunica a instauração de tomada de contas especial em atendimento à determinação da Corte expressa no

OF GP nº 2027/93; pelo segundo, consulta sobre a competência para a realização de tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos citados expedientes; b) deixar de dar provimento à consulta formulada, visto que não atende o previsto no parágrafo primeiro do art. 194 do Regimento Interno/TCDF; c) informar, a título de contribuição, que a TCE em causa deve ser instaurada e conduzida pela Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, à vista do parágrafo único do art. 153 do mesmo Diploma; d) alertar àquela Empresa quanto à necessidade das consultas dirigidas a este Colegiado obedecerem às condições previstas no parágrafo primeiro do art. 194 do citado Regimento.

PROCESSO No. 2394/93 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da citada peça contábil, relevando a falha referente aos extratos, face à recomendação contida no OF GP nº 804/93 e à evidência de sua correção no balancete do 3º trimestre de 1993; b) determinar o arquivamento dos autos.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 2485/93 - Concurso público para os Cargos de Assistente Intermediário de Saúde e Assistente Básico de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 071/91-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 854/93-GAB/SES, relevando, em caráter excepcional, as falhas apontadas e considerando cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1587/93; b) dos Editais nºs. 86/93, na parte referente ao certame em tela, e 06/94-FHDF, bem como dos Avisos nºs. 01 e 03/94-FHDF; II - solicitar àquela Fundação que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste esclarecimentos à Corte acerca da não publicação de resultado final para o Cargo de Agente de Portaria-30 horas, vez que não consta do Edital nº 06/94-FHDF; III - encaminhar os autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 3423/93 - NE nº 258/93 e outras, da então Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 119/93-GAB e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência expressa no OF GP nº 1248/93, com relevação da falha apontada na instrução; b) considerar correta a classificação da despesa correspondente à NE nº 711/93, emitida em substituição à de nº 265/93, anulada pela de nº 709/93; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4243/93 - NE nº 565/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 395/93-GAB/SEFP e do documento que o acompanha, tendo por cumprida a diligência contida no OF GP nº 1307/93; b) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 6474/93 - Representação nº 13/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possíveis irregularidades e desvios relacionados com subvenções da Coordenadoria Nacional para Proteção de Pessoa Portadora de Deficiência - CORDE à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília;

PROCESSO No. 6475/93 - Representação nº 16/93-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre possíveis irregularidades e desvios relacionados com subvenções sociais do Fundo Nacional de Educação - FNDE à Associação dos Deficientes Físicos de Brasília.

- Havendo o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS pedido vista dos processos, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 6701/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal para apurar divergência verificada no Inventário de Bens Patrimoniais de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes enviados pela Secretaria de Governo do Distrito Federal; b) alertar àquela Pasta que é de competência exclusiva do Tribunal a prorrogação do prazo previsto no artigo 158 do Regimento Interno; c) determinar àquela Secretaria o imediato cumprimento do contido no OF GP nº 007/93-CIRCULAR.

PROCESSO No. 7637/93 - NE nº 399/93 e outras, da Administração Regional de Brasília;

PROCESSO No. 7638/93 - NE nº 394/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 7639/93 - NE nº 444/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 7931/93 - NE nº 518/93 e outras, do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0248/94 - NE nº 328 e 333/93, da Administração Regional de Planaltina;

PROCESSO No. 0552/94 - NE nº 604/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1844/89 - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília em razão de quebra sobre vendas, verificada em Inventário de Mercadorias realizado no MM-12.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 4560/90 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS VIEIRA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4713/90 - Aposentadoria do servidor JACINTO VICENTE DE ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4858/90 - Aposentadoria e revisões de proventos da servidora ODETE CALIL TROTTA.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 35/37.

PROCESSO No. 2125/91 - Retorno à atividade da servidora ANA BENEDITA DE SALES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos autos e considerou regulares os atos analisados.

PROCESSO No. 5663/93 (apenso o de nº 055.001962/93) - Prestação de contas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios nºs. 667/93 e 12/94-DETRAN; b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que aquela Autarquia: I - esclareça as observações e ressalvas contidas no relatório de prestação de contas da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (fls. 876 e 881 do apenso); II - encaminhar o citado apenso, devidamente instruído, ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, com vista à emissão de parecer conclusivo, nos moldes do art. 146, inciso XII, do Regimento Interno; c) autorizar a remessa dos autos apensos ao DETRAN/DF, para cumprimento da presente diligência.

PROCESSO No. 7420/93 - NE nº 005/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7524/93 - NE nº 052/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas decorrentes das notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 7947/93 (anexo 01 volume) - Relatório de inspeção especial realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com o objetivo de averiguar a ocorrência de desvio funcional de servidores naquela Autarquia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção em apreço; b) encaminhar cópia do referido relatório ao DETRAN/DF, para que seja promovida a devida apuração quanto às irregularidades verificadas na condução de defesa judicial daquele Departamento; c) chamar a atenção daquele órgão para o fato de que os prejuízos que porventura venham a sofrer o erário, relacionados à prática de desvio de função por parte dos seus servidores, poderão determinar a responsabilidade das autoridades que os promovam; d) baixar os autos à inspeção competente para inclusão em roteiro de auditoria, com vista, especialmente, à oportuna verificação de eventuais prejuízos ao erário.

PROCESSO No. 0415/94 - NE nº 1210/93 e outras, desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a

classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos.

#### RELATADOS PELO CONS.-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0078/90 - Pensão militar concedida à Senhora LÉA DOS SANTOS SOUZA e filhos.- O Tribunal determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no voto do Relator, fls. 138/140.

PROCESSO No. 0869/90 - Aposentadoria do servidor INOCÊNCIO CORDEIRO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 3008/92 - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Servidores de Limpeza Urbana e Jardins do Distrito Federal sobre possíveis irregularidades nas despesas especificadas nas Notas de Empenho de nºs. 87, 134, 137, 288, 306, 333, 335, 406, 407 e 435/92-SLU.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos resultados da inspeção realizada naquele Serviço e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4364/92, contendo o Ofício nº 54/94-GAB/FZ, mediante o qual a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento da diligência contida no OF GP nº 866/93, reiterada pelo de nº 1716/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, considerou, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada, devendo aquela Fundação apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora no cumprimento da diligência em apreço, inclusive no presente pedido, com indicação do responsável por essas falhas, com vistas à eventual cominação da sanção prevista no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 1456/93 - Representação da 2a. Inspeção de Controle Externo sobre fato irregular detectado por ocasião da realização de auditoria na Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu solicitar àquela Empresa que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe à Corte, detalhadamente, as medidas (e os resultados, se observados) que adotou em decorrência dos acontecimentos noticiados no relatório conclusivo contido no seu Processo nº 095.000677/93.

PROCESSO No. 2748/93 (apenso o de nº 082.007822/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bem, ocorrido no Centro Educacional Setor Leste.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 20 e 21; b) considerar os servidores EDGAR RODRIGUES DE LIMA e JOSÉ LOPES FERNANDES quites, neste caso, com a FEDF, autorizando a baixa na sua responsabilidade; c) determinar o arquivamento deste processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3873/93 (apenso o de nº 061.046077/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por avarias sofridas pelo veículo oficial marca Mercedes-Benz, placa FP-6065.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados das apurações em apreço; b) autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 7203/93, contendo o Ofício nº 081/94-PR, pelo qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 474/93-PR, objeto do Processo nº 101.001577/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7800/93 - NE nº 255/93 e outras, do Arquivo Público do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerar correta a classificação das despesas a que se referem; b) recomendar àquele órgão Jurisdicionado que numere sequencialmente as requisições de diárias, datando-se no dia da autorização das respectivas despesas.

#### RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1933/90 (apenso o de nº 030.007112/90) - Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem;

PROCESSO No. 6876/91 - Contrato nº 032/91 celebrado entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social e a Construtora e Incorporadora Prata Ltda.;

PROCESSO No. 3097/92 (apenso o de nº 061.006729/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 26 (vinte e seis) pneus, ocorrido no Departamento de Engenharia e Transportes daquela Fundação;

PROCESSO No. 3553/92 (apenso o de nº 054.000351/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extravio de um revólver marca Taurus, calibre 38;

PROCESSO No. 4210/92 (apenso o de nº 101.001359/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Atendimento Social daquela Entidade;

PROCESSO No. 5521/92 - Representação do Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS sobre possíveis irregularidades ocorridas em procedimentos de desapropriação de imóveis, necessários à implantação da linha do Metrô do Distrito Federal;

PROCESSO No. 5645/92 (apenso o de nº 054.000499/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo pertencente ao patrimônio do Distrito Federal, alocado àquela Corporação;

PROCESSO No. 1266/93 (apenso o de nº 094.000810/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Usina Central de Tratamento de Lixo;

PROCESSO No. 0545/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 7159/93 - Contrato nº 020/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa VOETUR - Turismo e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento do ajuste em apreço e de seus aditamentos; b) determinar ao DETRAN/DF que providencie a vinculação do contrato à Lei nº 8.666/93, bem como a adequação das cláusulas sobre multas, de acordo com o mesmo diploma legal (prazo 30 (trinta) dias); c) incluir os autos em futuro roteiro de inspeção com o fito de verificar a correta observância dos preceitos legais e regulamentares na concessão e utilização de passagens aéreas por parte do DETRAN/DF.

PROCESSO No. 7870/93 - Contrato nº 055/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa PS Informática.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do ajuste em apreço, bem assim do seu aditamento; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para fins de exame da despesa realizada, relativamente ao pacto em tela e seu 1º Termo Aditivo.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA e o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, fazendo uso da palavra, encaminharam à Mesa, para a apreciação do Plenário, as seguintes matérias:

Relatório analítico e Parecer Prévio Sobre as Contas desta Corte, referentes ao exercício de 1993.- O Tribunal aprovou as contas em apreço. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste assunto o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, porque, à época, era o Presidente deste Colegiado.

#### CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

Revisão de voto de vista proferido no Processo nº 7415/93, Sessão Ordinária nº 2980, de 24.03.94.- O Tribunal decidiu incluir o documento em causa nos referidos autos.

Representação nº 02/94-OR, versando sobre a instrução de processos de aposentadoria de cujos proventos façam parte vantagens de cargo ou função de confiança.- A Presidência ordenou a juntada da representação ao Processo nº 2938/93 e sua remessa à 4a. Inspeção de Controle

Externo, para a devida instrução, conforme proposta (verbal) do Senhor Conselheiro-Substituto representante.

Nada mais havendo a tratar, às 17:40 horas, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI  
JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
RONALDO COSTA COUTO  
JORGE CAETANO  
OSVALDO RODRIGUES  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

#### SECRETARIA DAS SESSÕES

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 2982

Aos 05 dias do mês de abril de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2981, de 29.03.94.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 002/94, mediante o qual o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO comunica que, a partir de 03 de maio vindouro, entrará em gozo de suas férias regulamentares, relativas a 1993 e ao exercício em curso.

#### JULGAMENTOS

##### PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 0539/94 e 4714/93 (Relator: Conselheiro JORGE CAETANO), de que pediram vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO e o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES (revisores), respectivamente.

PROCESSO No. 0539/94 - Consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF sobre a possibilidade de se efetuar novo aditamento ao Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, em caráter excepcional, da consulta em apreço; b) informar à referida Coordenadoria que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplica ao Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, por força do disposto no seu artigo 121, permanecendo, portanto, as normas vigentes à época da contratação. Vencido o Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, acompanhado pelo Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, que manteve o seu voto de fls. 31-37, bem como, em parte, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, no que se refere à apensação dos autos ao processo original. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, os votos do Relator, fls. 14-18 e 28-29, e do Revisor (fls. 31-37), bem assim a declaração de voto apresentada pelo Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o parecer do Ministério Público de fls. 20-27 (anexos I, II, III e IV, respectivamente).

PROCESSO No. 4714/93 - Aposentadoria da servidora ELZA FERREIRA DA SILVA.- O Tribunal, por maioria, de acordo, em parte, com o voto do Revisor, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, com o qual concorda parcialmente o Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, decidiu ordenar a baixa dos autos em diligência preliminar, a fim de que a Diretoria-Geral de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a retificação do abono provisório de fls. 25 e 28, para incluir a gratificação de gabinete que a servidora percebia ao aposentar-se, juntando cópia do contracheque do mês de agosto de 1993. Vencido, em parte, o Revisor, Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que

manteve o seu voto de fls. 50-56. O Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS apresentou declaração de voto, juntada aos autos nos termos do art. 71 do Regimento Interno.

##### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 4027/86 (apenso o de nº 030.001861/93). - Contrato nº 043/86 celebrado entre o Distrito Federal, através da Administração Regional de Ceilândia e a então Secretaria de Finanças, e a firma MULTICON - Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos (fls. 382/387), considerando cumprida a diligência a que se reporta o OF GP nº 2008/93; b) conceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a Região Administrativa de Ceilândia obtenha novas informações sobre o andamento da Ação Ordinária nº 8266/92, em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal; c) autorizar a devolução do processo nº 030.001861/93 à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

PROCESSO No. 1510/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora SENHORINHA ALMEIDA LARA DE JESUS;

PROCESSO No. 5097/90 - Aposentadoria da servidora ELITA DE MENEZES MACIEL SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4596/90 - Aposentadoria da servidora EDINA DUARTE MARCONDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 3716/93, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não encaminhamento, por parte da Secretaria de Obras do Distrito Federal, da tomada de contas especial a que se refere a Portaria nº 041, de 28.04.93, objeto do Processo nº 030.004708/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Pasta a imediata remessa à Corte, via Secretaria de Fazenda e Planejamento, da mencionada TCE, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90.

PROCESSO No. 7135/93 - Convênio nº 37/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do ajuste em apreço e determinou a baixa do processo à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7281/93 - NE nº 056/93 e outras, do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 0436/94 - NE nº 1021/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 7851/93 - Reforma do Cabo PM FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA;

PROCESSO No. 8031/93 - Reforma do Cabo BM ARTHUR LINO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de reforma.

PROCESSO No. 0437/94 - NE nº 145/93 e outras, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar àquela Pasta que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste à Corte circunstanciados esclarecimentos sobre as despesas constantes das Notas de Empenho de nºs 829, 830, 842, 1041, 1064, 1065, 1066, 1067 e 1073, com pagamento de correção monetária ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

PROCESSO No. 0707/94 - Contrato nº 597/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado ajuste, bem como do Termo Aditivo "A", e determinou a baixa do processo à 3ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 3495/88 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARLI FERREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 2596/93 (apenso o de nº 055.002324/92) - Termo de Concessão de Uso celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa A.S. Produções Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO No. 3280/93, contendo o Ofício nº 187/94-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000111/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, autorizando a 2ª. Inspeção de Controle Externo a incluir, no roteiro de inspeção a ser oportunamente realizada na Entidade, item relativo ao cumprimento das medidas do inciso I da decisão plenária de 02.12.93.

PROCESSO No. 5707/93 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento da citada peça contábil e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6089/93 - Concurso público para Soldado Bombeiro Militar do Quadro de Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Aos autos juntou-se representação da 4ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquele Comando, da decisão plenária de 09.12.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu reiterar àquela Corporação os termos do OF GP nº 1923/93, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para o seu cumprimento.

PROCESSO No. 6877/93 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do presente balancete; 2) reiterar ao DETRAN a recomendação efetuada no Ofício GP nº 804/93 (fls. 73), no sentido de evitar deficiência na documentação que deve acompanhar os balancetes (art. 113, III, do Regimento Interno desta Corte); 3) determinar ao DETRAN que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe a base legal para a aplicação de recursos disponíveis em CDB - Certificado de Depósitos Bancários, no valor de Cr\$ 14.246.267,54 (posição em 30.09.93) na Caixa Econômica Federal, verificada no balancete do 3º trimestre de 1993, contrariando o disposto no art. 144, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do DF; b) esclareça e informe as providências adotadas quanto às diferenças apontadas no item II. 3.a e c supra; c) informe a que se refere o valor de Cr\$ 154.678,20, constante da conta 11113.99.00 - Outras Aplicações, do balancete do 3º trimestre de 1993, comprovando, inclusive, tais aplicações; d) autorize a devolução dos autos à 2ª ICE para verificar as providências referidas no item 3 supra.

PROCESSO No. 7323/93 - NEs. nºs. 261 e 280/93, emitidas pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE nº 280/93; b) quanto à NE nº 261/93 solicitar à RA-VIII que preste esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a utilização do Programa de Trabalho nº 300700252065.00002 - Implantação do Sistema de Iluminação Pública do Núcleo Hortigranjeiro Sub. Vargem Bonita - para fazer face às despesas objeto da citada Nota de Empenho nº 261/93, visto que a alocação dos recursos estava determinada para atender às necessidades do Núcleo Hortigranjeiro referido.

PROCESSO No. 0347/94, contendo o OF.SHIS.GP.Nº 615/94, pelo qual a Sociedade de Habitações de Interesse Social solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar de 07 de março último, para remessa à Corte do balancete daquela Empresa, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do referido expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0579/94 - Contrato nº 056/93 celebrado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa VIENGE - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste.

PROCESSO No. 0949/94 - NE nº 282/93 emitida pelo Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu solicitar, preliminarmente, àquela Gabinete que justifique, no prazo de 20 (vinte) dias, a despesa com ressarcimento de salários a servidores requisitados do SEBRAE.

## RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 7538/91 (apensos os de nºs 2466/93, 073.001.142 e 073.001390/92) - Contrato nº 850/91 celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a firma EMBRACON S/A - Empresa Brasileira de Construções.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o

parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial realizada na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, apensada a estes autos; 2) determinar àquela Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) atualize o valor do desembolso efetuado com o pagamento indevido à firma EMBRACON, a título de atualização monetária, encaminhando os cálculos a esta Casa; b) envie esforços junto à referida firma visando a restituição da importância paga, devidamente atualizada; c) verificada a inviabilidade da restituição de que trata a letra anterior, encaminhe a este Colegiado as razões de defesa que tiver o Senhor FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS, Chefe do Departamento Financeiro da Entidade, à época, dos pagamentos realizados, a título de atualização monetária, à firma EMBRACON S/A.

PROCESSO No. 3587/91 (apensos os de nºs 648/92 e 030.014616/91 e anexo 01 volume) - Contendo o Ofício nº 184/94, pelo qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento da determinação expressa no parágrafo 2º, alínea b, do Ofício GP nº 1703/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do citado expediente e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 5018/92 - Complemento da Indenização e Compensação Orgânica, requerida por servidor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) em caráter excepcional, conhecer da consulta em que se transformaram estes autos; b) considerar ilegal a acumulação de duas indenizações de Compensação Orgânica, consoante se verifica neste feito, por ofensa ao inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, ainda, ao parágrafo único do artigo 18 da Lei nº 8.237/91; c) determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o ajustamento do pagamento da indenização do interessado, e de outros militares na mesma situação, aos termos do decidido na alínea anterior.

PROCESSO No. 5334/92 (apensos os de nºs 850, 852 e 853/93) - Nota de Empenho nº 294/92 e outras, da Administração Regional de Ceilândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das razões de defesa apresentadas pelo Senhor DARIO SILVA REIS, através do O.E. nº 0368/93-GAB/RA-IX, acostado às fls. 145/146 destes autos, para, no mérito, considerá-las insubsistentes; b) aplicar, com base no que dispõe o artigo 182, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90, combinado com o artigo 1º da Resolução nº 040/91, multa ao Senhor DARIO SILVA REIS, no valor de Cr\$ 1.885,18 (um mil, oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e dezoito centavos), pela inobservância do artigo 8º, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.996/88, em razão do parcelamento da despesa objeto dos Convites nºs 030, 031, 049, 050 e 052/92, relativas a serviços semelhantes em Ceilândia, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento e envio a esta Casa do respectivo comprovante.

PROCESSO No. 5724/92 (apenso o de nº 2293/93) - Contrato nº 146/92 celebrado entre a Companhia Inobiliária de Brasília e a firma DF - Segurança Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado da inspeção especial levada a efeito naquela Companhia e dos documentos de fls. 30-35; II) tomar conhecimento, também, do Primeiro Termo Aditivo (Termo Elaborado SETRA/DIJUR nº 180/92, ratificado pelo de nº 16/93), ao Contrato nº 146/92, uma vez que o valor aditado não ultrapassou 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente pactuado; III- dar por atendidas as exigências constantes do artigo 33 do Decreto nº 10.996/88, com relação ao Contrato nº 215/92 (Processo apenso nº 2296/93); IV - considerar irregulares os pagamentos sem cobertura contratual relativos aos ajustes nºs 146/92 e 215/92, nos períodos, respectivos, de agosto a dezembro de 1993 e fevereiro a dezembro de 1993; V - determinar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente a esta Corte a comprovação de que trata o artigo 32 do Decreto nº 10.996/88, referente à dispensa de licitação que deu origem ao Contrato nº 215/92; b) indique o(s) responsável(is) pelos pagamentos sem cobertura contratual, no período de agosto a dezembro de 1993, referente ao objeto do Contrato nº 146/92, bem como no período de fevereiro a dezembro de 1993, com relação ao objeto do Contrato nº 215/92, devendo o(s) mesmo(s), em igual prazo, apresentar(em) as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s); VI - determinar, ainda, à Empresa, que regularize os processos de pagamentos a seguir relacionados: a) Processos nºs 7593, 9663 e 9662/93, por não conterem DARF referente à retenção do IRRF; e b) Processos nºs 5333 e 4130/93, por não conterem DARF e DAR relativas ao IRRF e ISS, respectivamente.

PROCESSO No. 2494/93 - Concurso Público para o cargo de Assistente Intermediário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 37/92-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Editais de nºs 064, 075, 079 e 086/93 e 007/94-FHDF, bem assim do Aviso nº 002/94; b) autorizar o retorno dos autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para posterior acompanhamento.

PROCESSO No. 2839/93 - NE nº 176/93 e outras, da Administração Regional de Sobradinho.- O Tribunal, de acordo

com o voto do Relator, considerou correta a classificação da despesa a que se refere a NE nº 176/93 e autorizou a devolução dos autos à 1ª. Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7875/93 - NE nº 202/93 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal;

PROCESSO No. 7915/93 - NE nº 1030/93 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 0412/94 - NE nº 1091/93 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0246/94 - NE nº 470/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 0252/94 - Concurso público para o cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico e Físico - do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 003/94-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do citado edital; II) determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) retifique os subitens 5.2.12, 5.2.20 e 11.10 do Edital nº 003/94-FHDF, estabelecendo o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nas fases a que se referem; b) remeta à Corte documentos comprobatórios da impossibilidade do presente concurso público ter sido realizado pelo IDR, juntamente com a autorização expressa da SEA/DF, conforme prevê o § 3º do art. 1º do Decreto nº 15.180/93; c) encaminhe, igualmente, a manifestação do CPP, com autorização do Governador, de que dispõe o § 1º do art. 1º, do mesmo diploma legal; d) preste esclarecimentos sobre a realização do concurso público diretamente por seu setor próprio, e não através de "outros órgãos e entidades especializadas", como previsto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 15.180/93; e) encaminhe, ainda, comprovante da publicação do edital em exame, em jornal de grande circulação, conforme determina o parágrafo 1º do artigo 12 da Lei nº 8.112/90; f) devolver os autos à 4ª. Inspeção de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 0746/94 - Decisão nº 7235/93, adotada na Sessão Ordinária nº 2954a., realizada a 09 de dezembro de 1993, no Processo nº 0746/89, fixando, normativamente, o entendimento de que o prazo para interposição dos recursos previstos no Regimento Interno reveste-se de natureza peremptória, ressalvadas as exceções admitidas em lei.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu rever a referida deliberação nº 7235/93, para dela excluir a letra b; b) encaminhar os autos ao ilustre Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, para elaboração e apresentação de projeto de Decisão Normativa sobre a matéria ora excluída.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2904/90 - Aposentadoria do servidor MANOEL ROSA DE OLIVEIRA FILHO;

PROCESSO No. 4073/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO MARQUES MONTEIRO;

PROCESSO No. 4087/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO SARAIVA MACIEL;

PROCESSO No. 4465/90 - Aposentadoria da servidora ETELVINA APARECIDA TEIXEIRA GOULART.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento destes processos o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição dos atos concessórios, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 4674/90 - Aposentadoria da servidora LUZIA AQUINO ANTUNES ELEOTÉRIO;

PROCESSO No. 4799/90 - Aposentadoria do servidor DIONÍZIO XAVIER DE MIRANDA;

PROCESSO No. 2384/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BOSCO FERREIRA DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 5698/92 - Contratos nºs. 35 e 36/92 celebrados entre o Banco de Brasília S/A e a Fundação Universidade de Brasília - FUB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4430/93 - Contrato nº 011/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma GESTEMAQ - Comércio e Representações Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 28/94 e expedientes de fls. 14 a 26, relevando o atraso apontado; b) considerar superada a questão, a que se refere o DF. GP nº 1676/93, pelo término da vigência contratual e por estarem objetivamente definidos os percentuais de multa no edital licitatório, aos quais os contratos se reportam.

PROCESSO No. 5943/93 - NE nº 681/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 026/94-GS/SLU e dos documentos de fls. 28 a 32, considerando cumprida a diligência determinada pela Corte, através do OF GP nº 1742/93; b) considerar correta a classificação da despesa representada pela Nota de Empenho nº 692/93-SLU.

PROCESSO No. 6783/93 (apenso o de nº 061.022550/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da TCE, sem julgamento do mérito; b) determinar a remessa dos autos e do apenso à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que providencie a audiência da Secretaria de Fazenda e Planejamento, completando o ciclo do controle interno; c) recomendar à Jurisdicionada que, através de seu qualificado serviço jurídico, estude, de logo, a possibilidade de adotar providências com vista a compelir o proprietário do veículo particular envolvido no acidente a ressarcir o dano.

PROCESSO No. 7909/93 - NE nº 1154/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0350/94 - NE nº 1194/93 e outras, do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho constantes dos autos.

PROCESSO No. 0703/94 - Contrato nº 598/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma POLÍGONO - Engenharia e Construções Ltda. Aos autos juntaram-se os Termos Aditivos A e B.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e de seus aditivos.

#### RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBST. OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 4855/92 - Reforma do Terceiro-Sargento BM JOÃO CRISTOVÃO CONRADO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados a fls. 30.

PROCESSO No. 0547/93 (apenso o de nº 101.001492/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal em decorrência de danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar o servidor JOCEMIR BARROS quite, neste caso, com a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, autorizando a baixa na sua responsabilidade; b) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 5576/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal em decorrência de envolvimento de veículo em acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço; b) determinar àquela Autarquia que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote medidas junto ao Sr. JOSÉ ANDRADE SILVA, tendentes à obtenção do ressarcimento do prejuízo em causa, devendo o resultado dessa providência ser remetido à Corte, dentro de 10 (dez) dias daquele prazo.

PROCESSO No. 5605/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados à viatura

placa FO-9114, pertencente àquele Departamento.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, determinar àquela Autarquia que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta a esta Corte o Processo nº 55.004762/92, do qual deverá constar "memória de cálculo" utilizada na fixação do débito e informação sobre os pagamentos que eventualmente tenham sido efetuados pelo servidor responsabilizado, a par de se manifestar a respeito do alegado pelo envolvimento no recurso administrativo (fls. 41 do processo original).

PROCESSO No. 6697/93, contendo o Ofício nº 031/94-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 268/93-GAB/SEA, objeto do Processo nº 030.006036/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1-4 e considerou, em caráter excepcional, prorrogado o prazo, na forma solicitada.

#### RELATADOS PELO CONS.-SUBST. JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3427/87 (apensos os de nºs. 2783/83, 0435/85, 3904/84, 030.001159/87 - anexos I e II e 020.000121/87 - anexos I/III) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar possíveis irregularidades na execução dos Contratos nºs. 024/83 e seu termo aditivo e 121/84, celebrados pela CODEPLAN com a empresa MIS-Método, Informática e Sistemas Ltda., para implementação do Sistema de Controle de Arrecadação do Distrito Federal - SICAR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO No. 0135/93 - Relatório de auditoria programada realizada na Administração Regional do Guará, abrangendo o exercício de 1992 e os meses de janeiro e fevereiro de 1993, em conformidade com o GAPLAN/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 108/117; II - considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada; III - reiterar o decidido na Sessão de 06.07.93, constante do item II, alínea "e", do OF GP. nº 827/93.

PROCESSO No. 1447/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, pertencentes ao patrimônio daquela Empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/11; II - relembrar o atraso apontado pela instrução; III - determinar à CAESB que, no prazo de 15 (quinze) dias, remeta à Corte os processos de nºs. 092.005.591/92 e 092.004030/90.

PROCESSO No. 7286/93, contendo cópia do Ofício nº 207/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.045347/93-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e do documento que o acompanha, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 7349/93 - NE nº 283/93 e outras, da Administração Regional de Samambaia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - recomendar à Administração Regional de Samambaia que, doravante, nos casos de aquisição de materiais, faça constar na respectiva nota de empenho a especificação completa dos bens adquiridos, evitando, com isto, que ocorram as falhas detectadas nas notas de empenho nºs 283 e 285/93; II - solicitar à RA-XII que, em relação à NE nº 306/93, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos pelo pagamento de atualização monetária constante do mencionado documento.

PROCESSO No. 0118/94, contendo o Ofício nº 215/94-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.044259/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento do referido expediente, bem como do documento que o acompanha, e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário representação, acompanhada de minuta de decisão normativa, de autoria do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, versando sobre a duração dos contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.- O Tribunal determinou o processamento do citado documento, para os fins pertinentes

Com a palavra, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES propôs moção de regozijo e cumprimentos ao ex-servidor deste Tribunal, Dr. FAUSTO LUSTOSA NETO, pela sua nomeação e posse no cargo de Juiz (togado) do Tribunal Regional do Trabalho - 22a. Região -, em vaga destinada a integrante do Ministério Público.- O Tribunal aprovou a proposta.

Fazendo uso da palavra, a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, Dra. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, fez o seguinte pronunciamento: "Fiquei constrangida nesta assentada e sinto-me então no dever de aqui dirigir algumas poucas palavras de alento. De primeiro, peço vênias para retirar dos ombros do Exmo. Conselheiro Relator do Processo nº 539/94 a preocupação manifestada por S. Exa. de que, em processo de consulta, considerada in casu aparentemente sem maior expressão, tenha sido por maioria de votos a decisão plenária. É que a beleza e a eficácia da atuação de um órgão colegiado está, justamente, na diversidade de entendimento, na riqueza de conhecimento de cada um de seus membros. Aliás, "cada cabeça, uma sentença". De outra parte, figura-me igualmente relevante salientar que o Ministério Público que aqui atua não tem qualquer intenção de tumultuar ou impedir a atuação dessa C. Corte, nem sequer de forçar a trabalho sem fim a equipe técnica, ou seja, os Serviços Auxiliares. A contrário, exerce o Ministério Público função essencial à justiça, e é justiça também o que se faz ao julgar contas, pois há de ser justo qualquer julgamento. Nesse passo, contudo, incumbe à Instituição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica. E por ser esta complexa - e, ainda, por serem inúmeros os atos administrativos nela fundados - é que há de ser também multifacetada a atuação do Ministério Público, por vezes incômoda até, mas trata-se, é evidente, de incômodo necessário, imposição constitucional. Aqui é que penitencio-me, mas sou compelida a votar por que os membros do Ministério Público continuem a cumprir, com a maior eficiência possível, sua missão institucional. Tomo a liberdade, E. Plenário, de humildemente elogiar a atuação nessa C. Corte, simultaneamente, dos Srs. Procuradores membros do Ministério Público que tenho a honra de ora chefiar."

Às 18:25 horas, de acordo com o artigo 42, parágrafo único, do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Procuradora-Geral.

MARLI VINHADELI  
JOSÉ EDUARDO BARBOSA  
JORGE CAETANO  
JOSÉ MILTON FERREIRA  
OSVALDO RODRIGUES  
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS  
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

#### ANEXO I DA ATA Nº 2982 Sessão Ordinária de 05.04.94

PROCESSO Nº: 0539/94

INTERESSADO: COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

ASSUNTO : Consulta sobre aditamento contratual

Tratam estes autos de consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF, vazada nos seguintes termos:

"Em face das modificações recentemente introduzidas na legislação licitatória, consultamos esse Egrégio Tribunal sobre a existência de impedimento legal para celebração desse aditamento tendo em vista a urgência de se ajustar o processo de planejamento de modo a se concluir todo esse empreendimento no presente ano."

Preliminarmente, no encaminhamento da consulta, foram destacados os ajustes procedidos nas atividades do projeto do Metrô em consequência da introdução de novos métodos construtivos, por imposições urbanísticas e técnicas.

Embora não tenha ficado claramente definido, na consulta, o objeto real do aditamento que se pretende celebrar, foi taxativamente afirmado que as modificações pretendidas, "acrescidas às já efetuadas através dos Aditivos A, B, C e D, atingem 17,69% do valor original contratado, permanecendo dentro do limite de 25% permitido".

A instrução procedida por três dos membros da Comissão

de Auditoria constituída pela Portaria nº 043/93, alterada pela Portaria nº 073/94, fls. 07/12, após destacar as considerações expendidas na consulta sobre o andamento da obra, bem como arrolar as emitidas pelas Consultoras Jurídicas da Coordenadoria no Parecer nº 001/94, faz, inicialmente, o exame do pedido à vista do Regimento Interno do Tribunal, concluindo que a consulta não atende o estabelecido no artigo 194, § 1º, pelos motivos que alinhava. Ressaltam, entretanto, que a mesma, considerando a magnitude do empreendimento e o estágio em que se encontra a obra, poderá ser conhecida pela Corte, em caráter de excepcionalidade.

Quanto ao mérito, ressaltam os signatários da instrução, preliminarmente, que as "considerações e observações não levarão em conta os destaques apresentados às fls. 01/02, referentes as modificações introduzidas na obra, por não se comportarem dentro do objeto da consulta (direito em tese)".

Em seqüência, é feita a comparação entre os artigos 65 da Lei nº 8666/93, 55 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e 101 do Decreto nº 10.996/88, bem como desenvolvidos cálculos, considerando caso hipotético, que em nada interfere na conclusão final sobre a resposta a ser dada à consulta, pela fundamentação legal que a suporta.

Sobre referida fundamentação legal, cabe aqui destacar os seguintes trechos da instrução:

14. Quanto ao limite de 25% (vinte e cinco) por cento para obras e serviços, temos as seguintes considerações a oferecer:

a) para esse novo aditamento pretendido pela Coordenadoria do Metrô deve ser observado o princípio "TEMPUS REGIT ACTUM", que não permite a aplicação da Lei nº 8.666/93, uma vez que o contrato foi assinado na vigência do Decreto-Lei nº 2300/86, do qual deriva o Decreto local de nº 10.996/88;

b) nesse sentido, o próprio artigo 121 da Lei nº 8.666/93, expressamente prevê, in verbis:

"Art. 121 - O disposto nesta Lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente a sua vigência."

...

16. Destarte, entendemos que em obediência ao princípio basilar do direito - "TEMPUS REGIT ACTUM" - traduzido no artigo 121, da Lei nº 8.666/93, caso a Coordenadoria tenha interesse em aditar o contrato 001/92-MC/NOVACAP, deve fazê-lo de acordo com as normas pré-estabelecidas no artigo 102, inciso I, do Decreto nº 10.996/88, vigente à época da contratação."

As sugestões a este E. Plenário são vistas às fls. 11/12, com as quais está de acordo o ilustre titular da 3ª ICE no despacho de fl. 13.

#### VOTO

Considero relevante, e digna de registro, a ressalva feita pela instrução de que não foram levadas em consideração as

informações destacadas no segundo parágrafo do Of. nº 052/94-MC da inicial, referentes as modificações introduzidas na obra, posição com a qual estou de pleno acordo.

Realmente, tendo o Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP sido celebrado anteriormente à vigência da Lei nº 8.666/93, não há que se falar na sua aplicação ao referido contrato, em face do disposto no artigo 121.

Assim, acompanhando as sugestões da instrução, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

a) tome conhecimento, em caráter excepcional, da consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF por intermédio do Of. nº 052/94-MC; e

b) informe à referida Coordenadoria que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplica ao Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, por força do disposto no seu artigo 121, permanecendo, portanto, as normas vigentes à época da contratação.

Brasília-DF, de março de 1994

JORGE CAETANO  
Conselheiro

PROCESSO Nº : 0539/94

INTERESSADO : COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

ASSUNTO : Consulta sobre aditamento contratual

A consulta em epígrafe, da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, está posta, conclusivamente, nos seguintes termos:

"Em face das modificações recentemente introduzidas na legislação licitatória, consultamos esse Egrégio Tribunal sobre a existência de impedimento legal para celebração desse aditamento tendo em vista a urgência de se ajustar o processo de planejamento de modo a se concluir todo esse empreendimento no presente ano."

Quando da apresentação dos relatório/voto por mim produzidos às fls. 14/18 - que nesta oportunidade faço novamente a leitura -, a digna representante do Ministério Público junto a esta Corte pediu vista do processo, ficando adiado o seu julgamento.

Retornam agora os autos a Plenário com o Parecer nº 034/94 - que também peço vênia para fazer a leitura do seu inteiro teor -, com posicionamento divergente do deste Relator.

Mantendo o meu exame restrito ao objeto da consulta, mais especificamente à sua parte final, e lamentando discordar do entendimento da nobre representante do douto Ministério Público junto a este Tribunal, permaneço com o meu voto de fls. 17/18, submetendo à deliberação deste Egrégio Plenário:

Brasília, de março de 1994.

JORGE CAETANO  
Conselheiro

ANEXO II DA ATA Nº 2982  
Sessão Ordinária de 05.04.94

PROCESSO Nº: 0539/94

APENSO (S) Nº (S):

ÓRGÃO DE ORIGEM: Coordenadoria Especial do Metrô - DF

ASSUNTO: Consulta sobre aditamento contratual (2885-6)

EMENTA: I - Consulta . Conhecimento em caráter excepcional, pela relevância da matéria. Precedentes.

II - Aditamento contratual. Possibilidade. Limites.

III - Diligência interna para esclarecimentos correlatos.

#### VOTO DE VISTA

O Senhor Coordenador Especial do Metrô-DF consulta este Tribunal se em face das modificações recentemente introduzidas na legislação licitatória, existe impedimento legal para aditar, mais uma vez, o Contrato nº 001/92 - MC/NOVACAP, relativo à construção do metrô.

A indagação vem acompanhada de Parecer Jurídico da jurisdição, que não encontrou óbice à celebração do termo aditivo pretendido, tanto sob a óptica do Decreto nº 10.996/88, como sob o pálio da Lei nº 8.666/93.

A instrução elaborou precioso estudo sobre a matéria, mostrando as diferenças normativas entre os dois diplomas legais, quanto aos limites das alterações contratuais.

Antes, porém, anotou que a consulta versa sobre caso concreto, mas admitiu:

"Todavia, como a obra se encontra em estágio avançado e considerando a magnitude do empreendimento, se assim entender esta Corte, a mesma pode ser conhecida em caráter de excepcionalidade."

Por fim, sugeriu ao Plenário que:

"I - se entender pertinente, em caráter excepcional, tome conhecimento da CONSULTA FORMULADA por meio do DF 052/94-MC/NOVACAP e Parecer nº 001/94 da Coordenadoria Especial do Metrô-DF;

II - informe à entidade que caso tenha interesse em aditar mais uma vez o Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, deve fazê-lo com a observância do princípio "TEMPUS REGIT ACTUM", ou seja, de acordo com as normas vigentes ao tempo de contratação (Decretos-leis nº 10.996/88) com o que se observará o disposto no art. 121 da Lei nº 8.666/93."

O nobre Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, acompanhou as conclusões da instrução e votou no sentido de que a Corte:

"a) tome conhecimento, em caráter excepcional, da consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô-DF por intermédio do Of. nº 052/94-MC; e

b) informe à referida Coordenadoria que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não se aplica ao contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, por força do disposto no seu artigo 121, permanecendo, portanto, as normas vigentes à época da contratação.

O julgamento, iniciado na sessão de 03 de março corrente, foi suspenso em virtude do pedido de vista da Eminentíssima Procuradora Dr<sup>a</sup> CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA. Sua Excelência emitiu robusto Parecer, em que discute, com a proficiência que lhe é habitual, a

questão da aplicabilidade da lei no tempo. Traz à colação suprimidos doutrinários e jurisprudenciais para assentar tese diferente. E considerando que alguns aspectos do "affaire" Metrô não se acham suficientemente esclarecidos, opina conclusivamente nesses termos:

"Desta feita, é necessário seja providenciada a apensação dos autos dessa consulta ao Processo nº 1594/92 para que lá sejam instruídos sob esta nova faceta, pois trata de acompanhar a regularidade do contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, celebrado com o CONSÓRCIO BRASMETRÔ, relativo à contratação, na modalidade de empreitada por preços unitários, das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do METRÔ no corredor Sudoeste, interligando Plano Piloto/Guará/Taguatinga/Ceilândia/Samambaia.

Não é possível que tal projeto já tenha sofrido aditamento dessa ordem sem se saber qual a substância de referidas alterações. É preciso vir aos autos a cópia dos citados Termos de Aditamentos com justificativas razoáveis para imprevisões de tal monta, capazes de onerar o contrato dessa maneira.

Cabe obter que as hipóteses em que o legislador foi sensível à existência de intercorrências que justificam a alteração da execução da obra, foi, igualmente, rigoroso quanto ao inafastável dever de prévia e comprovada demonstração do fato. Ver a propósito sobre o tema art. 57, parágrafos 1º e 2º, art. 65 "caput". É oportuno, inclusive, que a administração assegure-se não tratar o caso da hipótese regulada pela art. 69, que versa sobre correções, sem ônus para o erário.

Nesse sentido, opina o Ministério Público no sentido de que a Corte mande aplicar a Lei nº 8.666/93 aos Termos Aditivos adstritos a sua vigência, bem assim sejam tomadas as providências e procedimentos supra-referidos."

Dada a conexidade das matérias, S. Exa. recorda, ainda, manifestações anteriores do Ministério Público, ressaltando:

"A consulta não se esgota por si mesma. Está a indicar alterações substanciais que estão a elevar o preço do contrato. É preciso examinar a legitimidade dessas alterações, já que, ao contrário do que se propaga, o preço do Metrô tem crescido e, a computar tais alterações, desapropriações e outros gastos indiretos (convênios abrangentes) poderá chegar o Poder Público a orçar preço jamais visto por tal obra pública."

Os casos a que se refere são o Processo nº 5521/92, que discute a questão das desapropriações e dos recursos recebidos pela NOVACAP; o Processo nº 2943/93, que trata da alteração do projeto básico do Metrô; o Processo nº 6535/91, sobre o montante exato que o GDF dispenderá com o projeto, e o processo nº 6566/93, sobre a ampliação do projeto básico ao Gama.

Voltando os autos à Mesa de Julgamento, o ilustre Relator manteve o voto já proferido. Neste, inicialmente, registra sua concordância com a ressalva feita pela Introdução de que não foram consideradas as informações constantes do segundo parágrafo do Ofício nº 052/90-MC da inicial, que indicam modificações introduzidas na obra. E, no relatório, já mencionara a informação do Corpo Instrutivo,

segundo a qual, "considerando a magnitude do empreendimento e o estágio em que se encontra a obra poderá (a consulta) ser conhecida pela Corte, em caráter de excepcionalidade."

Estabelecida a divergência entre Relator e Ministério Público e diante da relevância da matéria, pedi vista para melhor exame.

Isto posto, passo a proferir meu VOTO

Preliminarmente, acompanho a Instrução e o Eminentíssimo Relator no conhecimento da consulta. Em casos análogos, quando se trata de assunto de relevância, assim tem procedido o Tribunal, reconhecendo caráter de excepcionalidade.

No mérito, com as vênias de estilo à Douta Procuradoria e ao ilustre Conselheiro-Relator, a quem tanto prezo e respeito, penso que a discussão está desviando seus rumos.

Como se viu pela transcrição retro dos termos da consulta, não deseja a Administração saber qual a legislação que rege os aditivos a contratos firmados sob a égide da legislação revogada. O que ela quer saber é verçis: "sobre a existência de impedimento para a celebração desse aditamento".

Ora, tanto a legislação anterior previa, com a atual prevê, o aditamento a contratos administrativos.

É claro que, em ambos os regimes normativos, a alteração dos contratos está sujeita a limites. São limites materiais, financeiros e temporais definidos em lei.

Os limites materiais são concernentes ao objeto do contrato, que não pode, de maneira alguma, ser alterado, à extensão e aos quantitativos das obras, serviços e fornecimentos; os limites financeiros respeitam aos valores contratados, que não podem exceder de certos percentuais, e à existência de recursos disponíveis, e os limites temporais situam-se dentro da vigência e duração dos respectivos contratos.

Deste modo, VOTO no sentido de que:

I - não há impedimento à celebração de aditivos a quaisquer contratos administrativos, desde que sejam concomitantemente observados os limites materiais, financeiros e temporais, vale dizer:

- a) não sejam alterados o objeto, a extensão e os quantitativos das obras;
- b) sejam respeitados os valores percentuais estabelecidos na legislação de regência;
- c) haja recursos disponíveis definidos e suficientes;
- d) o contrato esteja vigente e o aditamento não exceda do prazo de duração que lhe é pertinente;

II - se não atendidas, simultânea e conjuntamente, todas essas exigências, caberá promover novo contrato, que dependerá da satisfação dos requisitos gerais e específicos, como a existência de Relatório de Impacto Ambiental, de projeto básico, de disponibilidade de recursos orçamentários e licitação.

Com referência às questões levantadas relativamente aos processos mencionados no Parecer da culta Procuradoria (fls. 24 a 26), entendo que a Corte deve considerá-las, até mesmo porque formalizadas pelo órgão que fiscaliza a aplicação da lei. Assim, por não se situarem estrita e diretamente no âmbito deste processo, VOTO por que, logo após a resposta à presente consulta, sejam estes autos encaminhados à ICE competente, a fim de que informe, detalhadamente, o

que ocorre em relação a cada um deles, de modo a esclarecer as dúvidas levantadas pelo douto Ministério Público.

Brasília, de abril de 1994.

RONALDO COSTA COUTO  
Conselheiro-relator

ANEXO III DA ATA Nº 2982  
Sessão Ordinária de 05.04.94

PROCESSO Nº 539/94  
Assunto: consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô, sobre aditamentos ao contrato relativo à construção do sistema metroviário em curso.

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Não se enquadrando a consulta na hipótese regimental, entendo deva ser conhecida caráter excepcional, para, no mérito, responder-se à autoridade consulente que, em face do disposto no art. 121 da Lei nº 8.666/93 e considerados a época e o conteúdo dos editais convocatórios pertinentes, os aditamentos contratuais de que se cogita não de obedecer à legislação aplicável precedente, nos seus exatos termos.

Entendo, também, que o presente processo deve ser apensado ao que versa a construção do Metrô (autos principais), para o devido exame da regularidade dos aditamentos firmados.

é como voto.

Brasília-DF, em 5 de abril de 1994.

OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA  
CONSELHEIRO (SUBSTITUTO)

MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO IV DA ATA Nº 2982  
Sessão Ordinária de 05.04.94

PROCESSO Nº 539/94

PARECER Nº 034/94

Egrégio Plenário,

Tratam os autos de consulta formulada pela Coordenadoria Especial do Metrô.

2. Primeiramente, alega o consulente que por impossibilidades urbanísticas e técnicas, "tornou-se necessária a introdução de novos métodos construtivos" e ajuste do projeto, na ordem de 17,69% do valor original, referente ao Contrato nº 001/92-MC/NOVACAP, celebrado com vistas à construção do Metrô. Por causa disto "os preços unitários das atividades que não constam da Planilha de Preços 10-A do Contrato, foram definidos através de coletas procedidas pelo Metrô-DF, retroagindo às datas-bases da licitação, em conformidade com o previsto no Edital de Licitação."

3. Conclui finalmente por consultar a esta Corte se "em face das modificações recentemente introduzidas na legislação licitatória" há impedimento legal para celebração desse aditamento tendo em vista a urgência de se ajustar o processo de planejamento de modo a se concluir todo esse empreendimento no presente ano. Questiona-se, pois, a possibilidade de confecção de novo aditamento, o 5º, denominado "E", objetivando, entre outros, a suplementação de recursos ao instrumento principal da ordem de aproximadamente 7,9% (sete vírgula nove por cento) do valor originalmente contratado.

4. A Instrução assevera que a Lei nº 8666/93 não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente a sua vigência em razão do princípio "tempus regit actum". No mesmo sentido, foi o voto proferido pelo Digno Conselheiro Relator.

5. Pede vista dos autos em sessão realizada no dia 03 de março de 1994, tendo o processo chegado à apreciação do Ministério Público no dia 09 do corrente mês, por vislumbração na hipótese intrincado questionamento jurídico, representado por debate travado naquela Assentada sobre, se os contratos de trato sucessivo, porque não aperfeiçoados, encontram-se, ou não, atingidos pela aplicação da Lei Nova. Referido posicionamento encontra-se diretamente relacionado com a aplicação das leis no tempo. Mas não é só. Preocupa-se o Ministério Público sobremaneira com a resposta à consulta acaso efetivada por esta Corte. Por ela, todos os contratos e aditamentos que se fizerem ao Metrô poderão estar submetidos à Lei Velha, que em muitos aspectos deixa a desejar, se comparada com o alto padrão de moralidade que informa a jovem lei.

6. É sabido que "em matéria de contratos, o princípio fundamental é o de que a lei reguladora será a do tempo em que os mesmos foram celebrados" - Prof. Washington de Barros Monteiro, Curso de Direito Civil, Parte Geral (fls. 33) - De tal assertiva resultam vários princípios, como a cláusula *rebus sic stantibus*, na qual repousa a idéia de que as obrigações contratuais devem ser entendidas em função das circunstâncias ao lume dos quais se travou o ajuste - *pacta sunt servanda*. Por isso mesmo, assegura a Constituição Federal no seu art. 37, XXI que as contratações efetuadas, no que toca as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, devem ser mantidas nas condições efetivas da proposta, nos termos da lei.

7. Via de regra, as leis destinam-se a reger situações futuras. Somente excepcionalmente pode a lei retroagir para alcançar situações nela não previstas e, nessas hipóteses, a retroatividade há de ser expressa (não se admite retroatividade presumida). A par da retroatividade, existem, ainda, as leis ultra-ativas que mesmo revogadas continuam a reger os dispositivos nascidos sob sua égide. De qualquer sorte, a lei não prejudicará o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada (art. 6º, XXXVI da CF).

8. A problemática surge diante dos atos que se posicionam em situações intermediárias; isto se dá quando a aplicabilidade imediata da lei nova se impõe a relações que, nascidas embora sob a vigência da lei antiga, ainda não se aperfeiçoaram, não se consumaram. É justamente a hipótese dos autos. Considerando o tempo em que devem ser executados, diferenciam-se os contratos de execução instantânea, que se cumprem pela execução efetuada por ambas as partes num só momento, dos contratos de execução diferida no futuro - sucessivos - em que as partes ou ambas devem cumprir suas obrigações em tempo futuro.

9. Esta Corte já teve oportunidade de enfrentar a questão nos autos nº 4473/93, ocasião em que o Digno Conselheiro Relator, José Milton, no que foi seguido pelo C. Plenário, mandou aplicar a Lei nº 8.666/93 a contrato firmado 8 dias após a entrada em vigor da referida lei, mesmo tendo a respectiva licitação sido promovida com base no Decreto nº 10.996/88 (portanto Lei Velha).

10. Como se vê, a polêmica tem procedência jurídica.

11. Recentemente, decidiu o Supremo Tribunal Federal nos autos da ADIN 493-DF que a lei de ordem pública não retroage para atingir o direito adquirido e o ato jurídico perfeito, nos seguintes termos:

"... esta Corte outrora, quando enfrentou o problema dos contratos anteriores a lei do inquilinato, aplicou esta sob o fundamento de que era uma lei de ordem pública, sem examinar a circunstância de que a Constituição, sem fazer distinção alguma, não admitia a aplicação da lei nova que prejudicasse o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

... no direito brasileiro, o princípio do ato jurídico perfeito e do direito adquirido é de natureza constitucional, e não excepciona de sua observância, por parte do legislador, lei infraconstitucional de qualquer espécie, inclusive de ordem pública, ao contrário do que sucede em países como a França em que esse princípio é estabelecido em lei ordinária, e, conseqüentemente não obriga o legislador (que pode afastá-lo em lei ordinária superior), mas apenas o Juiz, que no entanto, em se tratando de lei ordinária de ordem pública, pode aplicá-la retroativamente ainda que ela silencie a esse respeito."

12. À primeira vista, o v. acórdão solucionaria a questão, determinada que foi a irretroatividade da lei aos contratos celebrados antes de sua vigência. É preciso, contudo, definir o alcance da mencionada decisão, proferida em face do art. 5º, XXXVI citado. É que, igualmente, decidiu o Pretório Excelso que a Constituição Federal reza que a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. O que a Constituição Federal veda, então, é a retroatividade da *lex gravior*. Sob tal aspecto, então, restaria questionar se normas que se dirigem aos contratos anteriores às leis que as contêm, mas que não produzem qualquer prejuízo às partes, podem prevalecer, sob outro argumento de peso de que faz-se impossível sobreviver uma ordem legal extinta por motivo de relevante interesse público.

13. A Instrução demonstra na espécie que a atual sistemática de aditamento foi alterada pela Lei nº 8.666/93, mas que, a citada lei não se aplica às licitações instauradas e aos contratos assinados anteriormente a sua vigência.

14. Data venia não é esse o entendimento do Ministério Público.

15. Não se está diante da retro-projeção de quaisquer normas. É que a retroatividade é exceção e não se presume. Deve decorrer de determinação legal, expressa e inequívoca. Nas justas palavras do Prof. Washington de Barros Monteiro "não há retroatividade virtual ou inata, nem leis retroativas pela sua própria índole".

16. A hipótese, entretanto, é outra, de aplicação imediata que não está por atingir relação nascida sob o império de outra lei, mas, o Termo Aditivo, lembrando que dita relação não está aperfeiçoada. Em regra, todas as normas de direito público têm aplicação imediata. Nunca é demais lembrar que uma coisa é norma de aplicação imediata, outra é retroativa, que atinge relações jurídicas perfeitas e acabadas. Quanto a estas, o que veda a Constituição Federal é que a lei prejudique o direito adquirido e o ato jurídico perfeito.

17. É sabido que "Direito adquirido é a vantagem jurídica, líquida, certa, lícita, concreta, que a pessoa obtém na forma da lei vigente e que se incorpora definitivamente e sem contestação ao patrimônio de seu titular, não lhe podendo ser subtraída por vontade alheia, inclusive dos entes estatais e seus órgãos." Por sua vez, o ato jurídico perfeito é "o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou" (LICC, art. 6º, parágrafo 1º).

18. Diante de tais conceitos fica claro que o objeto do citado Termo Aditivo não reflete qualquer direito adquirido e muito menos ato jurídico perfeito.

19. Plenamente adequada à hipótese, portanto, e para não ferir prescrição constitucional, é que o legislador fixou que a Nova Lei não seria aplicável às licitações e contratos travados antes de sua vigência, para salvaguardar os direitos então adquiridos. Isso nada tem a ver com o Termo Aditivo que lhe é posterior. Não se trata de dar a Lei nº 8.666/93 efeitos retroativos, como facilmente se percebe, já que para aqueles atos inaugurais rege a Lei de seu tempo - o DL 2.300, mas de reconhecer a aplicação imediata da Nova Lei (a fatos sob ela submetidos) que apanhou o contrato em curso, regendo-o dali para frente. Repita-se, não se está, assim, diante de ofensa a qualquer direito adquirido, por mínimo que fosse, pelo simples fato de na hipótese inexistir, e, pior - se se tratasse de ato jurídico perfeito, não poderia sequer ser passível de alteração.

20. Corroboram o entendimento deste Ministério Público os comentários doutrinários do Prof. Marcos Jurueña Villela Souto:

"Igualmente se submetem ao império da Lei Nova os aditamentos aos contratos celebrados sob a égide do DL nº 2.300/86; se assim não fosse, estaria aberta a porta para a burla à lei nova/Licitações e Contratos Administrativos (pg. 35)."

21. São válidos por isso os ensinamentos do Ministro Rafael Mayer:

"Por aí se vê que o venerável acórdão recorrido, ao pretender que a prorrogação da

locação, regulada por lei, deva resguardar todas as cláusulas do Contrato já exaurido, mesmo aquelas que contrariem as normas legais vigentes, deu um sentido exorbitante à garantia constitucional, em que se apoiou, o que importa, na verdade, em contrariedade à norma. Predominante é a jurisprudência dos tribunais, no sentido de que a lei nova, de ordem pública, passa a regular a relação locativa decorrente da prorrogação."

22. Nessa etapa, distinguiu o Preclaro Ministro as hipóteses em que a lei atingia o contrato, daí o necessário respeito ao ato jurídico perfeito (não impressionando o argumento de que se cuida de lei de ordem pública que ainda assim não retroage), da prorrogação, onde a incidência de lei nova não mais enfrenta o ato jurídico perfeito.

23. Não há, pois, colisão entre os efeitos da lei e o ato jurídico perfeito, se o ato questionado - o Termo Aditivo - é posterior à vigência desta. Na espécie, a Lei Nova não mais enfrenta o ato jurídico perfeito - o contrato.

24. Ninguém nega que o contrato é de trato sucessivo, e que "nem por isso, obviamente deixa de ser contrato consensual, que é ato jurídico perfeito, no momento em que ocorre o acordo de vontades", ou seja, no instante em que se constitui. Daí, a lição clássica de Carlos Maximiliano (Direito Intertemporal, nº 161, pág. 190. Freitas Bastos, Rio de Janeiro, 1946): "Não se confundam contratos em curso e contratos em curso de constituição: só estes a norma hodierna alcança, não aqueles; pois são atos jurídicos perfeitos, constituídos que se acham em curso de efeito". E, mais adiante (nº 168, pág. 197), acrescenta: "os efeitos do contrato em curso no dia da mudança de legislação regulam-se conforme a lei da época da constituição do mesmo; a norma anterior, não os modifica, diminui ou acresce." (Ministro Moreira Alves, do Pretório Excelso).

25. Realmente, a lei nova não pode alterar o contrato inicial, ainda que esteja em andamento. A hipótese é outra. Trata-se de alteração do projeto do contrato, ampliação de sua execução e valor. Por isso há que se considerar aqui outros aspectos.

26. A consulta não se esgota por si mesma. Está a indicar alterações substanciais que estão a elevar o preço do contrato. É preciso examinar a legitimidade dessas alterações, já que, ao contrário do que se propaga, o preço do Metrô tem crescido e, a computar tais alterações, desapropriações e outros gastos indiretos (convênios abrangentes) poderá chegar o Poder Público a orçar preço jamais visto por tal obra pública. O Ministério Público já se manifestou várias vezes a esse respeito:

Processo nº 5521/92:

"Outro ponto, entretanto, há que ser abordado com relação à desapropriação dos referidos postos. Quando do início da discussão acerca do metrô foi sobejamento difundida a informação de que sua implantação não seria tão onerosa, se comparado com sistemas semelhantes em outros Estados, em razão da desnecessidade em se proceder desapropriações, pois que o trajeto incluiria apenas áreas públicas.

Já tivemos oportunidade de relatar o assunto quando do Parecer nº 516/92 no Proc. nº 1.886/92 que apura a construção do Metrô, no qual ressaltamos que há verba destinada a cobrir gastos com desapropriações, que correrão por fora do valor do metrô então divulgado, quando toda a população fora informada que o baixo custo do Projeto deveu-se justamente a desnecessidade dos aludidos processos expropriatórios, o que não se confirmou. Ademais, por causa disso, não há como deixar de refutar a informação de p. 19 de que 'A TERRACAP interessava fazer dação em pagamento ao invés de pagamento em moeda corrente' por insuficiência de fundos (p. 47).

Consideramos tal afirmação gravíssima! É preciso que a Corte então seja informada quanto, em recursos, até agora recebeu a TERRACAP para seguir em frente com as aludidas desapropriações e quanto foi gasto a este título comprovadamente, porque não há motivo que justifique inexistência de numerário para pagamento, quando o convênio nº 036/91 desconstitui cabalmente tal assertiva. Além do mais, foi depositada a quantia proposta, que culminou com o levantamento inoportuno."

Processo nº 2943/93:

"Tal fato chama a atenção para outro, de extrema gravidade. Houve alteração no projeto básico na linha do Metrô que, a princípio, passaria pela W2-Sul. Com o projeto Brasília Revisada, foi alterado esse percurso. A dúvida está em saber, se a aludida alteração ocorreu antes de iniciada a fase licitatória, e, se os quantitativos, em relação ao primeiro Projeto, foram mantidos no segundo, no qual é mencionado o Eixão como linha básica do Metrô, isto é, se houve modificação capaz de alterá-los para maior ou para menor.

É preciso entender como se procederam as alterações havidas, pena de o Poder Público ter que arcar a final, com vultosa quantia a título de indenização.

São essas questões, pois, que precisam ser urgentemente esclarecidas."

Processo nº 6535/91:

"É preciso saber, então, o montante exato que despende o GDF com relação a projeto de extrema envergadura em relação de pertinência comprovada com a possível legalidade orçamentária.

Como se vê, todas essas questões devem vir explicitadas, de forma clara e precisa.

Quantas alterações mais se deram?  
Qual o valor econômico desta modificação?"

Processo nº 6566/93:

"A ampliação do projeto básico do Gama, diz o periódico, faz parte da Etapa 2 da construção do Metrô.

A matéria em anexo, não traz todos os elementos necessários ao amplo conhecimento da questão, razão, pois, de ser da presente Representação, para que a Corte, se digne acompanhar, sob os pontos de vista da legalidade, inclusive orçamentária e da economicidade, a possibilidade de alteração de projeto em andamento, já licitado e contratado. (...)"

27. Desta feita, é necessário seja providenciada a apensação dos autos dessa consulta ao processo nº 1594/92 para que lá sejam instruídos sob esta nova faceta, pois trata de acompanhar a regularidade do contrato nº 001/92-MC-NOVACAP, celebrado com o CONSÓRCIO BRASMETRÔ, relativo à contratação, na modalidade de empreitada por preços unitários, das obras, serviços e fornecimento de bens necessários à implantação do METRÔ no corredor Sudoeste, interligando Plano Piloto/Guará/Taguatinga/Ceilândia/Samambaia.

28. Não é possível que tal projeto já tenha sofrido aditamento dessa ordem sem se saber qual a substância de referidas alterações. É preciso vir aos autos a cópia dos citados

Termos de Aditamentos com justificativas razoáveis para imprevisões de tal monta, capazes de onerar o contrato dessa maneira.

29. Cabe obter-se que as hipóteses em que o legislador foi sensível a existência de intercorrências que justificam a alteração da execução da obra, foi, igualmente, rigoroso quanto ao inafastável dever de prévia e comprovada demonstração do fato. Ver a propósito sobre o tema art. 57, parágrafos 1º e 2º, art. 65, "caput". É oportuno, inclusive, que a administração assegure-se não tratar o caso da hipótese regulada pelo art. 69, que versa sobre correções, sem ônus para o erário.

30. Nesse sentido, opina o Ministério Público no sentido de que a Corte mande aplicar a Lei nº 8.666/93 aos Termos Aditivos adistritos a sua vigência, bem assim sejam tomadas as providências e procedimentos supra-referidos.

É o parecer.

Brasília, 17 de março de 1994

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
Procuradora do Ministério Público junto ao TCDF

## ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

### COMPANHIA DE ÁGUA ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO 2246. Nº DO PROCESSO: 092.001823/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Água da CAESB. OBJETO: altera as Cláusulas Segunda (Preços/Fonte de Recurso) e Sétima (Prazos) do mencionado contrato. PREÇOS/FONTE DE RECURSOS: fica incluído no item 2.2 do contrato o valor acrescido através do Nono Termo Aditivo, que tem como recursos financeiros a Nota de Empenho nº 1.035/93-GDF/CAESB, cujas despesas correrão à conta do Projeto 5.060 – Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores – Código 22.401.201.280-7. PRAZOS: os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 73 (setenta e três) dias corridos, expirando-se em 15/06/94 e 13/10/94. DATA DA ASSINATURA: 30/3/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA – MÉRCIO VIANA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A. HEITOR DE ABREU AZEVEDO.

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 2849. Nº DO PROCESSO: 092.001776/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor do Sistema de Água da CAESB. OBJETO: altera a Cláusula Quinta (Prazo/Vigência) do mencionado contrato. PRAZO/VIGÊNCIA: os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 61 (sessenta e um) dias corridos, expirando-se em 31/5/94 e 24/8/94, respectivamente. DATA DA ASSINATURA: 30/3/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA – MÉRCIO VIANA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: ESTACON ENGENHARIA S/A – DILSON CORDEIRO DE MENEZES.

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3035. Nº DO PROCESSO: 092.001749/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista autorização do Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: fornecimento pela Contratada de materiais em aço e ferro fundido para aplicação nas obras da Estação Elevatória de Água Bruta, em Brazlândia-DF, lotes I e II. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 5.058 – Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Produtores – código 22.402.102.010-5. VALOR: CR\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de cruzeiros reais). PRAZO: o prazo para entrega dos materiais é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da publicação do contrato. VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30/3/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA – MÉRCIO VIANA DE OLIVEIRA. CONTRATADA: COMPICON – ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA. – JOÃO BATISTA MESQUITA.



COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

caesb

Senhores Acionistas

A Diretoria da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, em cumprimento às disposições legais e estatutárias, tem a honra de submeter à apreciação da Assembleia Geral dos Acionistas o RELATÓRIO DAS ATIVIDADES desenvolvidas no decorrer do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993, acompanhado das demonstrações financeiras e pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, acrescidas do pronunciamento do Conselho de Administração da Empresa.

Em síntese, a Diretoria julgou importante realçar, na parte de abastecimento de água potável, ter sido possível o alcance de expressivas melhorias decorrentes da execução de 80 obras, ampliando o sistema de distribuição em 95.255 metros de redes, e aumentando a capacidade de reservação em 54.600 metros cúbicos. Com esse incremento, a CAESB garantiu, em 1993, o abastecimento do Distrito Federal, com a captação de 182.000.193 m³ e tratamento de 174.389.181 m³.

Ainda em termos de obras de abastecimento de água, merecem ser tratadas com especial destaque as obras de ampliação e melhoria das instalações da Estação de Tratamento de Água do Sistema Rio Descoberto, cuja contratação foi viabilizada em 1993 com a finalidade de aumentar a capacidade de tratamento da ETA-RD em 50%, elevando-a de 4 m³ para 6 m³ por segundo. Com a entrada de mais essa etapa em operação, essencial para aumentar a disponibilidade de água potável, serão incorporadas novas unidades que irão melhorar substancialmente a qualidade da água distribuída a populações de áreas densamente povoadas, como Taguatinga, Ceilândia e Samambaia.

Redobrado empenho foi também dedicado na construção de redes coletoras de esgotos sanitários, totalizando a implantação de 209.300 metros, e, em complementação, no exercício foram criadas condições favoráveis à execução de sistemas de tratamento e destinação final dos esgotos sanitários coletados em todos os núcleos urbanos do Distrito Federal, a fim de não apenas evitar o comprometimento dos recursos hídricos da região, mas, sobretudo, garantir a proteção da saúde e bem-estar da população em todos os níveis.

Por outro lado, é preciso acrescentar que a eficiência da Empresa, no exercício, foi além dos muitos quilômetros de redes implantados e das melhorias e ampliações dos sistemas de tratamento, armazenamento e distribuição de água e prestação de serviços de esgotamento sanitário; também não contentou a atual Diretoria com a idéia de avaliar o desempenho da CAESB em função dos novos domicílios, comércios e indústrias incorporados ao cadastro de consumidores. Isso porque, particularmente, o sucesso alcançado na parte financeira e comercial da Empresa ultrapassou todas as nossas expectativas, criando condições favoráveis para um seguro planejamento de caixa e execução de uma política orçamentária compatível com as reais possibilidades da CAESB.

Quadro de indicadores

INDICADORES	1988		1989		1990		1991		1992		1993	
	Variacão %		Variacão %		Variacão %		Variacão %		Variacão %		Variacão %	
NÚMERO DE EMPREGADOS	2.192	8,25	2.332	6,39	2.346	0,60	2.685	14,45	2.708	0,86	2.739	1,14
NÚMERO DE ECONOMIAS (A+E)	793.082	2,07	792.265	-0,10	809.006	2,11	829.542	2,54	910.823	9,80	976.454	7,21
NÚMERO DE LIGAÇÕES (A+E)	336.373	2,71	336.175	-0,06	339.428	0,97	343.144	1,09	398.484	16,13	431.506	8,29
EXTENSÃO DE REDES DE ÁGUA (KM)	2.938,5	3,08	3.022,7	2,87	3.079,3	1,87	3.562	15,68	3.766	5,73	3.862	2,55
EXTENSÃO DE REDES DE ESGOTOS (KM)	1.888,1	4,51	1.890,3	0,12	1.911,7	1,13	1.957,5	2,40	2.083,6	6,44	2.293	10,05
MARGEM DE DESPESAS COM PESSOAL (%)	48,3	4,32	69,6	44,10	48,1	-30,89	67,6	40,54	54,7	-19,08	75,42	37,88
HIDRÔMETROS INSTALADOS	151.444	3,31	155.802	2,88	157.461	1,06	160.765	2,10	187.404	16,57	193.841	3,43
ÍNDICE DE PERDAS NO SISTEMA (%)	21,7	-23,59	31,7	46,08	32	0,95	33,1	3,44	37,3	12,69	28,5	-23,6
ECONOMIAS/EMPREGADO	361,81	-5,09	339,7	-6,11	344,8	1,50	309	-10,38	336,3	8,83	356,5	6,01
LIGAÇÕES/EMPREGADO	153,5	-5,09	144,2	-6,06	144,7	0,35	127,8	-11,68	147,2	15,18	157,5	7,00
EXTENSÃO DE REDE/EMPREGADO (M)	2.201,9	-4,26	2.106,8	-4,32	2.127,5	0,98	2.055,7	-3,37	2.160,1	5,08	2.247,2	4,03

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

(Em Milhares de Cruzeiros)

ATIVO	31.12.93	31.12.92	PASSIVO	31.12.93	31.12.92
<b>CIRCULANTE</b>	<b>4.187.933</b>	<b>185.520</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>7.688.701</b>	<b>297.727</b>
DISPONÍVEL	893.402	49.392	Empreiteiros	1.470.924	54.132
Caixa	1.312	386	Fornecedores	96.626	10.042
Depósitos Bancários	668.419	24.439	Cauções e Ret. Contratuais	12.826	577
Título Vinc. Mercado Aberto	223.671	24.567	Impostos, Contrib. a Recolher	991.674	43.186
<b>CRÉDITO DE CONTAS A RECEBER</b>	<b>2.571.320</b>	<b>92.751</b>	Credores por Serviços	823.516	24.914
Contas a Rec. de Usuários	2.610.477	95.619	Ordenados, Salários a Pagar	844	98
(-) Prov. p/Dev. Duvidosos	(39.157)	(2.868)	Provisões	2.086.954	77.426
<b>ESTOQUE</b>	<b>233.701</b>	<b>18.116</b>	Parc. Vinc. Amort. de Financ.	2.202.486	87.255
Material de Operação	82.481	11.244	Outros Val. Exig. Curto Prazo	2.851	97
Material de Obra	151.220	6.872	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>31.146.523</b>	<b>1.239.755</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER</b>	<b>279.132</b>	<b>7.502</b>	PROV. IR, S/LUC, INFLACIONÁRIO	5.183.484	157.780
Antecipações Tributárias	131.171	3.953	Provisão p/Imposto de Renda	5.183.484	157.780
Depósitos em Garantia	55.477	34	<b>FINANCIAMENTOS INTER. OBTIDOS</b>	<b>25.963.039</b>	<b>1.081.975</b>
Créditos por Convênio	92.106	3.379	Caixa Econômica Federal CEF	20.922	850.410
Créditos Diversos	378	136	Fundo de Água e Esgotos FAE	4.912.715	189.427
<b>VALORES E BENS</b>	<b>209.586</b>	<b>17.728</b>	Banco do Brasil S/A.	108.874	40.162
Títulos e Vr. Imobiliários	16.278	612	Fundo Apoio Des. Social FAS	18.578	1.976
Depósitos Especiais	193.308	17.116	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>107.373.332</b>	<b>4.148.300</b>
<b>DESPESAS DE EXERC. SEGUINTE</b>	<b>792</b>	<b>31</b>	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>2.658.055</b>	<b>207.491</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	31.591	2.534	Capital Subscrito	2.658.055	207.491
CRÉDITO CONTRATUAL - FAS	31.591	2.534	<b>RESERVA DE CAPITAL</b>	<b>78.341.611</b>	<b>2.746.706</b>
Governo Distrito Federal	31.591	2.534	C.M. do Capital Subscrito	64.379.708	2.343.326
<b>PERMANENTE</b>	<b>141.989.032</b>	<b>5.467.728</b>	Subvenções para Obras	13.934.210	402.282
INVESTIMENTOS	8.910	354	Subvenções para Obras	27.693	1.098
Participações Societárias	8.910	354	<b>RESERVA DE LUCROS</b>	<b>270.482</b>	<b>10.725</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>141.835.536</b>	<b>5.474.785</b>	Reserva Legal	270.482	10.725
Sistema de Abast. de Água	56.976.490	2.228.702	<b>C.M. ESPECIAL LEI 8.200/91</b>	<b>22.724.361</b>	<b>915.585</b>
Sist. de Esgot. Sanitário	96.076.758	3.524.373	<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>3.378.823</b>	<b>267.793</b>
Bens de Uso Geral	6.225.874	228.547	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>146.207.556</b>	<b>5.685.782</b>
(-) Depreciação Acumulada	(20.395.397)	(684.045)	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>146.207.556</b>	<b>5.685.782</b>
Obras em Andamento	2.951.811	177.208			
<b>DIFERIDO</b>	<b>144.586</b>	<b>22.589</b>			
Despesas a Amortizar	456.296	42.732			
(-) Amortização Acumulada	(311.710)	(20.143)			

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO  
PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

(Em Milhares de Cruzeiros Reais)

	31.12.93	31.12.92
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>10.899.207</b>	<b>523.860</b>
De Serviços de Abastecimento de Água	6.700.839	295.027
De Serviços de Esgotos	4.195.501	228.612
Reversão de Provisão p/ Devedores Duvidosos	2.867	221
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>13.055.882</b>	<b>551.912</b>
Despesas de Operação e Manutenção	6.984.003	248.759
Despesas Comerciais	1.114.401	42.054
Despesas Administrativas	3.631.455	151.237
Despesas Fiscais e Tributárias	509.933	42.130
Despesas Financeiras	776.933	64.863
Provisão para Devedores Duvidosos	39.157	2.869
<b>RESULTADO OPERAC. ANTES DAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS</b>	<b>(2.156.675)</b>	<b>(28.052)</b>
Correção Monetária de Financiamentos	27.040.675	1.067.916
Correção Monetária Sobre Outras Obrigações	4.710.628	134.146
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(33.907.978)</b>	<b>(1.230.114)</b>
<b>RECEITA NÃO OPERACIONAL</b>	<b>1.672.028</b>	<b>45.533</b>
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>	<b>(1.007.811)</b>	<b>(36.550)</b>
<b>CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO</b>	<b>31.368.726</b>	<b>1.182.887</b>
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>(1.875.035)</b>	<b>(38.244)</b>
<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	<b>24.562</b>	<b>5.605</b>
<b>LUCRO DO EXERCÍCIO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>(1.899.597)</b>	<b>(43.849)</b>
<b>PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA</b>	<b>334.734</b>	<b>24.341</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(2.234.335)</b>	<b>(68.1290)</b>

MARCOS DE ALMEIDA CASTRO PRESIDENTE CPF - 167.597.101.34  
ANTONIO MANOEL SOARES DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA CPF - 009.348.361.91  
JOAO ALCIDES HOMAR DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS CPF - 002.061.991.04  
DOREMAR JOSÉ BARROSO HREISEMNOU DIRETOR ADMINISTRATIVO CPF - 152.718.971.68

WALDO LUCIO ROHLFS DIRETOR FINANCEIRO E COMERCIAL CPF - 075.723.616.49  
JOAO CHRISÓSTEMO SUPERINTENDENTE FINANCEIRO CPF - 042.758.371.34  
JAIRO SIMAO DE MELO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE CONTADOR CRC/DF 4.033 CPF - 145.585.991.53

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - DURANTE O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

(Em Milhares de Cruzeiros Reais)

	31.12.93	31.12.92	
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>			
Resultado do Exercício	(2.234.336)	(68.190)	
<i>Itens que não representam Movimento de Recursos</i>			
Correção Monetária do Balanço	(31.368.726)	(1.182.887)	
Depreciação e Amortização do Exercício	974.940	47.956	
Ajuste de Exercício Anterior registrado no período	19.663	(22)	
Imposto de Renda Retido sobre Lucro Líquido	0	(245)	
Subvenções recebidas para investimentos em Imobilizado	2.218.711	108.496	
Aumento dos Financiamentos a Longo Prazo	24.881.065	987.063	
Aumento de Provisão de Longo Prazo	5.025.704	151.698	
Baixas do Ativo Imobilizado	662.468	22.033	
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>179.489</b>	<b>65.902</b>	
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
Adições ao Imobilizado	3.537.786	152.043	
Sistema de Abastecimento de Água	1.242.100	79.163	
Sistema de Esgotamento Sanitário	2.054.781	68.582	
Bens de Uso Geral	240.905	4.298	
Adições ao Diferido	1.207	0	
Adições ao Realizável a Longo Prazo	29.057	2.198	
Variações do Capital Circulante Líquido	(3.388.561)	(88.339)	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>179.489</b>	<b>65.902</b>	
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			
	31.12.93	31.12.92	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	4.187.933	185.520	4.002.413
Passivo Circulante	7.688.701	297.727	7.390.974
Variação do Capital Circulante Líquido	(3.500.768)	(112.207)	(3.388.561)

## DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992

(Em Milhares de Cruzeiros Reais)

	CAPITAL SUBSCRITO	RESERVA DE CAPITAL				RESERVA DE LUCRO RESERVA LEGAL	CORREÇÃO MONET. ESPECIAL LEI 8.200/91	RESULTADO ACUMULADO	TOTAL
		CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	RESERVA DE C. MONET. LEI 8.200/91	SUBVENÇÕES PARA OBRAS	INCENTIVOS FISCAIS				
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991	16.258	77.524	70.022	45.025	89	873	75.960	18.396	304.147
Ajuste de Exercícios Anteriores								(22)	(22)
Correção Monetária do Exercício		2.115.169	127.152	393.451	1.009	9.852	857.867	299.612	3.804.112
<b>MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO</b>									
Aumento de Capital Conf. Assembléia Geral Ordinária AGO de 24.06.92	147.547		(70.022)						77.525
Aumento de Capital Conf. Assembléia Geral Ordinária AGE de 24.06.92	43.686	150.633	(127.152)	(144.690)					(77.523)
Subv. Receb. Exerc. p/Imobilização				108.496					108.496
Ajuste de Exercício							(18.242)	18.242	
IRRF s/Lucro Líquido								(245)	(245)
Lucro Líquido do Exercício								(68.190)	(68.190)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992	207.491	2.343.326		402.282	1.098	10.725	915.585	267.793	4.148.300
Ajuste de Exercícios Anteriores								19.663	19.663
Correção Monetária do Exercício		64.379.708		11.420.455	26.595	259.757	21.853.463	5.281.016	103.220.994
<b>MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO</b>									
Aumento de Capital Conf. Assembléia Geral Ordinária AGO de 01.07.93	2.343.326	(2.343.326)							
Aumento de Capital Conf. Assembléia Geral Ordinária AGE de 01.07.93	107.238			(107.238)					
Subv. Receb. Exerc. p/Imobilização				2.218.711					2.218.711
Ajuste de Exercício							(44.687)	44.687	
Lucro Líquido do Exercício								(2.234.336)	(2.234.336)
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1992	2.658.055	64.379.708		13.934.210	27.693	270.482	22.724.361	3.378.823	107.373.332

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## 1 - APRESENTAÇÃO

a) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas de conformidade com a Lei das Sociedades Anônimas.

b) A partir de 1º de agosto de 1993 foi instituído o Cruzeiro Real, como novo padrão monetário nacional, em substituição ao Cruzeiro a razão de CR\$ 1,00 por Cr\$ 1.000,00. As cifras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992, apresentadas para fins comparativos, estão demonstradas em cruzeiros reais.

## 2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Companhia para a elaboração das Demonstrações Contábeis são as seguintes:

- a) as receitas e despesas são contabilizadas pelo regime de competência;  
b) a provisão para devedores duvidosos foi constituída de montante considerado suficiente para cobrir possíveis perdas na realização dos créditos a receber;  
c) os materiais existentes em almoxarifados são destinados às diversas obras em andamentos, à manutenção de redes de água e esgotos, ao consumo interno e outros, estando registrados pelo "custo médio de aquisição";  
d) as depreciações são calculadas pelo método linear, com base nas taxas correspondentes à vida útil dos bens. As taxas aplicadas são as seguintes:

	%
Edificações .....	4
Bens de Uso Geral .....	10
Equipamentos de Transportes .....	20
Barragens .....	3
Redes, Reservatórios e Estação de Tratamento .....	2
Coletora de Esgotos e Estações Depuradoras .....	2
Poços Artesianos e Estações de Recalque .....	5
Estações Pitom. Pluviométricos e Evaporimétricos .....	4

e) os juros decorrentes de financiamentos, quando em fase de carência, são incorporados diretamente às contas de "Obras em Andamento";

f) o reconhecimento dos efeitos inflacionários sobre as demonstrações contábeis, está registrado pela correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base na UFIR CR\$ 185,12 para dezembro de 1993, tendo a variação líquida sido creditada ao resultado do exercício;

g) os financiamentos obtidos foram atualizados para 31 de dezembro de 1993 pela variação "pró-rata" da UPF e TRD diária;

h) a provisão para imposto de renda e contribuição social foi constituída com base nos resultados mensais, de conformidade com a legislação tributária vigente.

## 3 - CRÉDITO A RECEBER DE USUÁRIOS

Em 31 de dezembro de 1993 os créditos a receber dos usuários apresentaram a seguinte composição:

Setor	Em milhares de cruzeiros reais		
	A Vencer	Vencido	Total
Residencial	752.961	242.814	995.775
Comercial	274.066	358.944	633.010
Industrial	33.287	29.818	63.105
Público	31.596	886.991	918.587
	1.091.910	1.518.567	2.610.477

## 4 - CRÉDITOS CONTRATUAIS

O saldo desta rubrica corresponde à totalidade das parcelas liberadas do financiamento obtido com repasse de recursos do FAS - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, através da Caixa Econômica Federal utilizado na construção da Usina Central de Tratamento de Lixo de Brasília, obra de propriedade do Governo do Distrito Federal.

## 5 - FINANCIAMENTOS

Os saldos dos financiamentos da Caixa Econômica Federal (CEF), Fundo de Água e Esgotos - FAE e Banco do Brasil - FCO, estão sujeitos a juros anuais variáveis de 2% a 8%, atualizados em 31 de dezembro de 1993, pela variação "pró-rata" da UPF e TRD diária. A maior parte desses financiamentos encontram-se em fase de retorno.

	Em milhares de cruzeiros reais	
	Curto Prazo	Longo Prazo
Caixa Econômica Federal	1.675.749	20.922.872
Fundo de Água e Esgoto - FAE	389.605	4.912.715
Banco do Brasil	126.612	108.874
Fundo de Assistência Social - FAS	10.519	18.579
	2.202.485	25.963.040

## 6 - PROVISÕES

A Companhia constituiu provisão para férias, licença prêmio e os respectivos encargos sociais, com base no regime de competência.

## 7 - PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA

A Companhia não constituiu provisão para o imposto de renda, face a existência de prejuízos fiscais a compensar.

## 8 - IMPOSTO DE RENDA SOBRE LUCRO INFLACIONÁRIO

Representa o imposto de renda diferido sobre o lucro inflacionário, apurado em bases mensais e de exercícios anteriores. O pagamento ou reversão do imposto, em função da realização do ativo permanente obedecerá o limite mínimo estabelecido pela legislação tributária vigente.

## 9 - SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS

A Companhia recebeu em 1993 subvenções para obras, no valor total de CR\$ 2.218.711 mil, sendo CR\$ 2.118.604 mil do Governo do Distrito Federal, CR\$ 92.004,00 mil da TERRACAP e CR\$ 8.103 mil Ministério da Ação Social.

## 10 - CAPITAL SOCIAL

A Companhia durante o exercício, aumentou o capital social de CR\$ 207.491.088 para CR\$ 2.658.055.279,00 mediante incorporação da correção monetária do capital subscrito e subvenções para obras. Em consequência do referido aumento e da alteração do padrão monetário nacional, o capital social ficou representado por 26.580.552.791 ações ordinárias nominativas de valor nominal de CR\$ 0,10 (dez centavos de cruzeiros reais).

Em 31 de dezembro de 1993, a composição acionária da Companhia é a seguinte:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	%
DISTRITO FEDERAL	24.056.945.843	90,55
TERRACAP	2.071.659.794	7,75
SHIS	426.770.390	1,60
NOVACAP	25.163.760	0,10
OUTROS	13.004	
<b>TOTAL</b>	<b>26.580.552.791</b>	<b>100,00</b>

## PARECERECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Diretores e Acionistas da  
Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB

1. Examinamos o balanço patrimonial da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB levantado em 31 de dezembro de 1993 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. A nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das transações e o sistema contábil e de controles internos da Companhia; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no item 1 acima, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB em 31 de dezembro de 1993, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade emanados da legislação societária.
4. As demonstrações contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1992 foram examinadas por outros auditores independentes, cujo parecer, datado de 03 de março de 1993, foi emitido sem ressalvas.

Rio de Janeiro, 09 de março de 1994.

Loudon Blomquist  
Auditores Independentes  
CRC-RJ - 0064

Noel Luiz Ferreira  
CRC-RJ - 23.317 - T - SP - 1.458 - S - RJ

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e a vista do disposto no art. 147, inciso XI, c/c alínea "b", inciso VIII, art. 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, após examinar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras do Exercício Social e a Proposta de Modificações do Capital Social com a incorporação da correção monetária do capital realizado, no valor de CR\$ 64.379.707.955,30, e aumento de capital, mediante subvenções recebidas de acionistas, no valor total de CR\$ 13.220.243.198,50, elevando o capital social da CAESB de CR\$ 2.658.055.279,10 (dois bilhões, seiscentos e cinquenta e oito milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros reais e dez centavos), para CR\$ 80.258.006.432,90 (oitenta bilhões, duzentos e cinquenta e oito milhões, seis mil, quatrocentos e trinta e dois cruzeiros reais e noventa centavos), e considerando, ainda, o registro na prestação de contas de que até 31.12.93 nada consta com relação a débitos dos administradores para com a Empresa, os pareceres elaborados pelos Auditores Independentes e Internos e, finalmente, após examinar as Atas das Reuniões do Conselho Fiscal no curso do exercício findo, cujas cópias integram este parecer com as recomendações nelas contidas, já que se consubstanciam em elementos basilares de avaliação dos seus resultados, é, nos termos do artigo 163, da Lei nº 6.404/76, de opinião que os trabalhos elaborados, a serem submetidos à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas da Companhia, estão em condições de aprovação.

Brasília, 30 de março de 1994.

Flávio José Couri  
Carlos Antônio De'Carli  
Gildete Meireles Rodrigues  
Francisca Casimiro Rodrigues Ferreira  
Regina Augusta Simiema

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

898ª SESSÃO

Processo nº 092.000941/94

Reunião de: 05/04/94

**Assunto:** Apreciação da Prestação de Contas da Diretoria Colegiada, relativa ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1993.

**Decisão:** O Conselho, com voto do Relator, à vista dos termos do Relatório da Diretoria e com base no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, acrescidos dos Pareceres das Auditorias Externa e Interna e do Conselho Fiscal, RESOLVE:

1 - Submeter à apreciação dos Acionistas da CAESB a Prestação de Contas da Companhia, relativa ao exercício de 1993, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

**Relator:** Conselheiro JOÃO MACHADO DE LIMA

CARLOS DE MACEDO E SILVA  
JAIR TORRES  
GEORGE HIDASI  
LUZIAN PELLER HONORATO DA SILVA E SOUZA  
ADEMAR CENSI  
DILSON JOAQUIM DE MORAIS



#### SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. — SHIS

#### EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 022/93

RE-RA/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 021/94. PROCESSO Nº 102-049212/90. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda — SHIS e o Centro de Integração Empresa-Escola — CIEE. OBJETO: Re-Ratificação da Cláusula Terceira e Décima do Contrato nº 022/93. PUBLICAÇÃO: A cargo da SHIS. DATA DA ASSINATURA: 29.03.94 ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Cícero Miranda Filho, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/ CONTRATADA: Moisés do Espírito Santo Júnior.

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 027/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma A. R. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos de propriedade da Fundação, cuja descrição e localização é a constante do

anexo-I do presente ajuste. VALOR: Mensal de CR\$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros reais), ao preço de fevereiro/94, reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087 de 20.09.91, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 1054 de 07.02.94, DOU de 08/02/94 e legislação subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13075042820900001. Fonte: 050000000. N.E. Nº 01472/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da data de publicação de seu extrato no DODF e perdurará até 31/12/94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 121/94 — Processo nº 061-00 4724/93-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais — Decisão nº 064/94-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 1994. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: HÉRCIO DA SILVA AZEVEDO. TESTEMUNHAS: ANTÔNIA QUEIROZ DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO  
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF  
CHEFE

#### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 028/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma INTERNACIONAL EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica em uma capela de fluxo laminar Veco, HLFS-18m, de propriedade da Fundação, instalada na Gráfica Central do HBDF. VALOR: Mensal de CR\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil cruzeiros reais), reajustado de acordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF 087/91, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 1054 de 07.02.94, DOU de 08/02/94 e legislação subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 13075042820900001. Fonte:.....050000000. N. E. Nº 01473/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A contar da publicação de seu extrato no DODF até 31/12/94. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 157/94, Processo nº 061-008907/91-FHDF. A Contratada sujeitar-se-á às normas da lei nº 8.666/93 e as Cláusulas contratuais — Decisão nº 065/94-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 11 de abril de 1994. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: VALDIVINO BEZERRA SALDANHA. TESTEMUNHAS: ANTÔNIA QUEIROZ DE SOUZA e ALAN OLIVEIRA DOS SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO  
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/FHDF  
CHEFE

#### SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

#### EXTRATO DE TERMO RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 06/94

RE-RA/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 019/94. PROCESSO: 102-098586/93. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda-SHIS e a Firma ITECON — Instituto Técnico de Consultoria Ltda. OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira do Termo Aditivo nº 006/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: A cargo da SHIS. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA: 29.03.94. ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Robson da Silva Lins, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: José Antônio de França.

#### SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

ADIT/CONT/SHIS/GP/SJ/Nº 020/94. PROCESSO Nº 048.558/89. PARTES: Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. SHIS e a M.I. — Montreal Informática Ltda. OBJETO: Prorrogação de prazo do Terceiro Termo Aditivo nº 014/94 por mais 03 (três) meses. CONDIÇÕES: Mantidas as demais cláusulas e condições do Termo ora aditado. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.90.39. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: SHIS. DATA DA ASSINATURA: 29.03.94. ASSINATURAS: P/SHIS: Nelson Tadeu Filippelli e Cícero Miranda Filho, assistidos por Leopoldo Araújo Chaves. P/CONTRATADA: Ângela de Alvarenga B. Barros e Márcio Valadares Xavier.

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA  
LTDA - TCB**

**EXTRATO DE CONTRATO NOS TERMOS DO DECRETO 10.996  
- ART. 82**

1-Contrato n° 005/94-TCB, 2-TCB X ETMAX PROJETO LTDA, 3-Processo n° 095.001474/90, 5-14.03.94, 6-01 (um) ano a partir da data da assinatura, 7-CR\$ equivalente a 953,28 URVs, mensais, 9-34.90.39, 11-próprio, 12-Nep. 12 03/94.

**EDILSON BORBA SANTOS**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

**EXTRATO**

CONVENIENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. CONVÊNIO: BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONVÊNIO: COPAC/NUBAN-004/94. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS/FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA/SERVIÇOS, GUIAS DE RECOLHIMENTO, CARNET DE ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL E PAGAMENTO A EMPREGADOS E CREDORES. VIGÊNCIA: 05 ANOS. ASSINATURA: 08.04.94.

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo n° 000473/94. Objetivo: aquisição de publicações para compor o acervo da Biblioteca da CLDF; Valor: 1.234.675,40 liberado em favor das seguintes empresas: Editora Consulex Ltda - CR\$ 992.500,00; Associação Brasileira de Enfermagem - CR\$ 32.855,40; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - CR\$ 16.100,00; Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras - CR\$ 12.910,00; Computerword do Brasil - CR\$ 21.600,00; Editora Voice Ltda - CR\$ 28.800,00; Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas-FIPE - CR\$ 7.000,00; ANPOCS CR\$ 14.602,00; Centro de Estudos e Ação Social - CR\$ 9.000,00; Associação Brasileira de Recursos Humanos - CR\$ 20.300,00; Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CR\$ 26.500,00; Sociedade Brasileira de Economia e Sociologia Rural-CR\$ 52.508,00 Fundamento legal: Art. 25, caput da Lei n° 8.666 de 21/06/93 conforme despacho do Ordenador de Despesa Arlécio Alexandre Gazal, de 07/04/94, retificado na mesma data pelo Presidente da CLDF, Dep. Benício Tavares.

**DESAFIO JOVEM DE BRASÍLIA**

**ALTERAÇÕES NOS ESTATUTOS**

Em Assembléia Geral Extraordinária realizada em três de março de 1994, conforme estabelece o art. 37°, o Desafio Jovem de Brasília fez as seguintes alterações em seus Estatutos: a) Art. 3° - O DJB, entidade de cunho filantrópico, tem por finalidade precípua a recuperação de jovens e qualquer pessoa, viciados em tóxicos, psicotrópicos, alcoolismo e demais problemas de ordem física, mental e moral; b) Art. 5° - Respeito ao caráter filantrópico da instituição; c) Art. 6° - Para cumprimento de suas finalidades, o DJB prestará colaboração a outras entidades congêneres, aos poderes públicos, como da mesma maneira as receberá; Art. 7° - São órgão administrativos do DJB: 1) Assembléia Geral; 2) Diretoria Executiva; 3) Conselho Fiscal; 4) Conselho Consultivo; e) Art. 9° - São associados do DJB: 1) Os signatários da Ata de Fundação; 2) pessoas convidadas a participar da entidade por suas qualidades morais e culturais em número nunca superior a cinco por ano e indicadas por três associados e com a devida justificativa; f) Parágrafo Único do art. 9° permanece, revogando-se os parágrafos segundo, terceiro e quarto; g) Parágrafo Único do art. 10° - Serão excluídos da entidade os associados que: a) se afastar de Brasília por mais de um ano sem nenhuma comunicação; b) não comparecer a nenhuma Assembléia Geral Ordinária durante dois anos; h) art. 19° - A entidade não remunera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal e não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores sob ne-

nhuma forma, consideradas suas funções como serviço prestado à comunidade; i) Art. 20° - revogado o Parágrafo Único; j) Art. 28° - foram incluídos mais três parágrafos: a) parágrafo terceiro - "Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser reeleitos, não havendo nenhum impedimento regimental; b) parágrafo quarto - O Conselho Consultivo é um órgão de apoio e seus membros serão em número de 12 no máximo, sendo escolhidos pela Diretoria segundo indicação de seus diretores, levando-se em conta méritos pessoais, capacidade e interesse pela instituição; c) parágrafo quinto - "O Conselho Consultivo poderá se reunir quando houver necessidade ou por solicitação da Diretoria do DJB, sempre visando oferecer sugestões, críticas, apoio à suas iniciativas. Seus membros poderão escolher um Presidente, um Secretário e um Relações Públicas a fim de desenvolver sua programação. O Presidente do DJB é membro "ex-officio" do Conselho; 1) Art. 34° - "No caso de dissolução ou extinção da entidade, o seu patrimônio social revertirá em benefício de uma instituição congênera, devidamente, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, a critério da Assembléia Geral e por determinação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, uma vez pago todo e qualquer débito para terceiros, bancos, entidades ou órgãos governamentais".

Brasília, 03 de março de 1994  
**GALDINO MOREIRA FILHO**  
Presidente

**CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Aos 7 de abril de 1994, realizada assembléia para fazer alterações no Estatuto nos arts. 1°, 2°, 8°, Parágrafo Único, 9°, 10°, 16°, 19°, Parágrafo Único e 23°.

(DAR - CR\$ 6.408,80)

**AEC - ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos quinze dias do mês de março de 1994 às 14:30 horas, realizou-se na sede da AEC - Associação de Empresas de Construção, a Assembléia Geral Extraordinária, com a presença das empresas consorciadas: Construtora e Incorporadora Musa Ltda, representada por Brasil Helou, Lécio Construção e Empreendimentos Ltda, representada por Lécio Anawate Filho, Magnum Comercial e Construtora Ltda, representada por Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida, estando ainda presentes os diretores Vinícius Vaccari, Albert Remboldt e Glauco Spini Júnior, dispensada a convocação por estarem presentes todas as consorciadas, para atender à seguinte ordem do dia: 1) encerrar a filial de Sorocaba; 2) apreciar o pedido de exoneração dos diretores; 3) encerrar as atividades do Consórcio, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal; 4) estabelecer critérios para atender as despesas decorrentes da liquidação e extinção do Consórcio. Dando início a sessão assumiu a presidência da mesma o Sr. Brasil Helou e convidou a mim Lécio Anawate Filho para secretariar os trabalhos: Colocada em discussão e votação a ordem do dia, a Assembléia Geral Extraordinária decidiu por unanimidade: 1) encerrar a Filial de Sorocaba (CGC n° 37.992.435/0001-70); 2) Aceitar o pedido de demissão dos diretores, os quais ficam desde já exonerados de suas funções e declaram expressamente que receberam seus haveres, razão pela qual dão plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem a qualquer título; 3) Extinguir o Consórcio cuja Constituição está registrada no 2° Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, sob n° 2612 em 04.01.1993 (CGC n° 37.992.345/0001-70) elegendo o Sr. Brasil Helou para o cargo de liquidante e os Srs. Brasil Helou, Cláudio Junqueira Ferraz de Almeida e Lécio Anawate Filho para membros do Conselho Fiscal; 4) ratear as despesas e eventuais ativos decorrentes da liquidação do Consórcio do Conselho Fiscal; 4) ratear as despesas e eventuais ativos decorrentes da liquidação do Consórcio, entre os participantes, na proporção de sua participação, dando entre si plena e irrevogável quitação para nada mais reclamarem entre si a qualquer título. Nada mais tendo a ser tratado nesta Assembléia, o Presidente deu por encerrado os trabalhos quando lavrei a presente ata que por estar conforme foi assinada por todos os presentes.

Brasília-DF, 15 de março de 1994  
**BRASIL HELOU**

(DAR - CR\$ 32.044,00)

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - DEMA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 058/94. PARTES:  
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Jayme da  
Costa Ribeiro. CONTRATO: 058/94. DATA DA ASSINATURA: 30 de  
março de 1994. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 1.055.993,52 (Um mi-  
lhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três  
cruzeiros reais e cinquenta e dois centavos). OBJETO: Pres-  
tação de Serviços Motomecanizados nos Lotes 05/06 NR. Sobre  
dinho II - Brasília-DF. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. FORO:  
Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 059/94. PARTES:  
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Isai Lopes  
de Moraes. CONTRATO: 059/94. DATA DA ASSINATURA: 30 de mar-  
ço de 1994. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 383.380,80 (Trezentos e  
oitenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e  
oitenta centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecani-  
zados na Fazenda Boa Vista - Padre Bernardo-Go. VIGÊNCIA: 30  
(trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 060/94. PARTES:  
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Carlos Al-  
berto Muniz. CONTRATO: 060/94. DATA DA ASSINATURA: 30 de  
março de 1994. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 145.365,00 (Cento e  
quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco crucei-  
ros reais). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados  
na Fazenda Boa Esperança - Padre Bernardo - Go. VIGÊNCIA :  
30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 061/94. PARTES:  
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. Alice Mar-  
tins. CONTRATO: 061/94. DATA DA ASSINATURA: 30 de março de  
1994. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 162.704,40 (Cento e sessenta e  
dois mil, setecentos e quatro cruzeiros reais e quarenta  
centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecanizados na  
Nutri Natura - Capão da Erva DF. 250 Km 76 - Brasília-DF. VI-  
GÊNCIA: 30 (trinta) dias. FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 062/94. PARTES:  
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Assoc. Criado-  
res e Prod. Rurais do Pípiripau II. CONTRATO: 062/94. DATA  
DA ASSINATURA: 04 de abril de 1994. VALOR DO CONTRATO :  
Cr\$ 104.394,80 (Cento e quatro mil, trezentos e noventa e  
quatro cruzeiros reais e oitenta centavos). OBJETO: Presta-  
ção de Serviços Motomecanizados na Fazenda Grota de Cristal  
NR. Pípiripau II - Brasília-DF. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.  
FORO: Brasília-DF.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DE Nº 063/94. PARTES:  
Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Otto Jacob  
CONTRATO: 063/94. DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 1994.  
VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 678.817,88 (Seiscentos e setenta e  
oito mil, oitocentos e dezessete cruzeiros reais e oitenta  
e oito centavos). OBJETO: Prestação de Serviços Motomecani-  
zados na Chácara nº 001/1 NR. Jardim - Brasília-DF. VIGÊN-  
CIA: 60 (sessenta) dias. FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES  
Presidente

DISTRITO FEDERAL		01 TERMO DE CONVÊNIO Nº		010/94	
CONVENIENTES		1º DISTRITO FEDERAL		SECRETARIA DE OBRAS	
		02		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	
03	PROCESSO	04	DATA ASSINATURA	05	VIGÊNCIA
	030.001.761/94		05.04.94		31.12.94
				06	VALOR
					76.000.000,00
					80.090,20 URV's
OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS					
07					
I. Por este Instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE OBRAS, incumbe a NOVACAP, da execução dos Serviços de Conservação e Restauração das áreas Urbanas do DISTRITO FEDERAL, compreendendo:					
a) terraplenagem e encascalhamento; b) recomposição de meios-fios, passeios, redes e galerias de águas pluviais; c) recuperação de vias pavimentadas (operação tapa-buraco, recapeamento asfáltico, aplicação de lama asfáltica); d) replantio de grama e árvores; e) reparos, conservação e manutenção de áreas de lazer (parques infantis, quadras de esportes), manutenção e reparos das fontes luminosas e demais obras complementares de urbanização.					
II. Os serviços a serem realizados serão precedidos de Ordem de Serviço expedida pelo DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS da SECRETARIA DE OBRAS, de acordo com o Plano de Trabalho, que fará parte integrante deste Convênio. Em nenhuma hipótese serão aceitos serviços executados sem a prévia emissão da Ordem de Serviço que os autorize.					
VALOR POR EXTENSO		(SETENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)			
DADOS SOBRE A DESPESA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA DE OBRAS			
PROJETATIVIDADE		2.050-001-Manutenção da Infra-Estrutura Urbanística.		11 TABELA ADMINISTRATIVA - 10 (dez)	
ELEMENTO DE DESPESA		3490-39		13 FONTE DE RECURSOS "004" - Transf. Imp.s/Renda Retido na Fonte	
NOTA DE EMPENHO					
NÚMERO		VALOR C/5		NÚMERO	
14 198/94		15 76.000.000,00		16	
18		19		20	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES					
DISTRITO FEDERAL		22			
		DOMINGOS LAMOGLIA DE S. DIAS			
		Del.Comp.cont. Art. 62, do Dec. 15.400, de 30.12.93			
CONVENIENTE		23			

23		ARINO OTON DE LIMA		ARMIN ARNALDO PFRIMER	
Aprovado pela Diretoria em sua 2.835ª Sessão, em: 05/04/94					
24		ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES		25	
				MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO	
III. Fica o DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DE OBRAS da SECRETARIA DE OBRAS, designado EXECUTOR deste Convênio, que se incumbirá das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. x x x x x					
08		VALOR POR EXTENSO			
		(SETENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS)			
DADOS SOBRE A DESPESA					
09		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
		SECRETARIA DE OBRAS			
10		PROJETATIVIDADE		11 TABELA ADMINISTRATIVA - 10 (dez)	
		2.050-001-Manutenção da Infra-Estrutura Urbanística.			
12		ELEMENTO DE DESPESA		13 FONTE DE RECURSOS	
		3490-39		"004" - Transf. Imp.s/Renda Retido na Fonte	
NOTA DE EMPENHO					
14		VALOR C/5		16	
15		76.000.000,00		17	
18		19		20	
				21	
ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DOS CONVENIENTES					
DISTRITO FEDERAL		22			
		DOMINGOS LAMOGLIA DE S. DIAS			
		Del.Comp.Cont no Art. 62, do Dec. 15.400, de 30.12.93.			
CONVENIENTE		23			
		ARINO OTON DE LIMA		ARMIN ARNALDO PFRIMER	
		Aprovado pela Diretoria em sua 2.835ª Sessão, em: 05/04/94			
24		ANTONIO AUGUSTO ARAÚJO PIRES		25	
				MARIA INÊZ DOS SANTOS PINTO	

PROCURADORIA GERAL

TERMOS REGISTRADOS NA 1ª SPR- DF PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 10.996/88.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 030.000.643/94 - PARTES: DF/GAG/ X UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIOS DO BEM-ESTAR SOCIAL/ DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO/DA CULTURA/ DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA/ DA INDÚSTRIA/ DO COMÉRCIO E DO TURISMO/ DA INTEGRAÇÃO REGIONAL/DA FAZENDA / DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO - SEPLAN/ ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SAE. OBJETO : O presente Convênio de Protocolo de Cooperação tem por objetivo a implementação do Programa de Difusão de Tecnologia para construção de habitação de baixo custo - PROTECH - Vila Tecnológica do DF. DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação no DODF, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 20.12.93.

srs.

Brasília, 07 de abril de 1994.

1.ª Subprocuradoria

EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO PADRÃO Nº 010/89

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 040.007.509/93 - PARTES: DF/SFP X ADLER AS SESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA. ESPÉCIE : Termo Padrão nº 010/89. OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção no sistema elétrico dos computadores da SFP e realizações de novas instalações a serem efetuadas pela CONTRADA para o DF. PRAZO: 31.12.94. VALOR: CR\$ 6.359.760,00 (Seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120100001. FONTE DE RECURSOS: 000 Código U.O :19101. Subelemento Despesa: 349039. Nota de Empenho nº 014/94, emitida por estimativa em 26.01.94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 046/93 -CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 01.02.94.

PROCESSO Nº 030.013.309/93 - PARTES: DF/SEA X PNFUMINAS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. ESPÉCIE: Termo Padrão nº 10/89. OBJETO: Atender despesas com serviços de recauchutagem de pneus de propriedade do GDF. VALOR: CR\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120280002. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O. 13101. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. PRAZO: 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 028/94, emitida por estimativa em 03.01.94. VIGÊNCIA: Será a partir da publicação de seu extrato no DODF, às expensas da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 057/93- SPC/DC. DATA DE ASSINATURA: 03.01.94. Termo Padrão nº 10/89

srs/.

Brasília, 07 de abril de 1994

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO PADRÃO Nº 010/89.

PROCESSO Nº 135.000.055/94 - PARTES: DF/RA-VI X RENA-AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Contrato nº 010/89. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reparos e conservação constando de manutenção preventiva e corretiva em máquina de escrever e calcular. VALOR: CR\$ 515.300,00 (quinhentos e quinze mil e trezentos cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120230012. FONTE DE RECURSOS: 000 CÓDIGO U.O.: 11108. Subelemento de Despesa: 349039. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº: 032/94, emitida por estimativa em 01.03.94. VIGÊNCIA: Será a partir da publicação do seu extrato no DODF, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 01.03.94. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 004/94-RAVI. Termo Padrão nº 010/89.

PROCESSO Nº 151.000.401/93 - PARTES: DF/ArP/DF X AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Contrato nº 010/89. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e copa deste ArPDF. VALOR: CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 8048002122210001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 16103. Subelemento de Despesa: 349039. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº: 02/94 emitida por estimativa em 03.01.94. VIGÊNCIA: Será a partir da publicação do seu extrato no DODF, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 03.01.94. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 009/93. Termo Padrão nº 010/89.

rss.

Brasília, 28 de março de 1994.

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DE TERMO PADRÃO Nº 010/89

PROCESSO Nº 040.007.562/93 - PARTES: DF/SFP X MAX MAQ - MÁQUINAS E SERVIÇOS IMPORT. LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Contrato nº 10/89. OBJETO: Prestação de serviços de reparos, assistência técnica e manutenção preventiva em 02 (duas) máquinas processadoras de texto edit-vídeo, pertencentes a esta Secretaria. VALOR: CR\$ 187.750,00 (cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120100001. FONTE DE RECURSOS: 000 CÓDIGO U.O.: 19101. Subelemento de Despesa: 349039. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 033/94, emitida por estimativa em 28.01.94. VIGÊNCIA: Será a partir da publicação de seu extrato no DODF, às expensas

da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº: 053/93- CL-SEA. Data de Assinatura: 09.02.94. Termo Padrão nº 10/89.

PROCESSO Nº 040.007.562/93 - PARTES: DF/SFP X SKEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. ESPÉCIE: Termo Padrão de Contrato nº 10/89. OBJETO: Prestação de serviços de reparos, assistência técnica e manutenção preventiva em máquinas de escrever eletrônicas, pertencentes a esta secretaria. VALOR: CR\$ 150.210,00 (cento e cinquenta mil e duzentos e dez cruzeiros reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002120100001. FONTE DE RECURSOS: 000. CÓDIGO U.O.: 19101. Subelemento de Despesa: 349039. PRAZO: Até 31.12.94. NOTA DE EMPENHO Nº 0035/94, emitida por estimativa em 28.01.94. VIGÊNCIA: Será a partir da publicação de seu extrato no DODF, às expensas da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 053/93- CL-SEA. Data de assinatura: 10.02.94. Termo Padrão nº 010/89.

rss.

Brasília, 05 de abril de 1994.

1.a Subprocuradoria

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 010/89PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 150.000.818/92 - PARTES: DF/SCS J. CÂMARA E IRMÃOS S/A. ( JORNAL DE BRASÍLIA). OBJETO: Por este instrumento fica aditado com o fim de suplementar recursos ao Contrato Padrão nº 010/89, celebrado em 01.02.93, publicado no DODF, objetivando a prestação dos serviços de impressão do DODF, efetuada pela Contratada para o Distrito Federal. PRAZO: Até 31.12.94. VALOR: CR\$ 46.876.293,00 (Quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros reais), perfazendo o total de CR\$ 396.876.293,00 ( Trezentos e noventa e seis milhões oitocentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e três cruzeiros reais). NOTA DE EMPENHO Nº 109/94, emitida por estimativa em 08.04.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 3007002322400002. Fonte de Recursos: 000. Código U.O.: 15101. Subelemento de Despesa: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/92. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. Data de Assinatura: 08.04.94.

srs/.

Brasília, 11 de abril de 1994

## EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES  
REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO

EDITAL Nº 004/94 - TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE

CONTRATO.  
GRUPO — 01  
SUBGRUPO — 11, 14 e 15  
DATA: 09/05/94  
HORÁRIO: 09:30 Horas

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, no Auditório do Edifício Sede da Administração Regional de Taguatinga, situado na Área Especial n° 01, Praça Central de Taguatinga, reunir-se-á a Comissão de Licitação a fim de receber a documentação e proposta de interessados no fornecimento de que trata o Edital epigrafado.  
Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga, no horário de 09:00 às 18:30 horas de segunda à sexta-feira.

Taguatinga-DF., 07 de abril de 1994

CÉLIO GOMES DE AGUIAR  
Diretor da DAG/RA-III

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL N° 018/94-CL-SEA — Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada destinada a secretaria de turismo do Distrito Federal. Grupo 9739.

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que foi retificado o Edital supra citado, na forma seguinte:

Anexo ao Edital n° 018/94-CL-SEA  
item "a" Onde se lê: 06 (cinco) postos de 24 horas  
Leia-se: 06 (seis) postos de 24 horas

Brasília, 08 de abril de 1994  
ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA  
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM**

Aviso de Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei n° 8.666/93.

PROCESSO: 061.003236/94  
OBJETO: prestação de serviço de desembaraço aduaneiro do equipamento para oftalmologia, adquirido pela FHDF, através de Concorrência Pública levada a efeito no Processo 061.001491/93 a Guia de Importação n° 0452-94/000192-4.  
VALOR TOTAL: 715,000 URVs  
FORNECEDOR: SPS ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR E PLANEJAMENTO LTDA.

PROCESSO: 061.002391/94  
OBJETO: prestação de serviço de confecção e impressão de formulário contínuo "Nota de Empenho" — formato 250 x 12" 03 vias, papel autocopiativo 1/0 cor, marca Tipogresso.  
QUANTIDADE: 3,0 mh V.UNIT.: 311,00 URVs. V. TOTAL: 933,00 URVs  
FORNECEDOR: TIPOGRESSO EDITORA E FORMULÁRIO CONTÍNUO LTDA.

BRASÍLIA, 08 DE ABRIL DE 1994

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO  
Departamento de Recursos Materiais  
Diretor

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO**  
**COMUNITÁRIA**  
**SHIS — SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE**  
**SOCIAL LTDA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

ETP N° 007/94

A SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA — SHIS, através da Comissão de Licitação de Material e Serviço, faz público, para conhecimento dos interessados que no dia 26.05.94, às 09:00 horas, em seu auditório localizado no sexto andar do seu Edifício Sede, estará recebendo proposta tipificada por técnica e preço para prestação de serviço de "BUREAUX" de processamento de dados, com locação de equipamentos e respectiva manutenção, para o acompanhamento das atividades relacionadas com o sistema de comercialização e controle de mutuários, em todas as modalidades previstas no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação — SFH, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados à partir do dia 11.04.94, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Seção de Tesouraria da SHIS no térreo, até o dia 25.05.94, ao preço de 06 URV's. Brasília, 08 de abril de 1994. SILVIA HELENA AMORIM CORONEL — Presidente.

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**

EDITAL N° 08/94 — IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo de Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública em treze de maio de 1994, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio em geral, comércio/residência, supermercado, uso misto, órgãos da administração pública direta e indireta, no âmbito federal, estadual e municipal, instituições beneficentes, educacionais, religiosas, associações de classes, empresa de pesquisa científica de computação ou processamento de dados, oficinas em geral, prestação de serviços, equipamentos comunitários e outros situados no Plano Piloto e Cidades Satélites, obedecidas as condições do Edital n° 08/94-Imóveis, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti). O depósito da caução poderá ser feito até o dia 12.05.94, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 13.05.94, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216.6132, 216.6133, 223.8778, 226.9156 ou Fax: 223.2142, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 11 de abril de 1994  
HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS**  
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as Tomadas de Preços n° TP-017, TP-018, TP-019, TP-020 e TP-021/94, a seguir descritas:

Tomada de Preços TP-017/94-CAESB: Aquisição de equipamentos de informática e outros materiais: microcomputadores, impressoras, Distribuidor automático de chamadas, leitora, envelopadora, microserilhadora, mesas para terminal, vídeo e mesas para impressora. Data de realização 17/abril/94 às 9:30 horas.

Tomada de Preços TP-018/94-CAESB: Aquisição de pneus e câmaras de ar. Data de realização: 27/abril/94 às 14:30 horas.

Tomada de Preços TP-019/94-CAESB: Aquisição de materiais em PVC, polietileno e polipropileno (tubos, conexões, anéis etc).  
Data da realização: 27/abril/94 às 16:00 horas.

Tomada de Preços TP-020/94-CAESB: Aquisição de cimento CPII32, fabricado conforme NBR 11578-EB-2138, acondicionado em sacos de 50 kg, cada. Data de realização 28/abril/94 às 15:00 horas.

Tomada de Preços TP-021/94-CAESB: Aquisição de cal hidratada, (alto teor). Data de realização: 28/abril/94 às 16:30 horas.  
Estas licitações são regidas pela Lei nº 8.666/93. O local de apresentação das propostas será no auditório da CAESB, no sexto andar do Edifício-Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos na Tesouraria da CAESB, mediante taxa de recolhimento de CR\$ 3.000,00 (cada). Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou, ainda, através do telefone (061) 226.1222 ou fax (061) 226.2160.

Brasília, 11 de abril de 1994  
HÉLCIO EVANDRO OLIVEIRA GOMES  
Comissão de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF**

**AVISO**

Encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF, localizada no 2º andar do Ed. Sede, sala 210, telefone 312-3606, os seguintes editais:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/94-CPL  
DATA DE ABERTURA: 09 de maio de 1994, às 14:30h.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento de pneus e câmara de ar, durante o exercício de 1994.

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/94-CPL  
DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 1994, às 14:30h.  
OBJETO: Aquisição de veículos automotores leves.

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/94-CPL  
DATA DE ABERTURA: 04 de maio de 1994, às 14:30h.  
OBJETO: Aquisição de controladores de tráfego, semáforos, interruptor horário, detetor de veículo indutivo e postes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 022/94-CPL  
DATA DE ABERTURA: 05 de maio de 1994, às 14:30h.  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso em instalação de equipamentos semáforicos: anteparo, botoeira, gabinete, bateria, parafuso, lente, suporte etc.

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/94-CPL  
DATA DE ABERTURA: 03 de maio de 1994, às 14:30h.  
OBJETO: Aquisição de veículos automotores pesados.

Brasília-DF, 08 de abril de 1994  
SELMIRA CORRÊA CAVALCANTE LIMA  
Presidente da CPL

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº 018/94-CPL/PMDF — Tomada de Preços para aquisição de material de cama e colchão.

Classe: 0301

Data: 28.04.94 — Horário: 15:00 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste — SAI/SO, DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.

Informações e cópias do Edital: Diariamente das 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 11 de abril de 1994.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES — TC QOPM  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IEMA, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 29 de abril de 1994, às 15:00 horas, será realizada Licitação para aquisição de veículos para o IEMA nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 04/94-CPL/IEMA, classificados no GRUPO/SUBGRUPO 7102.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na CPL/IEMA, de 2ª a 6ª feira, no Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, SRTV/SUL, Q. 701, Bloco "A", 7º andar, sala nº 733.

Brasília, 11 de abril de 1994

DJALMA MENDES FERREIRA  
Presidente da CPL/IEMA

**BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.**

CARTA-CONVITE DIRAD/COMAP Nº 94/042  
OBJETO: Aquisição de software de Open Market, bem como contratação dos serviços de manutenção.  
DATA DE ABERTURA: 19.04.94  
HORÁRIO: 14 horas  
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília-DF., no horário de 10h às 16h.

Brasília-DF, 08 de abril de 1994.

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

CRUZ VERMELHA BRASILEIRA

ASSEMBLÉIA  
Edital nº 01/94

O Presidente da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA — FILIAL NO DISTRITO FEDERAL, na conformidade do Artigo 10, § 1º, do Regulamento das Filiais vigente, convoca os Membros do Conselho Diretor da Entidade para a Assembléia Geral que realizar-se-á no dia 28 de abril de 1994, às 19 (dezenove) hora, na Sala de Reuniões nº 200 — 2º andar do Anexo do Palácio do Buriti, em primeira convocação e às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos) em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre as matérias da seguinte agenda:

- aprovação do relatório de atividades de 1993;
- apreciação e votação do orçamento para o exercício de 1994;
- exame e aprovação da prestação de contas do exercício de 1993.

Brasília-DF, 06 de abril de 1994

NORTON MONTEIRO GUIMARÃES  
Presidente

**HERIKA CONFECÇÕES LTDA  
COMUNICADO**

A firma HERIKA CONFECÇÕES LTDA, com o nome de fantasia de Confecções Machado, estabelecida a Av. Goiás S/N Quadra 20 Lote 08 Loja 01, Santo Antonio do Descoberto-GO CGC/MF nº 37.028.610/0001-03 e no CCE nº 10.234038-2, "comunica" que extraviou 02 (dois) talonários de notas fiscais série única de nºs 001 a 050, sendo talões perfurados pela AGENFA e ainda sem uso.

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO MATEUS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da Cia. Agropecuária São Mateus a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 30.04.94, às 19:00 horas, à SQS 416, - Bloco J, Aptº 108, para deliberarem sobre:

- a) Relatório da Administração e demonstração financeiras do exercício findo em 31.12.1993.
- b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva.
- c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Brasília-DF, 26 de março de 1994.

JOÃO BATISTA PEREIRA  
Presidente

(DAR CR\$ 28.198,72)

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S/A  
CGC-MF 00010215/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se no dia 30/04/94 em primeira convocação às 08:00 h., na sede social da firma, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Prestação, de contas, exame e discussão das demonstrações financeiras relativas ao exercício social, encerrado em 31/12/93.
- b) Destinação do Lucro Líquido do exercício findo e distribuição dos dividendos;
- c) Fixação dos honorários da Diretoria.
- d) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social;
- e) Exame da proposta de aumento do Capital com incorporação de Lucros e Reservas de Lucros, alterando parcialmente o Estatuto etc;
- f) Assuntos diversos.

Comunicamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas na Sede social da empresa, os Documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/93.

Brasília-DF, 04 de abril de 1994  
EGINO SARTO  
Diretor-Presidente

(DAR - CR\$ 107.667,84)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 041 /94 - IDR

CONCURSO PUBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR NIVEL 1  
FEDF

A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Edital nº 214/93 - IDR, publicado no DODF nº 230 de 16/11/93, torna público o Resultado Final do Concurso Público para os Cargos de Professor Nível 1, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

Localidade : BRAZLANDIA - URBANA		
010024 LILIA CRISTINA PETINI	120.00	10
000041 KARLA REGINA SANTOS	81.25	20
000383 ANA ROSA DE CARVALHO SANTOS	80.00	30
003430 PEDRO LUIZ CORTEZI BOTELHO	79.75	40
007884 DORENI CARNEIRO ESCOBAR KEGLER	79.75	50
002031 ANDRE LUCIO BENTO	77.00	60
008010 EURREGIA VITORIA COSTA	76.00	70
001265 VILMA KARDEC SOARES	75.25	80
000166 MAGDA MARIAGONCALVES DE ABREU	74.00	90
005039 MARCELINO MANOEL PACIFICO GALVAO	73.00	100

007034 DENISE BRANDAO RIBEIRO DA CRUZ	73.00	110
003529 ELIZABETH VIANA LEITE	72.25	120
009627 CHRISTIANE APARECIDA BUENO	72.25	130
003955 CRISTIANA JOAQUIM RODRIGUES	71.50	140
015613 MARCELA CRISTIANE DA SILVA	71.25	150
013258 ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	71.00	160
005408 RITA DE CASSIA MENEZES	70.00	170
000697 NELICE AYRES DA FONSECA CAMPOS	69.00	180
005038 CLAUDIA PATRICIA DA SILVA	68.50	190
001541 EDSON ESTEVAO DOS REIS	68.25	200
002416 LUCIANA PAULA CAMPOS VERAS	68.25	210
000474 EDNA MARCIA DE SOUSA	68.25	220
014390 WELLINGTON DE FRANCA FELIX	67.50	230
001615 ELIENE SILVA ARAUJO	67.25	240
010938 VIVIANE DE OLIVEIRA	67.25	250
010933 JOSELITO CARNEIRO NEVES	67.00	260
001785 ANA AMELIA FLORIANO WATSON	66.25	270
000334 FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	66.25	280
007687 ALESSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA	65.75	290
001428 SHEILA BRANDAO FONSECA	65.75	300
011638 ALBERTO MARQUES LEO	65.50	310
008086 KEYLA GONCALVES DE LIMA	65.00	320
013850 NEUZA MARIA DA SILVA	65.00	330
015439 ANTONIO DE SENA SAMPAIO	65.00	340
008810 RALPH MONTEIRO PINTO	65.00	350
003401 ROSILENE PINTO ALVES	65.00	360
016104 JOAO FRANCISCO NETO	65.00	370
001506 MARCELO PINTO DE ASSIS	64.50	380
007882 JAISON DE QUEIROS FAGUNDES	64.50	390
000578 ROSANA GONCALVES LIMA	64.00	400
011427 JOZILENE CIDEIA DE OLIVEIRA	63.75	410
000003 ISABEL CRISTINA GONZAGA DE OLIVEIRA	63.75	420
000453 MARGARETE SANTANNA DE MACEDO	63.75	430
003815 ADRIANA NATALIA OLIVEIRA	63.75	440
001601 MARIA DA PAZ MEDEIROS DE CARVALHO	63.75	450
002250 EVA VILMA GONCALVES SOBRINHO	63.75	460
009954 CLAUDIA APARECIDA NOGUEIRA MENDES	63.25	470
000627 EDINA LUCIANO DOS SANTOS	63.25	480
006754 MARCOS BRAZ PEIXOTO	62.50	490
006858 SHIRLEY SPINOLA PRATES OLIVEIRA	62.00	500
011744 TELMA PEREIRA CELESTINO DE LIMA	62.00	510
003630 LUCIANA CUSTODIO DE CASTRO	61.25	520
004741 ROBER CARLOS BARBOSA DUARTE	61.25	530
001977 JOANA DARC DA PAZ DE LIMA	60.00	540
015438 SUZANA MARILIA BRAGA FERRAZ	60.00	550
004755 MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS	60.00	560
004212 CLEONICE SELMA DE FARIAS	60.00	570

Localidade : CEILANDIA - URBANA		
002678 ORANDO TEIXEIRA BARBOSA	90.25	10
005406 FRANCY MOREIRA SALES	90.00	20
008175 ROSANA MAXIMIANO	83.75	30
012772 RIVANE FERRAZ DA ROCHA	77.50	40
005468 MARIA LEIDE FERREIRA DE ANDRADE	77.00	50
001124 GENOVALDO XIMENES ARAGAO	74.75	60
001138 CARLA SUELI BARBOSA MOREIRA	74.50	70
007659 ELAINE DE SOUZA SILVA	74.25	80
007925 PATRICIA CATARINA LUZIO	72.50	90
002740 GILCILENE CUNHA DE OLIVEIRA	72.50	100
000730 LUCIANA BRAGA SEIXAS SOARES	71.25	110
007469 PATRICIA SOUZA FERREIRA	70.00	120
015589 PATRICIA FREIRE DA SILVA	68.25	130
006167 DEBORA APARECIDA ALVES DA COSTA	67.50	140
015281 VANESCA AUGUSTA RODRIGUES	67.50	150
013274 VANESSA PEREIRA DA SILVA	66.25	160
005415 MARLENE PEREIRA DE MEDEIROS	66.00	170
003964 RITA DE CASSIA SANTIAGO TEIXEIRA	65.00	180
002174 ELIENICE SOUSA DE AMORIM	65.00	190
015598 ADRIANA CRISTINA DO AMARAL SOARES	65.00	200
008280 MARIA MARGARIDA NUNES	65.00	210
006508 ZORAIDE DOS ANJOS GONCALVES DA SILVA	65.00	220
003360 LEANDRO CAISCETA BORGES	65.00	230
015653 ANDREZA CRISTINA DO AMARAL SOARES	65.00	240
007838 ELISSANDRA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA	64.50	250
004348 ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	64.50	260
001126 ISABETH ARAGAO MELO	64.00	270
011329 REJANE CAIXETA GONCALVES	63.75	280
004206 LEILA MENDES DE OLIVEIRA	63.75	290
012844 LUCIMAR FERREIRA DE REZENDE	63.75	300
007453 YARA JEANE BEZERRA GONCALVES	63.75	310
000365 MARLON SILVA DOS SANTOS	63.75	320
007452 IOLI GEOVANE BEZERRA GONCALVES	63.25	330
002658 ANTONIO MARCOS ARAUJO DOS SANTOS	63.25	340
000581 GLAUCIA DE MORAES SILVA	62.50	350
000458 ROSANE RAMOS MARQUES	62.50	360
008809 DALVA MACHADO DE LIMA	62.00	370
004347 FABIA ARES BARBOSA	62.00	380
008910 ELAYNE CARVALHO DA SILVA PINTO	61.25	390
002499 VIVIANE DA SILVA BERNARDES	61.25	400
006409 ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA	61.25	410
006938 YRIS DA COSTA LIRA	61.25	420
000381 CLAUDIA REGINA PIRES DINIZ	60.00	430
006797 JANETE SANTOS VIEIRA	60.00	440
013852 MARIA QUINDERE SILVA	60.00	450
015973 PATRICIA ARAUJO FONSECA	60.00	460
007688 CLAUDIA RESENDE PEREIRA	60.00	470
007924 DJAILDES LIMA DA SILVA	60.00	480
011860 LEANDRA SARAIVA DA SILVA	60.00	490

Localidade : GAMA - URBANA		
005908 ELIANA GOMES DOS SANTOS	121.00	10
012035 PATRICIA RIANI DE OLIVEIRA BEVILAQUA	106.00	20
013913 NEUZA LOPES DA SILVA	89.00	30
000123 ELAYNE BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	88.00	40

002498	SONIA MARIA SAMPAIO OLIVEIRA	87.25	59
000840	MARISA DU SOCORRO BATISTA GOMES	83.50	69
009377	MARCIA APARECIDA DE ASSIS	79.75	79
001671	CLAUDIA DE O. MARIINS RODRIGUES	77.75	89
013765	MARIA DE CARVALHO CUNHA	77.00	99
001461	MARIA LUCIA BARBOSA RODRIGUES	76.50	109
004431	SINELMA SEVERINA SILVA	76.00	119
002981	MARISTELA MENEZES DA SILVEIRA	75.50	129
009715	MARCIA REGINA CARVALHO LOPES	75.25	139
010647	KENIA FABIOLA NUNES DOS SANTOS	74.75	149
004693	ALBERTO AUGUSTO DE TELES GUEDES	73.25	159
013086	AUREA VIANA FREIRE	72.00	169
005816	CREUSA DE FATIMA NUNES	70.00	179
008399	SONIA MARIA JESUS GUERRA	69.50	189
000888	MARIA DO CARMO BEZERRA VIEIRA	69.25	199
003800	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE LIMA	68.25	209
003624	CARLA GEORGIA DE FREITAS QUEIROZ	67.75	219
002005	VANESSA AGUIAR DE MELO	67.50	229
002861	NEWDALENA COIMBRA DIAS DE OLIVEIRA	67.50	239
004703	ROZINALVA LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	67.25	249
009658	ANDREIA MARIA DO CARMO AMORIM	67.25	259
012895	IVANI FERREIRA MARCAL	67.00	269
003596	AMELIA VIRGINIA DAMASCENO CAVALCANTE	66.25	279
001735	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	66.25	289
014396	RUVANI BENTO COSTA	66.25	299
003801	LUCIANA FERREIRA DE MORAES SILVA	65.75	309
000134	KARINA BRITO ROCHA	65.25	319
007089	FABIO ROBSON DE ALMEIDA	65.00	329
015833	KEILA DA SILVA CAIANA	65.00	339
007209	RILDO CARDOSO FREITAS	65.00	349
006563	LUCIANO BENEVENUTO	65.00	359
003794	FABIOLA RAQUEL FARIA SOUSA	65.00	369
009500	DEISEANE PEREIRA DE ALMEIDA	65.00	379
013712	LUCIANE TEIXEIRA ANDRADE	64.50	389
014923	LUIZ ROBERTO DE MORAES	64.50	399
006321	JANIA RIBEIRO DO COUTO	64.00	409
013773	CARMEM MIRANDA TEIXEIRA DE QUEIROZ	64.00	419
003972	LUCINEIDE DE JESUS LIMA	63.75	429
008042	FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ	63.75	439
001805	ANA PAULA ALENCAR DE SOUSA	63.25	449
013905	MARGARETE BARBOSA GUIMARAES NASCIMENTO	63.25	459
008669	ELAINE BATISTA VARGAS VASQUES	62.50	469
005932	MAGDA RODRIGUES DE MORAIS	62.00	479
002088	MARA CARVALHO SOUZA	62.00	489
009997	WESLENY BORGES DA SILVA	61.25	499
008251	PATRICIA PEREIRA SILVA	61.25	509
004802	BENEDITA DA APARECIDA LELES	61.00	519
004523	MAYCON CANTUARIA SADALA	60.00	529
006872	KATIA REGINA ALVES	60.00	539
015398	GLEYDSON GONZAGA DE LUCENA	60.00	549
001499	GLEICE CAVALCANTE BOLELLI	60.00	559
005608	CLECIA ANA ARAUJO SALES	60.00	569

## Localidade : PARANOÁ - URBANA

006172	MARIA ODILIA MEIRELES NUNES BICHUETTE	123.25	19
012811	GLORIA MARIA DIAS DVORSK	114.00	29
010562	IRIS APARECIDA PEREIRA	105.25	39
013409	ELOIDES SILVA DA MATA	101.25	49
001955	LETICIA PIRES DOS SANTOS	100.75	59
005575	MARISA CAVALCANTE MARIANO ALMEIDA	94.50	69
013505	LEILA SILVA DE REZENDE	90.50	79
006885	DENISE MACHADO GUIMARAES	88.25	89
001941	CLOTILDE DESCIO ARMELE	87.00	99
011432	ADRESSA DE PAULA GOMES	79.25	109
005888	WATTH DENIANA FIRMINO	78.75	119
000955	ANA LUCIA COUTINHO MONTE	78.00	129
000284	CASSIA MARIA TEIXEIRA	75.50	139
014401	SILVANY EUCLENIO SILVA	74.25	149
015263	SUSANA DE SOUZA E SILVA	74.00	159
002624	SILVANA PALHANO DE SOUZA	73.75	169
008807	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	73.25	179
010574	SANDRA REGINA AYRES ROCHA	73.25	189
016076	SUSI FRANCIS AMARAL PIVA	72.50	199
009215	DARALUCIA DA NEVES SANTOS	72.25	209
002210	LUCIANA BARBOSA VIANA	72.00	219
010871	ROSILENE FERREIRA HERTEL	71.75	229
003010	MARILDA URAMOTO	71.00	239
012216	REGINA GONCALVES ALBIERO	70.75	249
002264	MARCIA STELLA PINHEIRO WIRTH	70.50	259
008721	ANGELICA FERREIRA DULCI	70.25	269
010186	ALESSANDRA MATIAS DOS SANTOS SILVA	70.00	279
015238	MARISA CARLA MOREIRA	70.00	289
009230	JANAINA CORDEIRO DE MOURA	70.00	299
001099	GISELA RICARTE SCHNEIDER	69.50	309
003943	MIRIAM DA SILVA ROCHA	69.00	319
000631	IRANILDE GOMES LIMA	69.00	329
004477	REJANE OLIVEIRA VELOSO	69.00	339
004790	CRISTINA DARLEM MENDES TAVARES	68.75	349
000168	MARIA DAS GRACAS GUEDES BARBOSA	68.25	359
001710	PAULA SOARES DE AZEVEDO MARQUES	68.00	369
014096	MARTHA PEDRINHA GONDIM SOARES	67.50	379
007116	ANA ISABEL LOPES DA COSTA	67.50	389
014918	LIANNE CARVALHO DE OLIVEIRA	67.25	399
003961	MARTA ALESSANDRA SANCHES CARLOS	67.25	409
003461	MARLA CRISTINA DE LELES PEREIRA	67.25	419
012267	DANIELA BATISTA DE ARAUJO	66.50	429
002698	LISSSES GADELHA DE ALBUQUERQUE	66.50	439
001518	ARISTOTELES RODRIGUES DE ARAUJO	66.25	449
006917	VALERIA ANTONIA OLIVEIRA SILVA	66.25	459
005669	JANAINA XAVIER FRANCO DE OLIVEIRA	66.25	469
004165	HERCILIA JOSE DA ROCHA	65.75	479
014206	SUELY SANTOS DA SILVA	65.75	489
001093	JUAREZ GOMES PEREIRA	65.25	499
005013	LISBERTO LOPES NUNES	65.00	509

004164	KATIA CRISTINA DA ROCHA	64.50	519
001620	LUCIANA DOS SANTOS BARCELLOS	64.00	529
009966	FABIANA ALVARENGA DE ALMEIDA	64.00	539
015595	THALITA RODRIGUES ALMEIDA	63.75	549
016227	LUCIENE MATOS DO NASCIMENTO	63.75	559
015853	ROUSIMEIDE GOMES DE SOUZA	63.75	569
015757	IANE RUAS ALMEIDA	62.50	579
015633	ADAILTON BATISTA DA SILVA	62.50	589
014646	ALESSANDRA BITTENCURT GARCIA	62.50	599
010563	ALTAIR MARTINS GOMES	61.25	609
000532	ELISANGELA DUARTE ALMEIDA	61.25	619
006654	HELEN CASTANHO MENDES	61.25	629
006723	MILENA PIMENTEL	61.25	639
000102	LUANA ANGELICA MODESTO PIMENTEL	61.25	649
009752	KASSANDRA KELLY VIEIRA	60.00	659
014079	ERIKA LILIAN DA SILVA ALMEIDA	60.00	669
007383	CARMEN RORIZ TORMIN	60.00	679

## Localidade : PLANALTINA - URBANA

012319	ANA LEONILIA DA ROCHA	113.25	19
005391	ANAMELIA LIMA	110.50	29
015548	MARIA HELENA LOPES SANTOS	104.50	39
015166	SANTINA DA COSTA CARVALHO	94.00	49
003698	MAGNA LOPES PERES	86.00	59
004640	ROSARIA ROSA DOS SANTOS RAMOS	85.00	69
015873	ELIENE DE MOURA	84.75	79
007016	GLAYCE OLIVEIRA TEIXEIRA	84.25	89
001293	MARIA MACIA REJAINA MATIAS DE ALMEIDA	81.00	99
010567	APARECIDA DA COSTA DIAS	80.00	109
007046	AMARILDO FERREIRA PASSOS	79.00	119
002073	ELIZANGELA JOSE DA SILVA	77.75	129
006249	ANA MARIA GOMES DOS SANTOS	76.75	139
004381	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	76.00	149
003679	CLEIDE VENANCIO PENA LIMA	73.75	159
000837	LAEDY MAGALHAES RIBEIRO	73.25	169
009198	ZILDENE DE PAIVA	72.50	179
011178	LILIAN RANGEL PEITUDO	71.50	189
008874	IVANA CALDEIRA DE OLIVEIRA	70.00	199
010637	LUCINEA VICENTINA MOREIRA MARTINS	69.75	209
010338	CELIA MARIA ROSA PINTO	69.00	219
003822	ROSIMEIRE AFONSO DUTRA	67.50	229
004267	ANA ROBERTA LISBOA XAVIER	67.25	239
007896	JAQUELINE FARIAS FERREIRA CAETANO	67.25	249
004266	ANDREIA MORETTI	67.00	259
008341	POBLEDO GREGORIO TRINDADE	66.00	269
015460	MARLI DIAS RIBEIRO	65.75	279
004503	CLEIDE DA SILVA BEZERRA	65.25	289
002900	LUCIANA DE MOURA FERREIRA	65.25	299
005128	ALESSANDRO XAVIER RAMOS	65.00	309
005404	HELLEN ALVES MACHADO	64.00	319
001253	SILVIA SIMONE SILVA DE SOUZA	63.75	329
007942	LAURA VIEIRA MACIEL	63.75	339
006364	ANDREA RENATA DE CARVALHO MENDES	62.50	349
005679	YARA DE MATOS MENDES	62.50	359
011977	VERA LUCIA MARQUES TRIPUDI	62.50	369
004271	JURANDIR NERES DE SANTANA	62.50	379
012477	MONICA NEVES PEREIRA	62.00	389
011026	CRISTINA PEREIRA DOMINGOS	62.00	399
010905	MARLI TAVARES DA CUNHA	60.00	409
007702	LEIA RODRIGUES DE ALMEIDA	60.00	419
010688	ROSANGELA GOMES FERREIRA	60.00	429
011246	HILDETE DANTAS DE SOUZA SILVA	60.00	439
008675	JOSE VERODILSON BARBOSA	60.00	449

## Localidade : SAMAMBAIA - URBANA

011388	MARIA AUGUSTA MENDES DA LUZ	129.25	19
012853	APARECIDA MAGDA DE OLIVEIRA	128.00	29
000653	MARIA MAILDES SOUSA DE MORAIS	123.50	39
012847	DALVINA CARVALHO MAIA	107.25	49
012848	RUBI MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	105.50	59
004767	VENILZA MARTINS BRAGA	105.25	69
004991	MARIA JOSELENE BARROS FERREIRA	93.50	79
004700	JULIMAR URANY CAMARGO	87.25	89
006179	JOANA ALVES DE LIMA NETA	85.75	99
000652	CLAUDIA FONTENELE DA SILVA	82.50	109
001762	WELINGTA PEREIRA ARAUJO	81.75	119
015706	LEILA ALVES DA COSTA OLIVEIRA	81.50	129
006228	AURENY ARAUJO AMORIM	81.00	139
010061	TELMA DIAS DE OLIVEIRA	80.25	149
000656	MARIA CECILIA GABRIEL BARBOSA	80.00	159
005665	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	78.00	169
014082	LUZINETE MARIA DE SOUSA	76.75	179
002833	KELLY CRISTINA DA SILVA	76.25	189
012479	MIRELE DE JESUS SOUSA	75.50	199
003333	CARMEN CRISTINA CHAVES	74.75	209
007845	ANA PAULA DA SILVA CESAR	74.50	219
003016	DORALICE DE LOURDES SILVA	74.50	229
009479	MARIA ACELIS DA SILVA LEITE	74.50	239
000648	MARCIA REGINA MONTALVAO	74.00	249
007755	ELINEI PEREIRA DA SILVA	73.25	259
007303	EVA LOPES ARAUJO	73.25	269
000486	LILLIANE DE ALMEIDA LOUZEIRO	73.25	279
010080	MARCIA REGINA GOMES AGUIAR	73.00	289
015799	CARLA DIANA NOGUEIRA SANTANA	72.50	299
011884	MANOEL DOS SANTOS NETO	71.75	309
005213	ANDREA HIROMI KATO	71.25	319
009482	MANOEL DIOGENES LIMA DA SILVA	71.25	329
006824	DIVINO CARLOS NEVES	70.75	339
000407	ELIZABETH GERALDA VIANA	69.50	349
002834	ALESSANDRA GOMES PEREIRA	69.50	359
000647	MARA NUBIA SABINO MONTALVAO	69.25	369
000794	ROMILDA DE LIMA SOUZA	69.25	379
002924	MARIA TEREZA B. CORREIA	69.25	389

012497	ANDRETA NARDELLI DE ALMEIDA	69.00	390
000194	LARI ROSANE SILVA DE ARAUJO	69.00	400
006878	IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	68.75	410
004083	ELAINE LIMA SANCHES	68.50	420
011022	VIVIANE GONCALVES DA SILVEIRA	68.25	430
011417	SILVIA MENDES FREITAS	68.25	440
008041	CRISTIANE COUTO MAIA	68.25	450
008068	NARA POLLYANA FRANCISCO DE AZEVEDO	67.75	460
008763	MARTA VANIA AIRES DE LIMA	67.75	470
011738	SANDRA RIBEIRO	67.75	480
007635	TELMA DE OLIVEIRA	67.75	490
013460	YARA PEREIRA NUNES	67.50	500
012849	ERIKA PATRICIA DE FREITAS	67.50	510
011275	FERNANDA FANTINI VIEIRA DE SOUZA	67.50	520
011835	FLAVIA ROBERTA SOARES DIAS	67.50	530
015797	MARISA SANTOS SOUZA	67.25	540
004394	ESTELA PINTO DE SOUZA	67.00	550
011852	ADRIANA OLIVEIRA FROTA	67.00	560
000796	RAIMUNDA MARQUES FAGUNDES	67.00	570
009708	ELIDA COUTO DE SOUSA	66.25	580
000227	MARCELO ROBERTO FIORILLO	66.25	590
002013	HIZA MARIA SILVA CARPINA	66.25	600
015803	LILIAN GONCALVES DE ARAUJO	66.25	610
001908	RAQUEL OLIVEIRA SANTANA	65.75	620
010483	IVANUSA FERREIRA BARBOSA	65.25	630
001429	ROSANIA GOMES DE OLIVEIRA	65.25	640
015733	IVANA MIRANDA DE AZEVEDO	65.00	650
009807	ELISABETE GLEIBE GUEDES	65.00	660
010381	CRISTIANE GUERRA DE ARAGAÓ	64.00	670
011647	ALESSANDRA GOMES MARTINS	64.00	680
008336	ELIANDRA SOUSA LIMA	63.75	690
012846	MULLNER CARLOS DE OLIVEIRA	63.75	700
000282	MARIA DA CONCEICAO A. DE MELO BARBOSA	63.25	710
014856	NADIA DA TRINDADE CHAVES	63.00	720
011922	GLEIS REGIA BARRETO RODRIGUES	62.50	730
008640	OLIMPIA PEREIRA	62.50	740
014551	VIVIANE DE OLIVEIRA	62.50	750
014060	SAYD MACEDO	62.50	760
004614	ELCI SOARES DE BRITO	62.50	770
010587	LIA FERNANDA SILVA ROCHA	62.50	780
011337	IOLANDA BARBOSA PINTO	62.50	790
000007	VIVIANE SANTOS SPERANDIO	62.50	800
011021	FLAVIANE ANTUNES BARROS	62.00	810
000655	MARIA DO SOCORRO DA SILVA ESTRELA	62.00	820
004884	LEILA APARECIDA DINIZ	62.00	830
012468	MARIA NUNES QUEIROZ	62.00	840
009245	VERONICA ALBERNAZ CAMARGO	62.00	850
001947	CRISTIANE ARAUJO DE SANTANA	61.25	860
013706	OMARA SOUSA CASTELLAR	61.25	870
010311	MARTA LOPES BRAZ DA SILVA	61.25	880
015661	MARA LUISA DE MESQUITA MENDONCA	61.25	890
005853	ELIUDE SILVA TORRES	61.25	900
009145	DEUZENI ALMEIDA DA CONCEICAO	61.25	910
013164	SANDRA MARIA GOMES	61.25	920
007009	SIMONE ESTELA DE OLIVEIRA DO BRASIL	61.25	930
007474	BARBARA ELEUSA FIALHO	61.25	940
005132	GIOVANA CARLOS GONCALVES	60.00	950
011023	CLAUDIA LUCIA DE MORAES FONTES	60.00	960
008800	CLAUDIA REGINA SANTOS SOUZA	60.00	970
002845	ALTAIR RODRIGUES FIACADOR	60.00	980
012460	ROSALINA APARECIDA DA COSTA SILVA	60.00	990
013809	SHIRLENE BENFICA DUARTE	60.00	1000
005785	IRENE FRANCISCA ROSA BARNABE DA SILVA	60.00	1010
014475	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	60.00	1020
003923	ILDENICE LIMA COSTA	60.00	1030
014664	EVANDRO BALDUINO LEMOS	60.00	1040
002825	LEILIANE DAS GRACAS OLIVEIRA	60.00	1050
014476	PATRICIA DOS SANTOS DIAS	60.00	1060

Localidade : BRAZLANDIA - RURAL

001446	GIZELY CRISTINA DA SILVA E SOUZA	61.25	10
011571	MARIA LUCIA PEREIRA	60.00	20
004566	ISABELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	60.00	30

Localidade : GAMA - RURAL

001648	GLAUCIA REGINA SILVA VIEIRA	73.25	10
003210	DENISE DE MORAES	65.00	20
004098	MARIA EUGENIA ARAJO FARIAS	62.50	30
002057	CLAUDIA CARDOZO DA SILVA LOPES	61.25	40

Localid : N.BANDEIRANTE-RURAL

007067	MARIA LENIRA PERES BARBOSA	120.50	10
014377	DELZAIR AMANCIO DA SILVA	117.25	20
009827	WALNICEA DE MORAES TEIXEIRA	106.50	30
001892	JANE NUNES GUERREIRO	101.00	40
010907	ANGELITA FERNANDES DE MIRANDA	91.00	50
015485	ALDERINA PERES MACHADO	87.00	60
014800	PATRICIA MOREIRA ALVES	75.75	70
013660	STAEI LABOISSIERE ULHOA	73.75	80
007982	FRANCISCO VILEMAR DE OLIVEIRA	72.50	90
015108	GISELE MARCAL PHILOCREON LIMA	71.25	100
014262	YARA GONTIJO ARAUJO	70.00	110
011439	LUCIANA CAMPOS	70.00	120
008193	MARIA LAZARA DE LIMA SILVA	70.00	130
003198	FATIMA GONCALVES BISPO DOS SANTOS	69.00	140
013995	LILIA RODRIGUES SAMPAIO	68.75	150
000158	MARLIVAN SANTOS DE SOUSA BORGES	68.50	160
014458	KARLA CARRARA LOPES DE OLIVEIRA	68.25	170
008253	ALESSANDRA FERREIRA GUERRA	67.50	180
003437	ELZA MARIA SOARES CANABRAVA	67.00	190
008333	ELIZABETE FATIMA ALVES	67.00	200
001366	ADRIANA ALVES TORRES	66.00	210
003020	GRACE GARBI	66.00	220
006783	ANTONIO REGINALDO VIEIRA DA SILVA	65.00	230

001854	SIMONE ROCHA DE QUEIROZ	63.75	240
008982	JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO	63.75	250
014215	KASSIA ESTELITA MARTINS DE SOUZA	63.25	260
010449	JULIANA MOREIRA DE SOUZA	62.50	270
009000	PATRICIA LORIATO N.REIS DE OLIVEIRA	62.50	280
001087	MARILIA OLIVEIRA	62.00	290
000256	LUCIANA LOPES MOURAO	61.25	300
003821	ADRIANA MAACK DE ARRUDA	61.25	310
009647	LUCIENE BARROS GOUVEIA	61.25	320
015481	FERNANDO SERGIO RIOS PEREIRA	60.00	330
000649	VANDERLI MARTINS DA COSTA	60.00	340

Localidade : PLANALTINA - RURAL

005288	ROSA TECLA TRENTIM	71.25	10
011286	CLEIVIA SARDINHA E SILVA	70.75	20
004268	RENATA VALADARES DE CARVALHO	70.25	30
015325	MARIA DA GUIA ANDRADE DA SILVA	69.25	40
010020	OSWALDO ELIAS DE MATTOS	67.50	50
013684	WILSON OSMAR DE JESUS	66.50	60
007179	JANE MARQUES BACELAR	65.75	70
013391	ANETE APARECIDA CARDOSO SILVA	64.50	80
006285	REGIANE ALVES DOS SANTOS	62.00	90

Localidade : AGROVILA SAO SEBASTIAO/RURAL

015403	LIVIA CORREA JARDIM	94.50	10
013613	EDNA LUIZ TEODORO BASTOS	93.00	20
001323	SORANEIDE DANTAS CARREIRO LEAL	85.25	30
014312	PATRICIA SILVA GOMES	78.00	40
003159	ANGELA LETICIA GUERCIO	66.00	50
005639	SAMUEL SANTANA SANTOS	62.50	60
007213	MARILENE PEIRERA DE ARAUJO	62.50	70
012805	ROSILENE FREIRE REIS	62.50	80

Localidade : SOBRADINHO - RURAL

012778	MARIA ELZA ROCHA RODRIGUES	103.75	10
002817	ROSEMEIRE CORREA DE MORAES	96.25	20
008881	RACHEL RIBEIRO DOS SANTOS	89.75	30
004468	VERA LUCIA TIBURCIO DA SILVA	87.50	40
001167	VANDERLEA DOS SANTOS R.DE MEDEIROS	75.75	50
007833	MARCIA ALESSANDRA SILVA LIMA	75.25	60
002486	IOMARA MARIA SILVA PEREIRA	73.25	70
011331	RAVANA ESPÍNDOLA RIETHER	72.75	80
015557	ROSIMERE GOMES ROCHA	71.25	90
003703	ELAINE ALMEIDA ROCHA	70.25	100
002023	NELMA VALERIA BRASILEIRO DE QUEIROZ	70.00	110
001161	WILMA BRITO GODOY	69.75	120
010084	AFRANIO ALEN MARTINS DA LUZ	69.50	130
008983	JANETE DE ALMEIDA MENEZES	68.00	140
012249	JOELITA CESARIA DE SOUZA	67.00	150
007166	MYRTES DE SOUZA MAIA SILVEIRA	66.50	160
013641	FRIZETE DE OLIVEIRA	66.50	170
014643	LIZIAN CRISTINA DA CRUZ SOUSA	66.00	180
001440	SEBASTIAO MOREIRA SOBRINHO	65.75	190
008544	ANA PAULA PATRICIO FLORES	65.75	200
009655	ALESSANDRA VIDAL PRIETO	65.75	210
008361	SANDRA DA SILVA AMARO	65.25	220
015954	ROSANE MENDES DE ANDRADE	63.75	230
012776	SOSTENES SANTOS SOUZA	63.75	240
010127	EDINA CORREIA DE SOUZA	63.25	250
016052	ALTAMIR DOS SANTOS DANTAS	62.50	260
007994	SUSANE DOS SANTOS JANUARIO	62.50	270
002214	MARIA JOSE LOPES FERREIRA	62.50	280
006390	ANGELA ALVES DE ABREU	62.50	290
001550	RAQUEL JESUS VASCONCELOS	60.00	300
009446	MICHELINE DE SARON	60.00	310

Localidade : TAGUATINGA - RURAL

008551	MARIA ALEUDA PEREIRA CASTRO	83.75	10
015134	ELIANE LEITE DE SOUSA	77.50	20
013122	GEANE FATINA DE MACEDO	74.50	30
004289	ELIANE MARIA COTRIM	73.25	40
008427	EMIVANEIDE LOURDES DA SILVA	72.50	50
003303	SAMIA LANNA DA COSTA	72.25	60
005431	JACINTA SOUSA DE MEDEIROS	69.25	70
006092	VANIA DA SILVA ALVES	65.75	80
011752	CAROLINA PROVVIDENTI DE PAULA	65.75	90
000373	FATIMA GARDENIA FERREIRA GRILLO	65.25	100
010331	EVANDRO MARCIO SOUZA ALENCAR	65.00	110
012103	CINTIA SILVA DE OLIVEIRA	65.00	120
010824	KELLY CRISTINE COSTA RODRIGUES	64.00	130
012496	JOAO BATISTA DA SILVA	63.75	140
005255	CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA	63.75	150
012137	ANA DAYSE MORAES DA SILVA	62.50	160
014093	ALANA PIRANGI SANTOS	62.50	170
005177	RUTE BARBOSA DE SOUSA	62.50	180
009991	IONE NUNES CORNELIO	62.50	190
003832	DEBORAH FERRO DE CARVALHO	62.00	200
000710	CAROLINE AMARAL SOUZA	60.00	210
008060	JULIETA MARTINS ARROCHELLA LOBO	60.00	220

Brasília, 11 de abril de 1994.

EMERSON JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS  
Superintendente/Substituto

Homologo  
Brasília, 11 de abril de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS  
Secretaria de Administração